

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

R. Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Bairro Centro, Esteio/RS, CEP 93260-120

Telefone: - <https://www.esteio.rs.gov.br/>

PROCESSO Nº 43.206005.000045/2026-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SMOSU

Processo Administrativo nº 4429/2026

Valor total estimado: R\$ R\$ 36.700.286,40 (trinta e seis milhões e setecentos mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Quantidade de itens: 01

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: ITEM

Forma de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Tipo de Objeto: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E CONTINUADO

Modo de disputa: ABERTO

Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: NÃO / Sem aplicação dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da LC nº 123/2006, nos termos do disposto pelo Art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021

GARANTIA DE EXECUÇÃO: 5% (CINCO POR CENTO)

HÁ CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO.

Data e hora da abertura da sessão pública: NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.

Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas)

O **Município de Esteio**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.150.495/0001-86, sito à Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), Diretoria de Compras, autos do **PROCESSO SEI nº 43.206005.000045/2026-79**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SMOSU**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

- 1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

- 2.1.1. Os interessados deverão estar cadastrados no portal da licitação em tempo hábil.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Atenção: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas, as especificações dos itens técnicas completas do objeto licitado, para efeito e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-mail institucional, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante; se for o caso e não identificar o licitante.

4.1.4. Quantidades, devendo respeitar a quantidade total estipulada.

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.7.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, podendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance melhor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, o mais vantajoso para administração.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

5.21.3. Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do pregoeiro responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.1.1. **Documentos de Habilitação ou SICAF e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;**

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.**

6.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

6.1.4. **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**

Nota: Sobre a apresentação do SICAF, os documentos que não o compõem, é obrigatório a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

Nota: Pesquisa consolidada de CEIS, CNEP e outras: <https://portaldatransparencia.gov.br/>; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do decreto nº 7.584, de 07 de março de 2023.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário;
 - 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, caso haja planilha anexa.
 - 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência ou o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, poderá ser convocada pelo pregoeiro, para no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Convocação, a apresentar amostra.

6.12.2. A amostra deverá ser entregue ao setor Licitações, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal de Esteio, localizada na Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - Centro, Esteio/RS, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 2700-4353 – Ramais 2010, 2011 e 2012.

6.12.3. Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item;

6.12.4. Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

6.12.5. A não apresentação do solicitado implicará a automática desclassificação do licitante.

6.12.6. O licitante que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas será desclassificada do certame, e a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I,

documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A apresentação do SICAF, substitui os documentos do nível de cadastramento, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

7.1.2. A documentação poderá se dispensada, caso atenda o Art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Os licitantes deverão encaminhar DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ANEXO I, se houver.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal e/ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do ANEXO I, e/ou SICAF nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12. A verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art.36 e do art.39 do Decreto 7584/2023.

7.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:
 - b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b4) deixar de apresentar amostra;
 - b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- f3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “c” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto 7584/2023.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o esclarecimento serão realizados exclusivamente de forma eletrônica, pelo portal.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, autos do PROCESSO SEI nº 43.206005.000045/2026-79.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato através do Sistema Eletrônico de Informações- SEI, dentro do prazo de sua convocação.

11.4. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (https://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

11.5. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Esteio, portal da transparência.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Documentos de Habilitação**
 - **ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira**
 - **ANEXO III – Declaração de Responsabilidade da Não Visita Técnica**
 - **ANEXO IV – Minuta de Contrato**
 - **ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar**
 - **ANEXO VI – Termo de Referência**
 - **ANEXO VII – Dados do Objeto**
-

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

11.14. DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 1) PROPOSTA FINAL DO LICITANTE** declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme modelo de proposta financeira (Anexo II), no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico.
- 2) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI** utilizados, detalhando todos os seus componentes (utilizar a planilha constante no anexo como base para a confecção).
- 3) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS** (utilizar a planilha constante no anexo como base para a confecção).
- 4) PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS**, com valores monetários, em real (R\$), identificando o BDI, conforme planilha constante no anexo, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela secretaria municipal da fazenda, assinada pelo responsável técnico da empresa.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A - Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO JURÍDICA consistem em:

- a1) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a2) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da Junta Comercial da sede;
- a3) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a5) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a6) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a8) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a9) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- a10) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/09.

Nota: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistem em:

- b1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b2)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b3)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- b4)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- b5)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b6)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

C - Documentos comprobatórios de ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistem em:

c1) CERTIDÃO NEGATIVA de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

c1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

c2) BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

c2.1) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c3) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.

c3.1) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----- -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG = ----- -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = ----- -----;
Passivo Circulante

c3.2) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total

arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

D – Documentos comprobatórios de **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistem em:

d1) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao conselho de classe competente;

d2) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao conselho de classe competente.

d3) DECLARAÇÃO DA LICITANTE indicando o(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação.

d4) ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA LICITANTE, que comprovem a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, de serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, **não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços:**

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E OPERAÇÃO EM VIAS URBANAS, DEVERÁ SER DEMONSTRADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 4.969,73 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CORRESPONDENTE A 25% DA ESTIMATIVA ANUAL (por período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovada a execução contínua).

d5) ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, que comprovem a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, de serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E OPERAÇÃO EM VIAS URBANAS, DEVERÁ SER DEMONSTRADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 4.969,73 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CORRESPONDENTE A 25% DA ESTIMATIVA ANUAL (o(s) Atestado(s) deverá estar devidamente registrado no CREA e acompanhado das CAT(s), pelo qual o(s) profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado serviço compatível em características com o objeto da licitação, por período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovada a execução contínua).

Nota: O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente.

Nota: Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar a execução dos serviços referidos no item anterior por período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovada a execução contínua, em quantitativo compatível com, no mínimo, 4.969,73 toneladas de resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados, correspondente a 25% da estimativa anual de 19.878,9430 toneladas prevista para o objeto da presente contratação.

Nota: Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme disposto no contrato social vigente.

Nota: Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Nota: A apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei

nº 14.133/2021. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Nota: O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, relatórios de medição, endereço da contratante e local de execução dos serviços, entre outros que se fizerem necessários à verificação da veracidade das informações.

d6) LICENÇA DE OPERAÇÃO para COLETA e TRANSPORTE dos resíduos, emitida por órgão competente em nome da licitante.

E - ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, passado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante e/ou responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos invólucros. Para visitar aos locais de execução das obras/serviços, a licitante deverá agendar horário com antecedência pelo Telefone (51) 2700-2137 ou (51) 2700-4359 - Ramal 2137 com o Engenheiro Gabriel Brasil, conforme Termo de Referência.

Nota: Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE de que não efetuou a mesma, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame. O documento deverá contemplar o objeto e o número da presente licitação (Anexo III).

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.

b) Prazo para a execução dos serviços: **conforme Termo de Referência.**

c) Preço Proposto:

Valor Total:	R\$
Para fornecimento dos MATERIAIS o valor de:	R\$
Para MÃO DE OBRA o valor de:	R\$
Valor Mensal:	R\$
Havendo; Registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em	_____ %

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **147/2026**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO VISITA TÉCNICA

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SMOSU**, de acordo com o Projeto Básico, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

– Que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

Documento em atendimento ao item do edital:

ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Atenciosamente,

Local: _____, data: ____/____/2026.

Assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

CONTRATO XXX/2026

CONTRATANTE: O Município de Esteio, órgão gerenciador da ata, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/ MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito.

CONTRATADA: XXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXX Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXX, senhor(a) , portador(a) do CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX e RG n° XXXXXXXXXX , E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX, telefones: XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no item do objeto, com autorização constante do **Processo Administrativo n° 4429/2026**, constante nos autos do PROCESSO SEI n° 43.206005.000045/2026-79 homologado em __ de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico n° 147/2026**, seus anexos, a proposta da contratada datada em __ de ____ de 20__, a ordem de compra XXXX/2026, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SMOSU** conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e no **Pregão Eletrônico n° 147/2026**.

2.1.1. **Apresentar, antes da assinatura do CONTRATO, os seguintes documentos:**

- **Garantia de Cumprimento do Contrato, conforme Cláusula 12 desta Minuta de Contrato.**

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência/ Projeto Básico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante.

2.4. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

3. DO PREÇO

3.1. Conforme proposta da contratada, o **valor mensal** da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

3.2. O **valor total** para a prestação do objeto é de R\$ _____ (por extenso).

3.2.1. Sendo, para fornecimento dos MATERIAIS o valor de: R\$ _____ (valor por extenso: _____), para MÃO DE OBRA o valor de: R\$ _____ (valor por extenso: _____), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em ____ %.

3.2.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN QU		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.3. No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no exercício vigente, correu por conta do recurso alocado no seguinte código orçamentário:

- Programa de trabalho: 05.09.18.541.0009.2074 - Ampliar, coletar e destinar RSU, RCC, RSS e extra domésticos
- Rubrica item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO
- Fonte de recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Programa de trabalho: 05.01.15.122.0009.2062 - Manter a Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos
- Rubrica item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO
- Fonte de recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Forma e prazo para prestação do objeto: **conforme Termo de Referência**

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A prorrogação será formalizada mediante termo de aditivo contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, Lei nº 14.133/21;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Havendo serviços de manutenção e assistência técnica: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais estipulados no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.25. Quando envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 8.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/06, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações

economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.43. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.47. Caso o contratado tenha que elaborar o projeto executivo: Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, para dar início à execução do serviço.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto Municipal nº 7.495, de 2022).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Municipal nº 7.495, de 2022).

9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. o prazo de validade;

9.20.2. a data da emissão;

9.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.20.5. o valor a pagar; e

9.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.27.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-

corrente indicada pelo contratado.

9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.32. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.33. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.34. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.35. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

9.36. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.37. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

9.38. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

9.39. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.

c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.40. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

9.41. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do

mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.41.1. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo por período estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, se houver.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de ____ de 20__.

10.1.1. Enquadrando-se como SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados pelo índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Enquadrando-se como OBRA: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados pelo índice do INCC dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. O reajuste de preços deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, até a data do vencimento de cada anualidade do orçamento estimado, sob pena de preclusão.

10.3. Transcorrida a anualidade, perderá o direito ao reajuste, por preclusão, o contratado que não efetuar a solicitação prevista no item 10.3.

10.4. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, fica vedado reajuste em contratos com vigência inferior a um ano.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3. Nas hipóteses de obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação Integrada e Semi-Integrada: Matriz de risco: Os riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e os compartilhados pelas partes, estão definidos no Termo de Referência/ Projeto Básico.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

12.2. O vencedor apresentará, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou, ainda, pela fiança bancária.

12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do

contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A CONTRATADA deverá, a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, apresentar RENOVAÇÃO da garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, observados eventuais reajustamentos.

12.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.

12.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pela Contratante, com correção monetária.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/21).

12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/22.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou execução imperfeita do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.4. Multa:

- a) moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
- c) compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto;
- d) para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 de 15% a 30% sobre o valor total do contrato.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

IV – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no sítio eletrônico oficial, consoante previsto no art. 91 da Lei 14.133/21.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Esteio/RS, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Esteio, _____ de _____ de 2026.

Prefeito do Município de Esteio

Contratada



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Patrícia Fernandes Rodrigues, Servidora/Funcionária pública**, em 09/10/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: d77b1d9d247b193c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0007726** e o código CRC **29295903**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço contínuo.

1.2 MODELO DE CONTRATAÇÃO: Sem dedicação exclusiva de mão de obra

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, a ser executado no Município de Esteio.

2.2 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de coleta e transporte até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no município, serviços estes classificados como essenciais e de interesse público, indispensáveis à proteção da saúde da população, à preservação do meio ambiente e à manutenção das condições de limpeza urbana.

A adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui obrigação do Poder Público Municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis, cabendo ao Município garantir a universalidade, regularidade, continuidade, eficiência e segurança na prestação desses serviços.

A interrupção ou a execução inadequada da coleta de resíduos sólidos domiciliares acarreta riscos significativos à saúde pública, favorecendo a proliferação de vetores transmissores de doenças, a geração de odores, a contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de comprometer a qualidade ambiental e o bem-estar da população.

A contratação também visa assegurar a continuidade operacional do sistema municipal de limpeza urbana, mediante a disponibilização de frota, equipamentos, mão de obra especializada, manutenção dos veículos, combustíveis, equipamentos de proteção individual, rastreamento operacional, gerenciamento dos serviços e demais recursos necessários para a execução integral do objeto, observando padrões de qualidade, eficiência e segurança.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional própria, nem de frota, equipamentos e pessoal para executar diretamente os serviços com a eficiência e a abrangência necessárias, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada, tecnicamente qualificada e devidamente licenciada para a prestação dos serviços.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, por tratar-se de serviço público essencial, contínuo e ininterrupto, cuja execução adequada atende ao interesse público, às exigências legais e aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

2.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público.

3 ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.2 RESPONSÁVEL: Rodrigo Adam – Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço deve ser prestado com as mesmas especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

4.2 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários;

4.3 Durante a execução, os serviços, veículos e equipamentos serão submetidos à inspeção, sendo observados todos os parâmetros aqui estabelecidos.

4.4 METODOLOGIA DE TRABALHO

A coleta contemplará toda a área do Município de Esteio, onde serão coletados resíduos de estabelecimentos residenciais, comerciais, públicos e institucionais. A coleta será executada de forma porta a porta ou por contentores, em todas as vias e logradouros públicos abertos à circulação, ou que venham ser abertos durante a vigência do contrato. Para a coleta porta a porta, os resíduos a serem recolhidos deverão estar acondicionados em embalagens e dispostos em lixeiras ou junto ao passeio público ou logradouro. Para a coleta por contentores, os resíduos devem ser depositados em contentores metálicos, com pedal e adequação com sistema de basculação lateral “*lifter*”. Serão disponibilizadas 80 unidades com capacidade de 2,4 m³, 58 estarão concentrados na região central da cidade e 9 estarão distribuídos em locais estratégicos, de forma a atender outras regiões sensíveis do município, os 13 restantes serão utilizados como reserva técnica. Esta quantidade poderá ser alterada durante a vigência do contrato.

O serviço de coleta deverá respeitar as frequências e os horários estipulados neste Projeto. Os roteiros planejados deverão ser executados **de forma a conferir uma constância de horários de atendimento na coleta e garantir confiabilidade para a população atendida**, com a completa abrangência do serviço prestado.

Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia a todo o momento, prezando pela segurança dos coletores.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo completando quantas cargas forem necessárias, até limpar totalmente o setor em percurso. Quando a capacidade do coletor tiver atingido sua capacidade máxima e não houver sido concluída a coleta do setor, após a descarga o veículo deverá reiniciar o percurso no exato ponto onde parou pela lotação da carga. Os roteiros poderão ser ajustados para que haja equilíbrio entre os setores.

Mesmo em situações de mau acondicionamento ou soltos, **nenhum resíduo deve permanecer nas vias e logradouros públicos por ocasião do roteiro de coleta**. Os resíduos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública nem apresentem resíduos no compartimento traseiro de carga.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, em velocidade compatível com a execução do serviço, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros. A coleta deverá ser feita de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.

Os veículos coletores deverão transitar devendo causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem.

Caso os resíduos não estejam acondicionados em embalagens, compete à CONTRATADA informar aos munícipes sobre as exigências legais. Depois de emitido o aviso, persistindo a infração, deverá a CONTRATADA, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à DMLU, para a expedição de competente notificação ao munícipe.

No caso da utilização de contentores, quando forem identificados resíduos incompatíveis com a finalidade e o escopo de utilização dos mesmos, tais como entulhos, restos de materiais de construção, calça e resíduos de móveis, caberá igualmente à CONTRATADA, em cumprimento à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, comunicar imediatamente o fato à DMLU, para a expedição da competente notificação ao munícipe.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

A operação de coleta dos resíduos deverá ser executada em qualquer condição climática.

Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser pesados, obrigatoriamente, antes do início de cada rota, estando vazios, na balança rodoviária instalada na SMOSU, para registro de sua tara. Após a conclusão da rota de coleta e estando carregados com os resíduos, os veículos deverão ser novamente pesados na balança instalada na SMOSU, para registro do peso bruto. O peso líquido dos resíduos coletados será obtido pela diferença entre o peso bruto do veículo carregado e a respectiva tara registrada antes do início da rota. Na sequência, os veículos carregados deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário da Companhia Rio-Grandense de Valorização de Resíduos – CRVR, onde deverão ser novamente pesados. Os comprovantes de pesagem emitidos pela balança da SMOSU serão utilizados como documento de referência para o fechamento das medições mensais, enquanto os comprovantes de pesagem emitidos pela CRVR serão utilizados para fins de conferência e fiscalização dos quantitativos apurados.

Todas as pesagens previstas neste Termo de Referência são obrigatórias, devendo a CONTRATADA assegurar sua realização e manter os respectivos comprovantes disponíveis para fiscalização.

4.4.1 Setores e Frequências

O Município de Esteio foi dividido em 9 (nove) Setores conforme apresentado na Figura 01, a seguir:

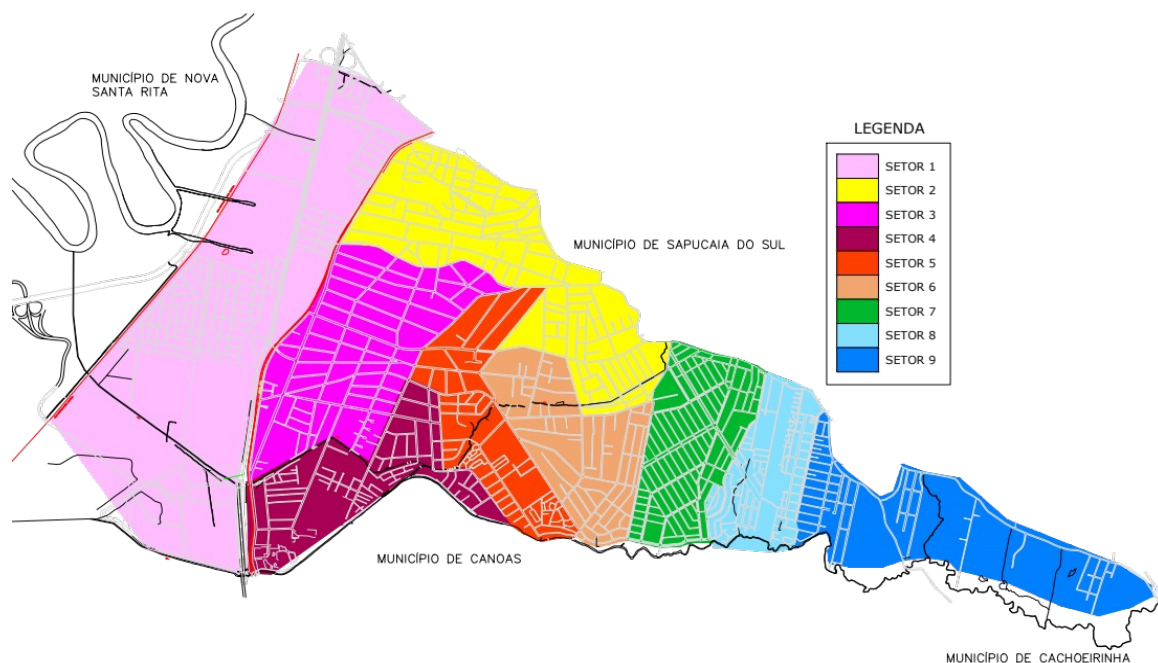
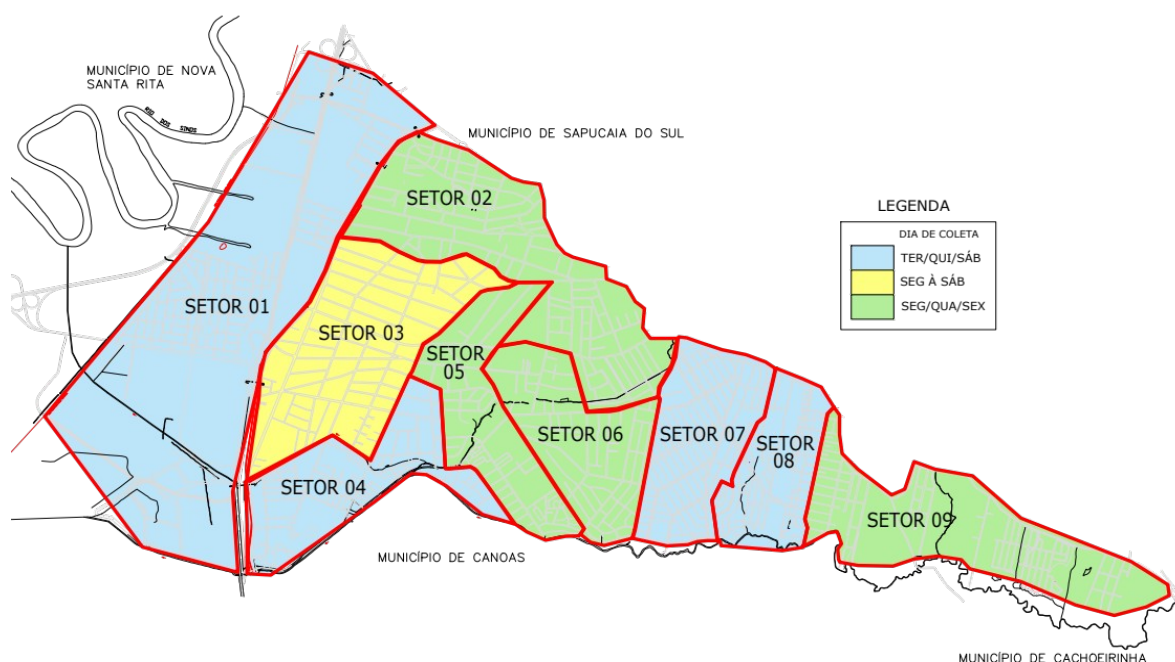


Figura 01 - Divisão do Município em Setores de Coleta

Os serviços de coleta e transporte de resíduos serão realizados de segunda-feira a sábado e sua periodicidade varia em função das características de cada setor, podendo ter frequência diária ou alternada. A Tabela 01 e a Figura 02 apresentam a frequência de coleta em cada um dos setores.

FREQUÊNCIA DAS COLETAS							
ROTA	SETOR	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
C	S1						
B	S2						
A	S3						
C	S4						
B	S5						
B	S6						
C	S7						
C	S8						
B	S9						

Tabela 01 - Frequência das Coletas em cada Setor



ser realizada no período da manhã, considerando que a área de atendimento compreende a região central, de modo a minimizar possíveis interferências e interrupções no trânsito e reduzir os impactos sobre a circulação de veículos e pedestres.

Quaisquer alterações nos roteiros, frequências, horários ou metodologias de coleta somente poderão ser implementadas mediante autorização da fiscalização, ressalvadas as situações emergenciais destinadas à preservação da continuidade do serviço público.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SMOSU.

4.4.2 Percurso

Foi estabelecida a estimativa de quilômetros em cada um dos percursos realizados, através da soma das parcelas apresentadas na Tabela 02, sendo elas: percurso entre garagem e SMOSU (pesagem), percurso de coleta no setor, percurso entre SMOSU e CRVR e percurso entre CRVR e garagem, sendo considerada a garagem no Setor 1 de coleta, para fins de composição de custos. A CONTRATADA deverá estabelecer os percursos de forma a atender os setores por completo, o local de destinação dos resíduos, considerando seu endereço da garagem.

Caberá à CONTRATADA elaborar os roteiros de coleta, respeitando as diretrizes estabelecidas neste projeto com relação à frequência e horários. Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL do Contrato as rotas planejadas, com os respectivos horários estimados para início e finalização de cada rota. As rotas serão analisadas pela fiscalização para deferimento.

ESTIMATIVAS DE QUILOMETRAGEM DE COLETAS (Km)						
SETOR	GARAGEM → PESAGEM	PESAGEM ↔ SETOR ¹	COLETA	PESAGEM ↔ CRVR ²	CRVR → GARAGEM	ESTIMATIVA TOTAL
S1	5,6	4,8	48,81	19,2	17,4	148,61
S2	5,6	2,9	38,63	19,2	17,4	130,83
S3	5,6	2,9	27,85	19,2	17,4	120,05
S4	5,6	3,8	19,96	19,2	17,4	115,76
S5	5,6	1,7	28,21	19,2	17,4	115,61
S6	5,6	0,95	18,12	19,2	17,4	102,52
S7	5,6	1,1	33,46	19,2	17,4	118,46
S8	5,6	2	14,45	19,2	17,4	103,05
S9	5,6	3,8	25,71	19,2	17,4	121,51

¹ A quilometragem do percurso "PESAGEM ↔ SETOR", foi multiplicada por quatro, considerando duas cargas descarregadas por rota.

² A quilometragem do percurso "PESAGEM → CRVR", foi multiplicada por três, considerando duas cargas descarregadas por rota.

Tabela 02 – Estimativa de Quilometragem de Rotas

Com base nos percursos estimados, a quilometragem total percorrida mensal estimada é de 15.553,85 km. Para estimar o tempo de viagem, adotou-se a velocidade média no percurso de coleta de 10,0 Km/h, e a velocidade média no restante do percurso de 30Km/h, ambos dentro dos limites recomendados pelo TCE/RS, também foi considerado tempo médio de pesagem de 5 min e pesagem e descarga do caminhão na CRVR de 20 minutos, resultando em um percurso máximo de 9h22min, que se refere ao percurso mais extenso a ser realizado, pela coleta manual, que poderá ser dividido para melhor utilização do turno de trabalho.

ESTIMATIVAS DE QUILOMETRAGEM DE COLETAS (AUTOMATIZADA)(Km)						
SETOR	GARAGEM → PESAGEM	PESAGEM ↔ SETOR ¹	COLETA	PESAGEM ↔ CRVR ²	CRVR → GARAGEM	ESTIMATIVA TOTAL
S3 + ROTA	5,6	2,9	35,56	19,2	17,4	127,76

¹ A quilometragem do percurso "PESAGEM ↔ SETOR", foi multiplicada por quatro, considerando duas cargas descarregadas por rota.

² A quilometragem do percurso "PESAGEM → CRVR", foi multiplicada por três, considerando duas cargas descarregadas por rota.

Tabela 03 – Estimativa de Quilometragem da Rota Automatizada

Referente à coleta mecanizada, foi considerado o tempo médio de 1,5 minuto para a coleta de cada contentor, sendo o Setor 3 o único setor com coleta mecanizada e considerando o quantitativo máximo de 67 contentores, estima-se um tempo total de coleta mecanizada de aproximadamente 9 horas e 28

minutos, permanecendo, portanto, dentro do limite máximo de 10 horas diárias estabelecido para a execução dos serviços.

4.4.3 Veículos

Todos os veículos necessários à execução dos serviços foram dimensionados e quantificados para atender ao cumprimento do serviço a ser contratado. As especificações descritas a seguir poderão ser alteradas de acordo com as necessidades da SMOSU, assim como as quantidades aqui dimensionadas.

Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18/1986, Resolução CONAMA 490/2018 e Resolução CONAMA 492/2018, complementações e alterações supervenientes. Deverão ainda atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 272/2000, Resolução CONAMA 433/2011 e alterações.

Os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n.º 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

Os motoristas que integrarem a equipe, para o exercício da função, deverão possuir CNH “C” ou superior, curso de direção defensiva, exame toxicológico válido e EAR (Exerce Atividade Remunerada) registrado na CNH. As cópias dos documentos comprobatórios destas exigências devem ser entregues ao FISCAL do Contrato antes do início dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

A CONTRATADA fica obrigada a informar para a concessão de Ordem de Início a relação de veículos utilizados nas operações, informando modelo, ano e placa de cada veículo, acompanhado de cópias de Certificados de Registro e Licenciamento e apólices de seguro. A inclusão, ou exclusão, de veículos a esta relação deverá ser comunicada ao FISCAL do Contrato com antecedência mínima de 24 horas, com a apresentação dos documentos relativos ao novo veículo que entrará em operação. O FISCAL se reserva o direito de vetar a utilização de veículos que, ao seu critério, não atendam a requisitos mínimos operacionais e de segurança exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A CONTRATADA deverá prever seguro dos seus veículos, sendo totalmente responsável por eventuais danos contra terceiros durante a execução dos serviços.

E, ambas as laterais dos veículos, em local visível, deverá ter o seguinte letreiro: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO - SMOSU” RECLAMAÇÕES – FONE (XX) XXXXX - XXXX.

Veículos Coletores Compactadores

O dimensionamento da frota, a partir da planilha de referência do TCE estabeleceu uma frota mínima de 5 (cinco) caminhões truck com caçamba coletora compactadora com capacidade volumétrica compatível com a quantidade de resíduos gerados no município, demonstrados na Tabela 03 a seguir. Também deverá ter disponível um caminhão truck coletor compactador reserva para realizar o percurso nos momentos de manutenção preventiva da frota e para dar continuidade ao serviço em casos de interrupção por problemas nos veículos da frota. Conforme orientação do TCE para frotas com menos de 10 veículos, adotou-se um fator de utilização de 10% nos valores mensais de depreciação e remuneração de capital de cada caminhão, ficando a CONTRATADA livre para optar sobre a forma de utilização de veículo reserva nos momentos de manutenção preventiva e corretiva da frota, devendo este custo estar previsto na sua proposta.

Para fins de composição de custo adotou-se compactadores com capacidade nominal de carga de 7,50 ton e volume de 15,00 m3 com capacidade de redução 4:1.

MÉDIA MENSAL DE COLETA EM ESTEIO		
MÊS DE REFERÊNCIA	ANO	TONELADAS
JUNHO	2025	1.591,10

JULHO	2025	1.679,06
AGOSTO	2025	1.749,18
SETEMBRO	2025	2.196,68
OUTUBRO	2025	1.658,03
NOVEMBRO	2025	1.497,47
DEZEMBRO	2025	1.715,52
JANEIRO	2026	1.603,54
FEVEREIRO	2026	1.444,74
MARÇO	2026	1.639,10
ABRIL	2026	1.559,32
MAIO	2026	1.545,20
TOTAL ANUAL		19.878,94
MÉDIA MENSAL		1.656,58

Tabela 04 – Histórico de Resíduos Coletados no Município de Esteio

Os veículos deverão ser equipados com as ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, no mínimo, pás, vassouras e recipientes térmicos para água potável destinada aos trabalhadores. A perfeita execução dos serviços compreende o recolhimento de quaisquer resíduos, materiais ou objetos que eventualmente caíam no chão durante as operações de coleta, carga, transporte e manuseio dos resíduos, devendo o local ser deixado limpo e livre de resíduos após a conclusão das atividades. Deverá ser disponibilizada, em cada caminhão, a quantidade mínima de 01 (uma) unidade de cada ferramenta ou utensílio especificado na **Tabela 06**, observados os respectivos períodos de durabilidade para fins de reposição.

QUANTIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		
ITEM	DURABILIDADE (MÊS)	Quantidade (p/ Caminhão)
Recipiente térmico para água (5L)	3	1
Pá de Concha	6	1
Vassoura	1	1

Tabela 06 – Quantificação de ferramentas e utensílios

A caixa coletora e a porta traseira deverão ser rígidas e indeformáveis, fabricadas totalmente em aço e soldadas eletricamente. Internamente, todos os cordões de solda deverão ser contínuos, a fim de evitar vazamentos. Deverá ainda possuir na parte traseira caixa coletora de líquidos, com dispositivo de descarga lateral. Além disso, será instalado na porta traseira do equipamento, sistema de segurança (alças) em ambos os lados, de forma a garantir a segurança aos operadores, bem como dispositivos adequados, para guarda de material de trabalho.

Na boca de carga deverá ter iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os coletores.

Deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar), além da sinalização sonora e câmera para marcha ré.

Na cabine do veículo deverá ser instalada uma campainha, ou mecanismo similar, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata do mesmo, em caso de emergência sem que haja a necessidade do comando verbal.

Veículos Coletores Compactadores Automatizados – Sistema de Coleta Lateral

Além da frota mínima operacional, deverá ser disponibilizado 1 (um) caminhão coletor compactador automatizado, equipado com sistema de coleta lateral, esse caminhão é considerado extra ao dimensionamento da planilha do TCE, tendo uma rota específica, compreendendo o Setor 3, e sendo dedicado somente aos contentores metálicos, não realizando coleta porta a porta, a qual será

contemplada totalmente pelos 5 caminhões dimensionados anteriormente.

Conforme orientação do TCE/RS para frotas com menos de 10 (dez) veículos, adotou-se um fator de utilização de 10% nos valores mensais de depreciação e remuneração de capital de cada caminhão. A CONTRATADA poderá definir a forma de utilização do veículo reserva durante os períodos de manutenção preventiva e corretiva da frota, desde que seja garantida a continuidade e a regularidade dos serviços, devendo os respectivos custos estar contemplados em sua proposta.

Os caminhões coletores compactadores deverão ser do tipo truck, com terceiro eixo, configuração 6x2, motorização mínima de 270 cv, devendo possuir estrutura e capacidade compatíveis com a operação de coleta mecanizada lateral.

Os equipamentos coletores compactadores deverão ser dotados de sistema de carga lateral destinado à coleta mecanizada de contêineres metálicos com capacidades de 2,4 m³, permitindo a realização das operações de posicionamento, engate, elevação, descarga dos resíduos no equipamento e retorno do contêiner à sua posição original, de forma mecanizada e segura.

O sistema de elevação e basculamento lateral deverá ser dimensionado para suportar a elevação de contêineres com carga total mínima de 1.200 kg, considerando-se o peso do contêiner acrescido dos resíduos nele acondicionados, sem prejuízo da estabilidade e segurança do conjunto durante a operação.

A praça de carga, com a prensa recuada, deverá possuir capacidade mínima de 3,2 m³, enquanto a capacidade de armazenamento dos resíduos compactados na parte interna do baú deverá ser de, no mínimo, 19 m³.

O equipamento deverá possuir sistema de compactação hidráulica, com operação em modo automático e manual, possibilitando a compactação dos resíduos no interior do equipamento e proporcionando redução volumétrica mínima de 3:1.

O sistema de coleta deverá permitir a realização das operações de forma predominantemente automatizada, com os comandos e dispositivos necessários para que o operador possa executar o ciclo de coleta sem a necessidade de intervenção manual direta na movimentação dos resíduos. Deverá também possuir modo de operação manual para situações que demandem intervenção do operador, manutenção, ajustes ou procedimentos de contingência.

O equipamento deverá possuir dispositivo de visualização ótica interna, instalado de forma a permitir ao operador o acompanhamento do processo de coleta e do ciclo de compactação, desde o início até a conclusão da operação, além de câmera de marcha a ré, proporcionando adequada visibilidade das áreas de operação e manobra do veículo.

Além do motorista, deverá ser disponibilizado 01 (um) auxiliar de coleta por veículo, responsável pelo apoio às atividades operacionais, incluindo a conferência dos contentores previstos na rota, o correto posicionamento e alinhamento dos contentores junto ao sistema de basculamento, quando necessário, de forma a possibilitar a execução adequada e segura da operação, bem como o acompanhamento do processo de basculamento. Caberá ainda ao auxiliar realizar a inspeção visual do local após a coleta, verificando a eventual permanência de resíduos sólidos no entorno dos contentores e, caso sejam identificados resíduos remanescentes decorrentes da operação, realizar seu recolhimento manual e acondicionamento no compartimento de carga do veículo, deixando o local devidamente limpo ao término da coleta.

A caixa coletora e os compartimentos destinados à praça de carga e ao armazenamento dos resíduos deverão ser rígidos, indeformáveis e fabricados em material adequado às condições de operação, devendo possuir cordões de solda contínuos em todas as extensões e emendas das chapas metálicas, de modo a garantir a estanqueidade dos compartimentos e evitar vazamentos de líquidos e queda de resíduos sólidos na via.

O equipamento deverá possuir caixa destinada ao armazenamento de líquidos provenientes dos resíduos coletados, dotada de sistema de vedação e drenagem lateral, com capacidade mínima de 150 (cento e

cinquenta) litros.

A descarga dos resíduos deverá ser realizada pela parte traseira do equipamento, por meio de porta traseira dotada de travas deslizantes, devendo o sistema permitir a abertura e o fechamento de forma segura e compatível com a operação de descarga.

Os veículos e equipamentos deverão possuir os dispositivos de segurança necessários à execução da coleta mecanizada, incluindo cintos de segurança, sinalização visual e sonora adequada, dispositivos de segurança para a operação do sistema de carga lateral e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, pelas normas de segurança aplicáveis e pelas especificações do fabricante.

Deverão ser instaladas luzes de advertência na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo ou equipamento equivalente, bem como sinalização sonora e câmara para marcha a ré, de modo a aumentar a segurança durante as operações de coleta e manobra.

Os veículos e equipamentos deverão ser equipados com todas as ferramentas, dispositivos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as características específicas da coleta mecanizada lateral, bem como os equipamentos de proteção e segurança exigidos para os trabalhadores.

Limpeza dos Veículos Coletores Compactadores

Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos. Os equipamentos coletores compactadores (automatizados ou não) deverão ser lavados e desinfetados semanalmente ou sempre que necessário, em local devidamente licenciado.

Para fins de composição dos custos da contratação, foi considerada a realização dos serviços de lavagem dos veículos conforme item correspondente do CATSER.

Vida Útil dos Veículos Compactadores

Não serão admitidos, durante o período de vigência do contrato, a utilização de veículos e equipamentos coletores compactadores com idade superior a 10 anos. Para determinação do valor-base da licitação foram utilizados veículos novos, com vida útil de 10 anos e adotado o percentual de depreciação média referência do TCE/RS (Tabela 04). A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com a frota que utilizará para a realização do serviço, devendo ajustar também os consumos e custos de manutenção de acordo com sua realidade.

DEPRECIÇÃO REFERENCIAL TCE/RS	
IDADE DO VEÍCULO (ANO)	DEPRECIÇÃO MÉDIA (%)
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67

Tabela 05 – Depreciação dos Veículos

Estimativa de Consumos dos Veículos Compactadores

Os parâmetros utilizados na estimativa de custo de manutenção de veículos estão apresentados na planilha de composição de preço, devendo a CONTRATADA apresentar os parâmetros de cálculo que compõem o seu valor, visto que variam de acordo com a sua realidade.

O consumo de combustível é um índice de elevada importância na composição do custo mensal com veículos e equipamentos. São diversos os fatores que influenciam no consumo de combustível de um

caminhão, que vão desde idade, modelo e motor do veículo, condições da manutenção, cuidados com pneus, direção e treinamento do motorista, sendo que todos podem alterar significativamente o consumo médio da frota. Desta forma, cada licitante terá seu consumo médio, conforme proposta apresentada. Para estimar o consumo médio dos veículos compactadores comuns, dividimos o percurso mensal em cinco trechos distintos apresentados na Tabela 02, que resultou no consumo médio de 2,08 Km/l de combustível, conforme descrito abaixo:

1. Trecho de coleta, que representa 23,71% do percurso, onde o consumo será máximo devido às condições deste serviço. Para este trecho foi considerado o consumo de 1,0 Km/l;
2. Trecho com caminhão carregado, que representa 36,56% do percurso, onde será feito em rodovia. Para este trecho foi considerado o consumo de 2,8 Km/l;
3. Trecho com caminhão vazio, que representa 39,73% do percurso, onde o consumo será feito em rodovia. Para este trecho foi considerado o consumo de 3,5 Km/l.

O consumo dos veículos compactadores automatizados é diferente, pois além dos fatores anteriormente expostos, temos mais seu peso maior, além de ficar mais tempo parado (enquanto realiza a operação de basculamento), logo, considerando o percurso do Setor 3, resultou no consumo médio de 1,55 km/l, conforme descrito abaixo:

4. Trecho de coleta, que representa 27,83% do percurso, onde o consumo será máximo devido às condições deste serviço. Para este trecho foi considerado o consumo de 1,06, Km/l considerando o consumo de 3 l/h para quando o caminhão estiver parado na operação de basculamento
5. Trecho com caminhão carregado, que representa 34,60% do percurso, onde será feito em rodovia. Para este trecho foi considerado o consumo de 1,4 Km/l;
6. Trecho com caminhão vazio, que representa 37,57% do percurso, onde o consumo será feito em rodovia. Para este trecho foi considerado o consumo de 2,8 Km/l.

A durabilidade dos pneus é um item que depende de diversos fatores, que vão desde a composição dos pneus utilizados, condições do percurso, manutenção, direção e hábitos do motorista. Manutenção adequada, como calibragem periódica, rodízio dos pneus, geometria e balanceamento quando necessários, podem prolongar significativamente a vida útil do pneu e, desta forma, cada empresa terá seu índice de durabilidade. Para composição do valor de referência considerou-se o fato de grande parte do percurso realizado ser pavimentado e com pouca declividade. Considera-se, como referência, uma vida útil de aproximadamente 90.000 km para o pneu original, seguida de até duas recapagens, com uma expectativa de aproximadamente 55.000 km de rodagem para cada recapagem, resultando em uma vida útil total estimada de até aproximadamente 200.000 km por carcaça, desde que sejam observadas condições adequadas de manutenção, incluindo o correto rodízio dos pneus, utilização e conservação, e que a carcaça apresente condições técnicas para a realização das recapagens.

Em relação às trocas de óleos dos veículos, como a quantidade de cada óleo varia conforme o modelo do caminhão adotado, cada empresa terá a sua composição. Para a composição dos índices de óleo foi considerado: troca de óleo do motor a cada 20.000 Km, consumo do óleo hidráulico a cada 40.000 km e do óleo de transmissão a cada 60.000 km.

4.4.3.2 Veículo para Transporte dos Contentores

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo equipado com sistema Munck (guindauto) para o transporte dos contentores sempre que houver necessidade de manutenção, substituição ou reposicionamento dos mesmos. Para fins de cálculo do fator de utilização do veículo, considerou-se a distância de 2,8 km entre o Setor 3 e a garagem da CONTRATADA, totalizando 5,6 km por deslocamento de ida e volta. Considerando-se a previsão de 4 (quatro) atendimentos mensais para manutenção ou substituição dos contentores, foi estimado um tempo total de deslocamento de 44 minutos por mês. Dessa forma, considerando a jornada mensal de 220 horas do motorista, o fator de utilização estimado para o veículo corresponde a aproximadamente 0,33%.

4.4.3.3 Veículo para os Encarregados

A CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo tipo passeio para os encarregados designados pela

CONTRATADA.

Para fins de composição de custos, foi orçado aluguel de veículo leve com 5 portas, motor 1.0 ou superior, direção hidráulica e ar-condicionado. Para fins de dimensionamento, foi considerada a distância entre a garagem e o Setor 9, identificado como o setor de maior distância operacional. Estimou-se a realização de 3 (três) viagens diárias, considerando os deslocamentos de ida e volta, com distância de 12,6 km por trajeto. Considerando-se 26 (vinte e seis) dias de operação por mês, estima-se uma quilometragem mensal de 1.965,6 km.

4.4.3.4 Monitoramento da Frota

Os caminhões utilizados pela CONTRATADA deverão ser rastreados em tempo real, através de um sistema de rastreamento composto por um módulo GPRS/GPS/GSM, instalado em todos os caminhões.

O sistema de monitoramento deverá ser disponibilizado ao servidor da SMOSU responsável pela fiscalização do Contrato.

Os serviços de rastreamento veicular deverão abranger o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos da frota, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento.

Havendo falha de comunicação, os dados deverão continuar sendo coletados e armazenados, para que, quando restabelecida a comunicação, atualizem-se as posições anteriores na base de dados. Tal sistema deverá permitir o rastreamento e o monitoramento da localização dos veículos, com seus respectivos identificadores, em bases digitais georreferenciadas, em tempo real.

O gerenciamento será via web ou aplicativo para dispositivos móveis (app) conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Localização georreferenciada, em tempo real e histórica, expressa em mapa viário, da posição de cada veículo, disponível 24 horas;
- b) Velocidades instantâneas dos veículos;
- c) Tempo de parada (quando a velocidade for 0 km/h);
- d) Possibilidade de consulta de mais de um veículo simultaneamente em janelas independentes;
- e) Relatórios com roteiros diários dos veículos, trajetos e distâncias percorridas.

Todos os custos de serviços e/ou infraestruturas relacionados ao colhimento e disponibilização das informações referentes ao serviço prestado são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Todos os equipamentos instalados na frota deverão atender às normas da ANATEL.

4.4.4 Contentores Metálicos

A CONTRATADA será responsável pela instalação de 67 (sessenta e sete) contentores metálicos para acondicionamento de resíduos sólidos orgânicos, com capacidade volumétrica mínima de 2,4 m³ (2.400 litros), destinados à coleta mecanizada por sistema de basculamento lateral, bem como deverá dispor de 13 (treze) contentores reserva para os serviços de limpeza, manutenção e reposição, totalizando 80 (oitenta) contentores necessários para a prestação do serviço.

Os contentores deverão estar em perfeitas condições de utilização, segurança, conservação e funcionamento, sendo objeto de verificação ao longo de toda a execução do contrato. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição dos equipamentos que apresentarem danos, corrosão excessiva, deformações, falhas estruturais, problemas nos dispositivos de abertura ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, segurança ou operação durante a coleta mecanizada.

A CONTRATADA será responsável pela lavagem, higienização, manutenção preventiva e corretiva, conservação e reposição dos contentores durante todo o período de vigência contratual, mantendo-os em

condições adequadas de uso e apresentação.

Os contentores serão dispostos, em sua maior parte, na região central, além de serem instalados em lugares estratégicos distribuídos pelo território municipal, conforme figura 4 e 5. A quantidade e a localização dos contentores poderão ser alteradas a critério da SMOSU ao longo da execução do contrato, de acordo com as necessidades operacionais do serviço.

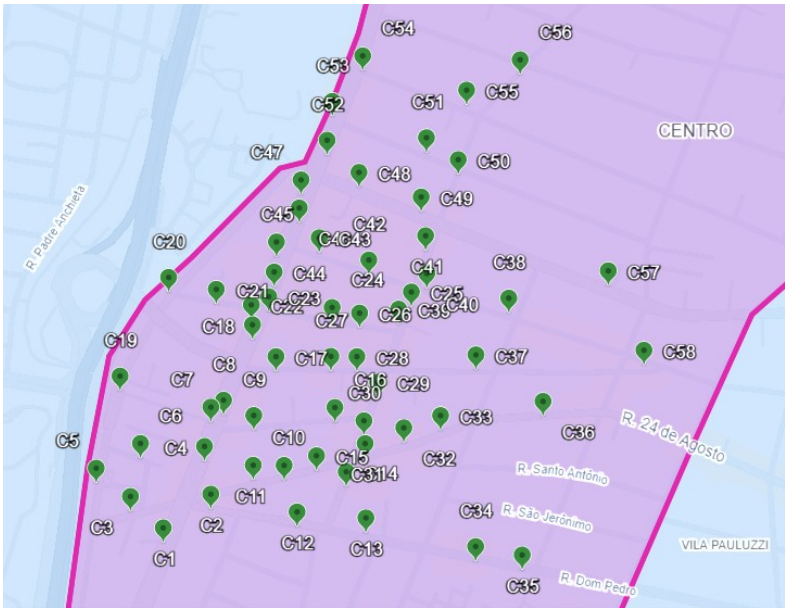


Figura 4 – Contentores no setor 3

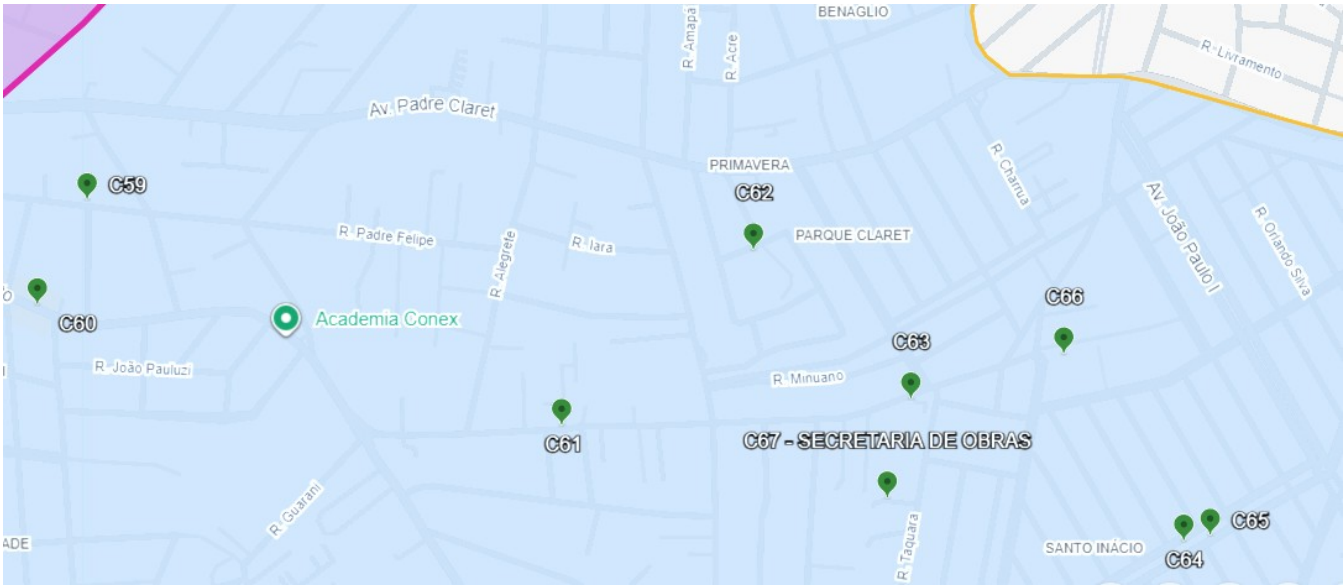


Figura 5 – Contentores fora do Setor 3

Especificações dos Contentores

Os contentores destinados ao acondicionamento e à coleta mecanizada de resíduos sólidos orgânicos deverão possuir capacidade volumétrica mínima de 2,4 m³ (2.400 litros) e ser projetados especificamente para operação de coleta mecanizada por basculamento lateral, sendo compatíveis com os equipamentos de elevação e basculamento instalados nos veículos coletores utilizados na prestação dos serviços.

Os contentores deverão ser fabricados em aço galvanizado, com espessura e conformação adequadas para suportar as cargas decorrentes do acondicionamento dos resíduos, movimentação, transporte, elevação, basculamento e uso contínuo em ambiente urbano.

A estrutura deverá apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade, sendo dimensionada para suportar impactos, esforços de tração e compressão, deformações e esforços decorrentes das operações de carregamento, deslocamento e descarga mecanizada.

As superfícies internas e externas deverão apresentar acabamento que facilite a limpeza e higienização, evitando pontos de retenção de resíduos. O contentor deverá proporcionar adequada resistência à umidade, intempéries, abrasão, produtos de limpeza e desinfecção e aos agentes corrosivos presentes nos resíduos orgânicos.

O contentor deverá possuir tratamento superficial e proteção anticorrosiva, incluindo isolamento/revestimento interno anticorrosivo nas superfícies laterais e no fundo, adequado ao contato frequente com resíduos orgânicos e líquidos provenientes da decomposição dos resíduos.

O conjunto deverá possuir sistema construtivo que minimize a retenção de líquidos e resíduos, permitindo a realização de operações periódicas de lavagem e higienização. Quando aplicável, deverá possuir dispositivo de drenagem, com sistema de fechamento/tamponamento que impeça o vazamento de líquidos durante a operação normal e permita a drenagem durante a higienização.

Estrutura e operação automatizada

O contentor deverá possuir dispositivos de engate, elevação e basculamento lateral compatíveis com os equipamentos de coleta mecanizada empregados pela CONTRATADA, permitindo sua elevação, transporte e descarga de maneira eficiente e segura.

Os dispositivos de elevação deverão ser dimensionados para suportar, com adequada margem de segurança, o peso próprio do contentor acrescido da carga máxima admissível, sem ocorrência de deformações permanentes, desprendimento de componentes ou comprometimento da estabilidade do equipamento.

O sistema de engate e basculamento deverá possibilitar a operação de forma segura, sem necessidade de intervenção manual do operador junto às áreas de risco durante o processo de elevação e descarga.

Os contentores deverão ser estruturalmente dimensionados para suportar a capacidade volumétrica mínima de 2.400 litros, considerando a massa específica dos resíduos orgânicos e os esforços decorrentes da coleta mecanizada.

A capacidade de carga deverá ser compatível com a capacidade estrutural do equipamento e com os limites operacionais do sistema de coleta mecanizada, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, documentação técnica do fabricante que comprove a capacidade de carga e a compatibilidade do contentor com o sistema de coleta utilizado.

Tampas

O contentor deverá possuir tampas superiores em aço galvanizado, constituídas por duas partes bipartidas, com travessão central de reforço e apoio, proporcionando adequada resistência mecânica e estabilidade ao conjunto.

As tampas deverão ser articuladas e projetadas de modo a permitir a abertura e o fechamento adequados, abrangendo a abertura superior do contentor e vedando a entrada de água da chuva.

As tampas deverão possuir sistema de abertura por pedal, permitindo ao usuário realizar a abertura sem contato manual direto, contribuindo para as condições de higiene e segurança na disposição dos resíduos.

O sistema de fechamento deverá possuir amortecimento, de modo a reduzir impactos, ruídos e riscos de esmagamento durante o fechamento das tampas.

Os componentes do sistema de abertura e fechamento

Limpeza e Higienização

A lavagem será de forma mecanizada e automatizada, realizada por caminhão específico para isso, além

disso deverá compreender, em um único ciclo operacional, a higienização interna e externa dos contêineres, visando à remoção de resíduos, sujidades, chorume, gorduras, maus odores e agentes patogênicos. **A lavagem só poderá ser realizada após o recolhimento dos resíduos pelo caminhão automatizado, estando assim os contentores livres de resíduos e prontos para a limpeza.** Para tanto, a CONTRATADA deverá organizar a operação de modo que o caminhão lavador acompanhe o caminhão coletor durante a execução dos serviços, garantindo que a higienização ocorra exclusivamente após o esvaziamento dos contentores.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, insumos e materiais necessários à adequada execução dos serviços e à conservação dos contêineres, incluindo detergentes, produtos desengordurantes, bactericidas, produtos destinados à decomposição e/ou tratamento de chorume e demais produtos necessários à correta higienização, desde que devidamente autorizados e utilizados em conformidade com a legislação aplicável.

A utilização dos produtos deverá observar as recomendações dos respectivos fabricantes, as normas de segurança e saúde ocupacional e a legislação ambiental vigente, não podendo causar danos aos contêineres, ao veículo, ao pavimento, à rede de drenagem ou ao meio ambiente.

A operação deverá ser executada de forma a impedir o lançamento de água residuária, resíduos sólidos, chorume ou qualquer outro efluente nas vias públicas. Todo o material líquido e sólido resultante da lavagem deverá ser integralmente recolhido pelo próprio equipamento e posteriormente destinado de forma ambientalmente adequada.

A CONTRATADA deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação aplicável, compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A fiscalização poderá determinar a realização de lavagem e/ou higienização extraordinária dos contêineres, fora do cronograma ordinário, sempre que constatada necessidade, em razão de condições de higiene, excesso de sujeira, presença de chorume, maus odores, resíduos aderidos ou qualquer outra situação que possa comprometer as condições sanitárias e operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Especificações Técnicas do Caminhão Lavador Automatizado

O caminhão lavador automatizado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. O chassi do veículo deverá possuir Peso Bruto Total – PBT de, no mínimo, 16.000 kg (dezesesseis mil quilogramas), equipado com motor de potência mínima de 250 CV (duzentos e cinquenta cavalos-vapor);
2. O equipamento de higienização deverá ser totalmente automatizado, instalado sobre chassi de caminhão, possibilitando a execução das operações de lavagem dos contêineres nos próprios locais de sua disposição;
3. O equipamento deverá ser constituído, no mínimo, por conjunto de reservatórios para água limpa e água servida, câmara de lavagem e sistema hidráulico para recolhimento e elevação dos contêineres;
4. O recolhimento e a elevação dos contêineres deverão ser realizados por dispositivo hidráulico comandado diretamente da cabine do caminhão, com capacidade para recolher contêineres situados a uma distância de até 1,8 m (um metro e oitenta centímetros) do veículo, permitindo a operação de contêineres localizados no passeio ou entre veículos estacionados nas vias públicas;
5. A câmara de lavagem e o sistema hidráulico de recolhimento e elevação dos contêineres deverão estar instalados na parte imediatamente posterior à cabine do caminhão;
6. A câmara de lavagem deverá ser construída em aço inoxidável e/ou outros materiais resistentes à corrosão e adequados à finalidade, devendo ser totalmente estanque durante a operação. A

cabine de operação deverá possibilitar a visualização da câmara de lavagem por meio de janela ou sistema equivalente de visualização;

7. O equipamento deverá ser capaz de realizar, em um único ciclo sequencial e automatizado, a lavagem interna e externa dos contêineres, utilizando água fria;
8. O sistema de recolhimento e operação dos contêineres deverá dispor de alternativas de comando manual, semiautomático e automático, além de modo seletivo que possibilite a escolha entre as diferentes formas de operação;
9. O caminhão deverá possuir dispositivos de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam ao operador ampla visualização do campo de trabalho e das áreas de movimentação dos contêineres;
10. Os reservatórios de água limpa e de água servida deverão ser construídos em chapas de aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente e adequado, sendo dotados de dispositivos quebra-ondas no sentido transversal;
11. O(s) reservatório(s) de água limpa deverá(ão) possuir capacidade mínima de 5.000 L (cinco mil litros), e o(s) reservatório(s) de água servida deverá(ão) possuir capacidade mínima de 5.000 L (cinco mil litros);
12. A higienização interna deverá ser realizada por sistema composto por dispositivos giratórios e aspersores que, mediante movimentos de rotação e deslocamento vertical, promovam a lavagem das superfícies internas dos contêineres. Para a lavagem externa, o equipamento deverá possuir aspersores capazes de projetar jatos de água com pressão mínima de 35 bar;
13. O sistema de lavagem deverá operar por meio de bomba de alta pressão, com vazão mínima de 100 L/min (cem litros por minuto) e pressão máxima de 150 bar;
14. A parte inferior da câmara de lavagem deverá possuir depósito para retenção dos detritos provenientes da operação, com capacidade mínima de 800 L (oitocentos litros), dotado de abertura que permita sua adequada limpeza e manutenção;
15. Não serão admitidos modelos de equipamentos lavadores que não tenham sido utilizados e testados por período mínimo de 02 (dois) anos em outro Município do Brasil ou no exterior;
16. A CONTRATADA deverá fornecer e fixar nas laterais do veículo 02 (dois) adesivos institucionais, conforme identidade visual fornecida pela CONTRATANTE, com dimensões mínimas de 2,00 m x 2,50 m cada.

Local de Operação e Destinação dos Resíduos

A lavagem automatizada será realizada preferencialmente nos próprios locais de disposição dos contêineres, mediante utilização do sistema estanque instalado no caminhão lavador.

A CONTRATADA deverá garantir que toda a água residuária, chorume, resíduos sólidos e demais materiais resultantes do processo de lavagem sejam integralmente recolhidos e armazenados nos compartimentos próprios do equipamento, ficando expressamente proibido o descarte desses materiais em vias públicas, sarjetas, bocas de lobo, redes de drenagem pluvial ou qualquer outro local não autorizado.

A CONTRATADA deverá realizar a destinação final ambientalmente adequada das águas residuárias e dos resíduos resultantes da operação, em local devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes.

Antes da emissão da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação comprobatória do licenciamento ambiental e/ou autorização do local que será utilizado para recebimento, tratamento e/ou destinação das águas residuárias e dos resíduos provenientes da lavagem dos contêineres, quando aplicável.

Dimensionamento dos Serviços

Para fins de dimensionamento dos serviços, será considerada a frequência mínima de **01 (uma) lavagem a cada 15 (quinze) dias** para todos os contêineres abrangidos pelo contrato.

Considerando a utilização de caminhão lavador automatizado, será adotada o tempo de 2 minutos de lavagem por contentor, posicionamento, recolhimento, elevação, lavagem interna e externa e devolução dos contêineres aos respectivos locais de disposição.

Para o dimensionamento da quilometragem operacional, estima-se um percurso correspondente à coleta automatizada em sua totalidade, bem como deslocamento entre garagem e setor, sendo de 42,56 km, considerando-se a velocidade média de 10 km/h, temos o tempo de 255,36 minutos de rota. Considerando 02 (duas) execuções mensais em razão da periodicidade de lavagem de 15 (quinze) dias e considerando 67 contentores a serem lavados, temos 778,72 minutos mensais. Logo, 12,98 h mensais divididas por 220 h, temos um fator de utilização de 5,90%

Os quantitativos, produtividade, frequência e quilometragem previstos neste Termo de Referência deverão ser considerados para fins de composição dos custos e dimensionamento da equipe, equipamentos e recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Manutenção

A CONTRATADA deverá fazer a manutenção dos contentores através de assistência técnica necessária para que os contentores estejam em perfeitas condições de utilização durante todo o período de vigência do contrato. Deverão ser substituídas as peças danificadas e substituídos os contentores que não estiverem em boas condições de utilização. Os contentores que apresentarem peças danificadas deverão ser substituídos em prazo máximo de 24 horas por um dos contentores reserva e deverá ser providenciado o conserto em um prazo máximo de sete dias corridos.

Para a composição de custos foi adotada a manutenção com substituição de peças (rodas, munhão e tampa) a cada 6 meses, podendo variar de acordo com as características de contentores utilizados pela empresa e pela forma de operação e utilização dos mesmos. Desta forma, estima-se que a cada mês, 5% dos contentores passarão por manutenção.

Reposição

Os contentores que forem retirados de operação para realização de manutenção deverão ser substituídos temporariamente por unidades integrantes da reserva técnica, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do serviço.

Para fins de dimensionamento da reserva técnica e da programação dos serviços de manutenção, foi considerada a manutenção mensal de 5% do total de contentores previstos, correspondente a 3,35 unidades para um total de 67 contentores. Para fins de planejamento operacional, esse quantitativo foi arredondado para 4 (quatro) contentores por mês.

4.4.5. Balança rodoviária

A CONTRATADA deverá providenciar, instalar, disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência contratual, balança rodoviária destinada à pesagem dos veículos utilizados na execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos.

A balança deverá ser instalada nas dependências da SMOSU, em local previamente definido e aprovado pela fiscalização, devendo sua instalação ocorrer sobre o piso, não sendo admitida instalação embutida.

Todos os custos necessários à disponibilização e ao pleno funcionamento da balança rodoviária estão contemplados na planilha de custos, incluindo, transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento, infraestrutura necessária, comissionamento, calibração metrológica, verificação inicial pelo INMETRO, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de componentes e peças necessários à manutenção de suas condições adequadas de funcionamento.

Para fins de composição dos custos, foi considerada a utilização de balança rodoviária do tipo sobrepor,

instalada sobre o piso. Caso a CONTRATADA opte, por sua conveniência ou por qualquer outra razão, pela utilização de solução diversa daquela considerada na composição de custos, incluindo, mas não se limitando, à balança do tipo embutida, todos os custos adicionais decorrentes dessa opção serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer acréscimo, reequilíbrio, indenização ou pagamento adicional por parte da CONTRATANTE. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá arcar integralmente com todos os custos adicionais de obras civis, adequações de infraestrutura, fundações, escavações, instalações, materiais, equipamentos, mão de obra, licenças, autorizações, recomposição do local e quaisquer outros serviços ou despesas necessários à implantação, operação, manutenção e retirada da solução adotada, sem prejuízo do cumprimento de todas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A balança rodoviária deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Capacidade de pesagem igual ou superior a 80.000 kg;
- Comprimento útil compatível com os veículos utilizados na execução dos serviços, com dimensão aproximada entre 10,00 m e 12,00 m;
- Sistema de indicação digital de peso;
- Resolução ou divisão mínima de 20 kg;
- Emissão de comprovante ou ticket de pesagem;
- Registro e impressão, no mínimo, do número do ticket, data e hora da pesagem, identificação do veículo por meio da placa, identificação do motorista, peso bruto, tara e peso líquido, quando aplicável;
- Possibilidade de rastreabilidade e consulta dos registros de pesagem realizados.

O sistema de pesagem deverá permitir a identificação individualizada de cada operação, de modo a possibilitar a conferência dos quantitativos de resíduos coletados e a vinculação de cada pesagem ao respectivo veículo, motorista e rota.

Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser pesados na balança instalada na SMOSU antes do início de cada rota, em condição vazia, para determinação da tara. Após a conclusão da coleta e o carregamento dos resíduos, os veículos deverão ser novamente pesados na mesma balança, para determinação do peso bruto.

Para fins de medição dos serviços, será considerado como peso líquido dos resíduos coletados o resultado da diferença entre o peso bruto do veículo carregado e a respectiva tara registrada na pesagem inicial, devendo o resultado ser expresso em toneladas.

Após a pesagem na SMOSU, os veículos carregados deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário da Companhia Rio-Grandense de Valorização de Resíduos – CRVR, onde deverão realizar nova pesagem. Os registros emitidos pela CRVR serão utilizados pela fiscalização para fins de conferência dos quantitativos apurados na balança da SMOSU.

Os tickets e demais registros de pesagem emitidos em duas vias pela balança da SMOSU deverão ser preservados pela CONTRATADA e disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados. Uma via física do ticket de cada pesagem deverá permanecer sob responsabilidade da CONTRATADA e outra deverá ser disponibilizada à SMOSU.

A CONTRATADA será responsável pelo treinamento de seus motoristas e demais empregados autorizados, bem como aos servidores indicados pela CONTRATANTE, quanto aos procedimentos de operação da balança, incluindo o correto posicionamento dos veículos, realização das pesagens, identificação do veículo e do motorista e emissão e preservação dos respectivos tickets.

Ao final de cada período mensal de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório consolidado

das pesagens realizadas, contendo, no mínimo:

- Número do ticket de pesagem;
- Identificação do veículo, mediante placa;
- Identificação do motorista;
- Data e horário da pesagem;
- Identificação da rota ou setor de coleta, quando aplicável;
- Peso vazio (tara);
- Peso bruto do veículo carregado;
- Peso líquido dos resíduos coletados;
- Quantitativo total de resíduos coletados no período, expresso em toneladas;
- Relação dos tickets correspondentes às pesagens realizadas na CRVR, para fins de conferência;
- Identificação e assinatura do responsável pela elaboração e/ou conferência do relatório.

O peso líquido deverá ser calculado mediante a seguinte expressão:

$$\textbf{Peso líquido = Peso bruto do veículo carregado – Peso vazio (tara).}$$

O relatório mensal deverá permitir a conferência individualizada e a rastreabilidade dos quantitativos apresentados para fins de medição, devendo os dados nele constantes ser compatíveis com os registros e tickets de pesagem emitidos pela balança da SMOSU.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva da balança de forma periódica, observando as recomendações do fabricante e as exigências metrológicas aplicáveis, de modo a assegurar sua disponibilidade, precisão e confiabilidade durante toda a vigência contratual.

A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, inspeções periódicas, limpeza, lubrificação, verificação e regulagem dos batentes, inspeção das instalações e componentes elétricos, verificação do sistema de indicação e demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado funcionamento do equipamento, incluindo as calibrações e verificações metrológicas exigíveis.

Sempre que identificada falha, defeito ou qualquer condição que comprometa o funcionamento ou a confiabilidade da balança, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a manutenção corretiva, incluindo, quando necessário, a substituição de células de carga, reparo ou substituição do indicador digital, reparo do sistema elétrico e substituição de componentes mecânicos ou eletrônicos.

A balança deverá permanecer disponível para utilização durante todo o período de execução dos serviços, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção corretiva emergencial devidamente justificadas e comunicadas à fiscalização.

Na hipótese de indisponibilidade temporária da balança instalada na SMOSU, em razão de falha, defeito ou manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização, indicando o motivo da indisponibilidade e as providências adotadas para restabelecimento do equipamento.

Durante o período de indisponibilidade da balança da SMOSU, a fiscalização poderá autorizar, em caráter excepcional e temporário, a utilização dos registros de pesagem emitidos pela CRVR para fins de apuração e medição dos quantitativos, desde que as pesagens estejam devidamente identificadas e sejam passíveis de conferência. A utilização excepcional dos registros da CRVR não exime a CONTRATADA da

obrigação de restabelecer imediatamente o pleno funcionamento da balança instalada na SMOSU.

A fiscalização poderá determinar, a qualquer tempo, a realização de pesagens de conferência em outra balança devidamente regularizada, sempre que julgar necessário para verificar a exatidão dos quantitativos informados pela CONTRATADA.

Todas as pesagens determinadas neste Termo de Referência são obrigatórias, devendo a CONTRATADA assegurar a realização, o registro, a preservação e a disponibilização dos respectivos comprovantes para fins de fiscalização, conferência e medição dos serviços.

A balança deverá estar devidamente instalada, aferida e em pleno funcionamento previamente à emissão da **Ordem de Início**, de modo a assegurar sua disponibilidade e condições adequadas para a realização das pesagens e o regular controle dos serviços.

Para fins de composição da planilha de custos, foi considerada a depreciação da balança pelo período de 10 (dez) anos, correspondente a uma taxa de depreciação de 10% (dez por cento) ao ano. Considerando o período de utilização previsto para a composição dos custos, foi adotado o percentual acumulado de depreciação de 65,13%.

4.4.6 Instalações

A CONTRATADA deverá manter uma sede de apoio que atenda às seguintes requisitos:

- a) Infraestrutura e Sanitários atendendo as exigências da NR-24 e NR-38, com sanitários/vestiários separados por sexo, lavatórios, bacias sanitárias e chuveiro;
- b) Espaço adequado para os trabalhadores fazerem refeições, caso não recebam vale-refeição ou tenham tempo de ir para casa;
- c) Sala de Apoio/Descanso: para uso coletivo com assentos (sofás/cadeiras), bebedouro e eletricidade;
- d) Sala de guarda e armazenamento de EPI's;
- e) Local de guarda e armazenamento de ferramentas, equipamentos e insumos utilizados nas operações;
- f) Local adequado para guarda dos veículos, dentro do lote da sede;
- g) Local adequado para a guarda dos contentores reserva;
- h) Seja licenciado para a lavagem dos veículos compactadores e dos contentores, com instalações adequadas para realização deste serviço. Caso a CONTRATADA opte por realizar a lavagem fora das suas instalações, deverá apresentar à fiscalização as informações do local de lavagem, bem como seu licenciamento;
- i) Deverá ter os alvarás necessários para a atividade (comercial, vigilância sanitária e bombeiros), e garantir a segurança dos trabalhadores contra riscos biológicos e físicos.

O local deverá ser mantido em condições permanentes de limpeza e organização.

A manutenção da sede e todos os impostos, taxas e demais despesas para as atividades da sede são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

As instalações deverão estar em condições de uso no momento da emissão da Ordem Início dos Serviços, e serão vistoriadas pela fiscalização.

4.4.7 Recursos Humanos

A CONTRATADA deverá apresentar uma equipe mínima composta de encarregados, motoristas, coletores e lavadores (auxiliar de limpeza) para higienização dos veículos e contentores.

Além das equipes operacionais, deverá apresentar Preposto para representar a CONTRATADA administrativamente e Responsável Técnico pelos serviços de manejo de resíduos sólidos (coleta, transbordo e destinação final).

A elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA e Planilha de Composição de Custos é baseada nas seguintes ocupações:

- (1) Coletor de lixo domiciliar CBO 5142: CCT SINDIASSEIO 2026;
- (2) Auxiliar de limpeza CBO 5143: CCT SINDIASSEIO 2026;
- (3) Encarregado de Operação CBO 9922-10;
- (4) Motorista operador de caçamba CBO 7825-10: CCT SETCERGS CCT 2026/2027;
- (5) Motorista operador de munck CBO 7825-15 CCT SETCERGS CCT 2026/2027;

(6) RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Químico CBO 2145-05 ou, Engenheiro Ambiental CBO 2140-05 ou, Engenheiro Sanitarista CBO 2142-60 ou, Engenheiro Civil CBO 2142-05.

Todos os funcionários deverão ser capacitados e devidamente treinados para as atividades nas quais serão alocados. A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT.

A CONTRATADA será responsável pela contratação de equipe administrativa, funcionários necessários para cobrir férias, faltas e outros afastamentos dos seus funcionários, técnico em segurança do trabalho, fiscais e demais funcionários que se fizerem necessários para a execução dos serviços, devendo estes custos serem considerados no item Administração Central.

A CONTRATADA deverá respeitar o número mínimo de funcionários descritos neste projeto básico, não havendo possibilidade de compensação de número de funcionários entre setores e turnos de trabalho, não sendo permitido que o mesmo funcionário trabalhe em dois turnos no mesmo dia, respeitando as exigências e limitações da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações de saúde e segurança do trabalho, em especial com atendimento das Normas Regulamentadoras (NR) pertinentes ao serviço. Deverão ser oferecidas condições de saúde aos funcionários, através de fornecimento equipamentos de proteção adequados para a realização das tarefas, desenvolvendo programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento, e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

A CONTRATADA deverá promover treinamento em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento que garanta o bom desempenho do serviço de coleta de resíduos na admissão e sempre que necessário.

A prestação de serviços de que trata este Projeto Básico não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Preposto

A CONTRATADA deverá apresentar PREPOSTO para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o FISCAL do Contrato, devendo ser entregue documentos, constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho.

Na designação do PREPOSTO é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Esteio, para o desempenho de tal função.

O PREPOSTO poderá ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO ou não.

São atribuições do PREPOSTO:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura de Esteio e do GESTOR do Contrato;
- b) Reportar-se formalmente ao FISCAL e/ou GESTOR do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

c) Relatar formalmente ao FISCAL e/ou GESTOR do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

d) Encaminhar à DMLU prestação de contas mensais conforme diretrizes da SMOSU e disposto em contrato;

e) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo à Prefeitura de Esteio por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

f) Providenciar os relatórios de medição dos serviços e encaminhar para a aprovação da fiscalização;

g) Garantir o envio da Nota Fiscal e demais documentos solicitados para liberação de pagamento de forma completa e correta;

h) Garantir o envio de relatórios, registros, documentos entre outros que a Fiscalização solicitar.

O representante deverá estar disponível para atendimento presencial, e realizar o atendimento de demandas extraordinárias quando for necessário.

Responsável Técnico

A CONTRATADA deverá apresentar RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo manejo de resíduos sólidos urbanos, devendo ser entregue documentos, constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

A CONTRATADA deverá manter RESPONSÁVEL TÉCNICO legalmente habilitado durante toda a execução contratual, com registro no respectivo conselho profissional e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

Na designação do RESPONSÁVEL TÉCNICO é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Esteio, para o desempenho de tal função.

São atribuições do RESPONSÁVEL TÉCNICO, entre outras:

a) Garantir a conformidade operacional, sanitária e ambiental dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Elaborar e planejar rotas de coleta;

c) Fiscalizar a correta operação dos sistemas de coleta

d) Definir procedimentos operacionais para coleta;

e) Implementar as obrigações da NR 38, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamentos e condições de trabalho seguras;

f) Monitorar a equipe técnica e operacional, garantindo a eficiência dos serviços de coleta e o manejo correto dos resíduos;

g) Assegurar que o transporte e o descarte de resíduos ocorram em conformidade com as legislações ambientais;

h) Emitir pareceres e laudos quando necessário;

i) Manter registros operacionais da execução dos serviços;

j) Responder tecnicamente e civilmente pela execução dos serviços, assegurando a saúde dos trabalhadores e a proteção ambiental mediante emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar disponível para atendimento presencial, e realizar o atendimento de demandas extraordinárias quando for necessário.

Encarregado

Deverá ser nomeado ENCARREGADO, responsável pela execução direta e orientação das equipes operacionais, que se responsabilizarão por:

- a) Distribuir equipes de trabalho;
- b) Acompanhar execução dos serviços;
- c) Registrar irregularidades e ocorrências com evidências fotográficas;
- d) Identificar necessidade de manutenção dos veículos e contentores;
- e) Identificar necessidade de higienização dos veículos e contentores fora do programado;
- f) Providenciar água potável e refeições para equipe;
- g) Verificar qualidade e produtividade dos serviços;
- h) Garantir o uso de uniformes e identificação dos funcionários;
- i) Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
- j) Identificar a necessidade de reposição de uniformes e EPIs;
- k) Garantir a higienização de uniformes e EPIs.

Equipes de Coleta e Transporte

Para a execução integral dos serviços de coleta a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente capacitado para o serviço, com quadro mínimo operacional de 05 equipes de coleta, sendo cada uma delas composta por 01 motorista e 03 coletores. A equipe de coleta mecanizada será composta por 01 motorista e 01 coletor. As 6 equipes deverão ser distribuídas entre os turnos (manhã e tarde) a critério da CONTRATADA, a partir da organização das rotas.

Como a coleta será executada de segunda a sábado, está previsto as horas extras para os trabalhadores relativas aos trabalhos em feriados.

Equipe de Lavagem

A equipe de lavagem dimensionada para execução dos serviços é composta de 01 motorista e 01 lavador auxiliar que executarão a limpeza e higienização/desinfecção dos contentores.

Considerando o dimensionamento realizado no item 4.4.4 “**Dimensionamento dos Serviços**” será adotado o fator de utilização de 5,90% da equipe na planilha orçamentária.

Motorista de caminhão Munck para Manutenção dos Contentores

O profissional será responsável pela condução do caminhão Munck e pela operação do equipamento para o içamento, carregamento, transporte, descarregamento e posicionamento dos contentores metálicos destinados à manutenção, incluindo sua posterior reinstalação nos locais determinados.

Também caberá ao profissional zelar pela conservação do veículo e do equipamento Munck, bem como executar as operações de movimentação dos contentores de acordo com os procedimentos de segurança aplicáveis.

Considerando o dimensionamento realizado no item 4.4.4 – “Dimensionamento dos Serviços”, será adotado, para fins de composição da planilha orçamentária, o fator de utilização de 0,33% do profissional.

Uniformes e Equipamentos de Proteção

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, no mínimo, os uniformes e EPI's descritos neste documento, sendo de características adequadas à função que o funcionário exerce, de acordo com as normas pertinentes.

As quantidades indicadas são mínimas. Os uniformes deverão atender às especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade). As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção e

reposição destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Todos os uniformes deverão estar devidamente identificados, constando o nome/logo da CONTRATADA. A fiscalização poderá solicitar o letreiro “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Esteio poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual, além dos descritos nas Tabelas 05 e 06 a seguir:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE UNIFORMES		
FUNÇÃO	ITEM	QTD/ANO
ENCARREGADO	Calçado de Segurança	2 un/pessoa
	Camiseta	4 un/pessoa
	Calça	2 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	12 un/pessoa
	Boné	2 un/pessoa
COLETORES	Calçado de Segurança	4 un/pessoa
	Camiseta de algodão	6 un/pessoa
	Camisa de manga longa	3 un/pessoa
	Calça	4 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	24 un/pessoa
	Boné	4 un/pessoa
MOTORISTAS	Calçado de Segurança	2 un/pessoa
	Camiseta de algodão	4 un/pessoa
	Calça	2 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	12 un/pessoa
	Boné	2 un/pessoa
LAVADORES	Calçado de Segurança	2 un/pessoa
	Camiseta	6 un/pessoa
	Calça	4 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	24 un/pessoa
	Boné	4 un/pessoa

Tabela 05 – Especificação de Uniformes

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE EPI's		
FUNÇÃO	ITEM	QTD/ANO
COLETORES	Boné Árabe	4 un/pessoa
	Capa De Chuva	2 un/pessoa
	Colete Com Reflexivo	3 un/pessoa
	Luva De Proteção	48 un/pessoa
	Máscaras Para Particulados	24 un/pessoa
	Protetor Solar Fps30	6 un/pessoa
LAVADORES	Boné Árabe	4 un/pessoa
	Luva De Proteção	48 un/pessoa
	Máscaras Para Particulados	48 un/pessoa
	Calça impermeável	4un/pessoa
	Protetor Solar Fps30	6 un/pessoa
	Botas de borracha	6 un/pessoa
MOTORISTAS E ENCARREGADOS	Capa De Chuva	1 un/pessoa
	Protetor Solar Fps30	4 un/pessoa
	Colete Com Reflexivo	1 un/pessoa

Os EPIs deverão ser higienizados conforme estabelecido na orientação técnica serviços de coleta e resíduos sólidos domiciliares do TCE.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Em nenhuma hipótese será permitido o desenvolvimento dos serviços especificados sem a devida utilização dos uniformes e EPI's necessários para a realização das atividades.

4.4.8 Exigências Gerais

A CONTRATADA deverá:

- Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável em cada caso, disponibilizando profissionais qualificados e responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, sempre observando as normas pertinentes;

- Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.24 da portaria n.º3.214 do Ministério do Trabalho.

- Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato, os casos de dispensa de funcionários que compõem a equipe que presta serviço em Esteio, assim como apresentar toda a documentação do funcionário substituto.

- Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e os demais pertences da CONTRATANTE, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio.

- Instruir seus representantes quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do FISCAL do Contrato ou de seu substituto, acatando as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

- A CONTRATADA, através do Encarregado, deverá manter disciplina e eficiência nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 48 horas úteis, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela fiscalização/gestão do contrato.

- Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA apresentar empregados aptos aos postos de serviço. No caso de os empregados não atenderem ao exigido neste edital, o FISCAL de Contrato exigirá do PREPOSTO a substituição do posto de serviço.

- Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens obrigatórios:

- a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI), no início da execução do contrato, não podendo ser repassados custos aos seus empregados;

- b) Uniforme padronizado com identificação da empresa prestadora de serviço, no início da execução do contrato, não podendo ser repassados custos aos seus empregados

- c) Frota identificada com dados da empresa prestadora dos serviços e informação de "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ESTEIO – SMOSU".

- A CONTRATADA deverá apresentar para a emissão da Ordem de Início:

- a) Declaração com o nome e telefone do PREPOSTO;

- b) Declaração com o nome e telefone do RESPONSÁVEL TÉCNICO e cópia de registro técnico do mesmo;

- c) Declaração com o nome e telefone dos Encarregados;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo contrato, conforme exigência contida neste TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Ficha de Registro de Empregados contendo dados pessoais: nome completo, número de CPF, RG, Carteira de Trabalho;

f) Atestado de Antecedentes Criminais (folha-corrida expedida pelo Fórum), de toda mão de obra oferecida para atuar no Contrato;

g) Documentos que comprovem a entrega de EPIs, constando a indicação do Certificado de Aprovação (CA), discriminando data, itens e quantidades entregues;

h) Documentos que comprovem a entrega de uniformes, discriminando data, itens e quantidades entregues;

i) Relação da frota de veículos que serão utilizados nos serviços, com suas respectivas cópias dos documentos CRLV, conforme as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

j) Cópia digital das CNHs e dos certificados de curso de direção defensiva dos motoristas;

k) Carteira de habilitação dos Encarregados;

l) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional dos funcionários;

m) Comprovantes de vacinação contra gripe, hepatite B e tétano de todos os postos de serviço;

n) Comprovantes dos treinamentos e capacitações para prevenção de acidentes e de administração de primeiros socorros, exigidos na NR-38;

o) Endereço da sede de apoio da CONTRATADA, exigido na NR-38, e respectivas cópias de alvarás necessários para a atividade, assim como cópia do contrato de locação;

p) Licenciamento ambiental para lavagem de veículos e contentores ou apresentação de contrato com local devidamente licenciado para a atividade;

q) Licença de Operação para a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;

4.5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

Os serviços a serem executados devem obedecer à Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), às Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública), na Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações ambientais aplicáveis.

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da eficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e da proteção ao meio ambiente.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Licenciamento ambiental

b) Manutenção preventiva da frota

c) Controle das emissões atmosféricas

d) Prevenção de vazamentos e contaminação ambiental

e) Higienização dos contêineres

f) Gestão dos resíduos gerados pela própria operação

g) Uso eficiente de recursos

h) Capacitação dos trabalhadores

- i) Saúde e segurança ocupacional
- j) Planejamento operacional
- k) Monitoramento da prestação dos serviços
- l) Atendimento às normas técnicas e legais

A adoção desses critérios visa assegurar que a contratação atenda não apenas aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, mas também aos objetivos da sustentabilidade ambiental, da proteção da saúde pública, da redução dos impactos ambientais e da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

4.6 DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7 DA VISTORIA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **FACULTADA** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **PODERÁ** prestar declaração formal assinada pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8 DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.8.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao conselho de classe competente da localidade da sede da empresa;

4.8.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao conselho de classe competente.

4.8.3 DECLARAÇÃO da Licitante indicando o(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação.

4.8.4 ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA LICITANTE, que comprovem a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, de serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a **execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e operação em vias urbanas**, deverá ser demonstrada a execução de serviços de coleta e transporte de, no mínimo, **4.969,73 toneladas de resíduos sólidos, correspondente a 25% da estimativa anual**, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços.

4.8.5 ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DO

RESPONSÁVEL TÉCNICO, que comprovem a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, de serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo **a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e operação em vias urbanas**, deverá ser demonstrada a execução de serviços de coleta e transporte de, no mínimo, **4.969,73 toneladas de resíduos sólidos, correspondente a 25% da estimativa anual**, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços. O(s) Atestado(s) deverá estar devidamente registrado no CREA e acompanhado das CAT(s), pelo qual o(s) profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado serviço compatível em características com o objeto da licitação.

4.8.6 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente.

4.8.7 Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar a execução dos serviços referidos no item anterior por período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovada a execução contínua, em quantitativo compatível com, no mínimo, **4.969,73 toneladas** de resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados, correspondente a 25% da estimativa anual de **19.878,9430 toneladas** prevista para o objeto da presente contratação.

4.8.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme disposto no contrato social vigente.

4.8.9 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.8.10 A apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

4.8.11 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, relatórios de medição, endereço da contratante e local de execução dos serviços, entre outros que se fizerem necessários à verificação da veracidade das informações.

4.8.12 LICENÇA DE OPERAÇÃO para COLETA e TRANSPORTE dos resíduos, emitida por órgão competente em nome da licitante;

4.8.13 A relação da frota, acompanhada dos respectivos CRLV, deverá ser apresentada pela CONTRATADA previamente à emissão da Ordem de Início dos serviços.

4.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação, compreendendo todos os serviços e demais atividades correlatas.

A futura CONTRATADA deverá executar diretamente todos os serviços com equipe própria, sob sua integral responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária e fiscal, sendo proibida qualquer forma de transferência, cessão, terceirização ou delegação das obrigações assumidas.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza contínua, essencial e integrada dos serviços licitados, cuja execução demanda comando operacional unificado, resposta imediata às demandas da Administração e padronização de rotinas, equipes, equipamentos e procedimentos de segurança.

Considerando tratar-se de serviços públicos essenciais diretamente relacionados à salubridade, entende-se necessária a execução direta pela CONTRATADA vencedora, como medida destinada a resguardar a continuidade, economicidade, eficiência administrativa e a responsabilização objetiva do contratado perante a Administração.

O descumprimento desta disposição acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa e rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

4.10 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços em caso de substituição do contrato ao fim do período contratual.

4.11 DA FISCALIZAÇÃO

4.11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, quem fará esse que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

5.2 O ciclo de vida da contratação é de **60 meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, em formato plurianual, **por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público.

5.5 Quando houver **CONTRATO**, o instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (no que couber).

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de coleta e transporte até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município, abrangendo todas as etapas necessárias para assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Os serviços compreenderão a coleta dos resíduos domiciliares por meio de sistema porta a porta e, também, de coleta automatizada de contentores instalados em vias e espaços públicos previamente definidos pelo Município, incluindo o esvaziamento dos recipientes, o recolhimento dos resíduos, o transporte até a unidade de destinação final licenciada e ambientalmente adequada.

No sistema de coleta containerizada automatizada, a contratação abrangerá também a disponibilização dos contentores, sua instalação nos locais indicados pela SMOSU, manutenção preventiva e corretiva, higienização periódica, substituição em caso de danos ou desgaste natural, remanejamento quando necessário e reposição ao término de sua vida útil, garantindo a plena operacionalidade do sistema

durante toda a vigência contratual.

A solução contempla ainda a gestão operacional dos serviços, compreendendo o planejamento das rotas de coleta, controle de frequência, monitoramento da execução, atendimento às demandas da fiscalização municipal, registro das ocorrências operacionais e apresentação periódica de relatórios contendo informações sobre a execução contratual.

6.2 Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação considera todas as fases necessárias para a adequada prestação do serviço, iniciando-se com a mobilização operacional da CONTRATADA, disponibilização da frota, dos equipamentos, dos contentores, da balança rodoviária e das equipes de trabalho, seguida da operação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção dos veículos e equipamentos, higienização e conservação dos contentores, substituição dos componentes desgastados, atualização tecnológica quando necessária e atendimento permanente às exigências operacionais e ambientais.

Ao final da vida útil dos contentores e demais equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, estes deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração, observando critérios de segurança, funcionalidade e desempenho operacional. Os materiais substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando a reutilização, reciclagem ou outra forma de gerenciamento ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente.

A solução adotada incorpora princípios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e economicidade, buscando reduzir impactos ambientais, minimizar a emissão de resíduos dispersos nas vias públicas, prevenir riscos sanitários, melhorar as condições de limpeza urbana e proporcionar maior qualidade de vida à população.

Trata-se, portanto, de uma solução completa e integrada, capaz de atender às necessidades atuais e futuras do Município, assegurando a continuidade de um serviço público essencial, observando critérios técnicos, ambientais, operacionais e econômicos, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, pela Lei Federal nº 11.445/2007, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos urbanos.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As quantidades foram devidamente estimadas conforme TERMO DE REFERÊNCIA a partir do histórico de coletas realizado no período de Junho/2025 à Maio/2026.

7.2 Todo levantamento necessário para dimensionamento da proposta encontra-se disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar e disposto nas Planilhas de Composição de Custos.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Para esta solução não houve a necessidade de parcelamento uma vez que a contratação será realizada de forma unificada.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois o contexto da contratação necessária verificou-se no decorrer do exercício de 2026.

12 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se com essa contratação permitir que o órgão siga com o seu funcionamento adequado e sem interrupções dos serviços.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequações do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verificou impactos ambientais para esta contratação.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1: FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(☒) Risco Baixo (☐) Risco Médio (☐) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Atraso no início dos procedimentos licitatórios	Aumento das demandas que necessitam do objeto da contratação	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2: FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO				
(☐) Risco Baixo (☒) Risco Médio (☐) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Impossibilidade de contratação e início dos serviços	Impacto direto nos usuários que dependerão dos serviços que serão desenvolvidos com a contratação	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos requisitos da contratação com o objetivo de ampliar o leque possível de empresas a fim de evitar a falta do serviço	Secretaria Demandante	Início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 3: LICITAÇÃO/PREGÃO-LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA/IMPUGNADAS () Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Atraso na contratação	Impacto direto aos usuários que dependerão dos serviços que serão desenvolvidos com a contratação	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo. Evitar a aceitação de lances inexequíveis. Revisar e Supervisionar o Edital a fim de evitar impugnações.	Setor de Licitações e Contratos	Até a elaboração do edital. Durante os procedimentos licitatórios

RISCO 4: DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL () Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Atraso na contratação	Impacto direto aos usuários que dependerão dos serviços que serão desenvolvidos com a contratação	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo. Evitar a aceitação de lances inexequíveis. Revisar e Supervisionar o Edital a fim de evitar impugnações.	Setor de Licitações e Contratos	Até a elaboração do edital. Durante os procedimentos licitatórios

16 RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL BRASIL BARBOSA**
Data: 09/10/2026 10:11:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Brasil Barbosa

Engenheiro Civil

Matrícula 31.881

Rodrigo Adam

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Matrícula 8.679

Esteio, 02 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, a ser executado no Município de Esteio. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s), quantidade(s), valor estimado total e unitário estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal Nº 7.497/22.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de **60 meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021.

1.4.1. O prazo de 60 meses visa ampliar a competitividade da licitação, proporcionando maior segurança e previsibilidade às empresas interessadas, favorecendo propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

1.4.2. Valor total estimado da contratação no prazo de 60 meses é de **R\$ 36.700.286,40**

1.4.3 O início da execução dos serviços **DEVERÁ OCORRER IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO** em razão da necessidade indispensável do serviço.

1.4.3.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para concluir sua mobilização inicial, cumprir as condições necessárias à emissão da Ordem de Início, receber formalmente a referida Ordem e iniciar a execução dos serviços, observadas as demais exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa deverá verificar o cronograma que está sendo executado junto da Diretoria Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), para iniciar os serviços no formato solicitado.

1.5 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, em formato plurianual, **por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

2.3 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de coleta e transporte até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no município, serviços estes classificados como essenciais e de interesse público, indispensáveis à proteção da saúde da população, à preservação do meio ambiente e à manutenção das condições de limpeza urbana.

A adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui obrigação do Poder Público Municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis, cabendo ao Município garantir a universalidade, regularidade, continuidade, eficiência e segurança na prestação desses serviços.

A interrupção ou a execução inadequada da coleta de resíduos sólidos domiciliares acarreta riscos significativos à saúde pública, favorecendo a proliferação de vetores transmissores de doenças, a geração de odores, a contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de comprometer a qualidade ambiental e o bem-estar da população.

A contratação também visa assegurar a continuidade operacional do sistema municipal de limpeza urbana, mediante a disponibilização de frota, equipamentos, mão de obra especializada, manutenção dos veículos, combustíveis, equipamentos de proteção individual, rastreamento operacional, gerenciamento dos serviços e demais recursos necessários para a execução integral do objeto, observando padrões de qualidade, eficiência e segurança.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional própria, nem de frota, equipamentos e pessoal para executar diretamente os serviços com a eficiência e a abrangência necessárias, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada, tecnicamente qualificada e devidamente licenciada para a prestação dos serviços.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, por tratar-se de serviço público essencial, contínuo e ininterrupto, cuja execução adequada atende ao interesse público, às exigências legais e aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de coleta e transporte até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município, abrangendo todas as etapas necessárias para assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Os serviços compreenderão a coleta dos resíduos domiciliares por meio de sistema porta a porta e, também, de coleta automatizada de contentores instalados em vias e espaços públicos previamente definidos pelo Município, incluindo o esvaziamento dos recipientes, o recolhimento dos resíduos, o transporte até a unidade de destinação final licenciada e ambientalmente adequada.

No sistema de coleta containerizada automatizada, a contratação abrangerá também a disponibilização dos contentores, sua instalação nos locais indicados pela SMOSU, manutenção preventiva e corretiva, higienização periódica, substituição em caso de danos ou desgaste natural, remanejamento quando necessário e reposição ao término de sua vida útil, garantindo a plena operacionalidade do sistema durante toda a vigência contratual.

A solução contempla ainda a gestão operacional dos serviços, compreendendo o planejamento das rotas de coleta, controle de frequência, monitoramento da execução, atendimento às demandas da fiscalização municipal, registro das ocorrências operacionais e apresentação periódica de relatórios contendo informações sobre a execução contratual.

A contratação abrange, ainda, a disponibilização, instalação, operação, manutenção e calibração de balança rodoviária, a ser instalada nas dependências da SMOSU, destinada ao controle e registro do peso dos veículos utilizados na execução dos serviços e à apuração dos quantitativos de resíduos coletados para fins de medição mensal.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação considera todas as fases necessárias para a adequada prestação do serviço, iniciando-se com a mobilização operacional da CONTRATADA, disponibilização da frota, dos equipamentos, dos contentores, da balança rodoviária e das equipes de

trabalho, seguida da operação contínua dos serviços durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção dos veículos e equipamentos, higienização e conservação dos contentores, substituição dos componentes desgastados, atualização tecnológica quando necessária e atendimento permanente às exigências operacionais e ambientais.

Ao final da vida útil dos contentores e demais equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, estes deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração, observando critérios de segurança, funcionalidade e desempenho operacional. Os materiais substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando a reutilização, reciclagem ou outra forma de gerenciamento ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente.

A solução adotada incorpora princípios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e economicidade, buscando reduzir impactos ambientais, minimizar a emissão de resíduos dispersos nas vias públicas, prevenir riscos sanitários, melhorar as condições de limpeza urbana e proporcionar maior qualidade de vida à população.

Trata-se, portanto, de uma solução completa e integrada, capaz de atender às necessidades atuais e futuras do Município, assegurando a continuidade de um serviço público essencial, observando critérios técnicos, ambientais, operacionais e econômicos, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, pela Lei Federal nº 11.445/2007, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos urbanos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço deve ser prestado com as mesmas especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

4.2 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários;

4.3 Durante a execução, os serviços, veículos e equipamentos serão submetidos à inspeção, sendo observados todos os parâmetros aqui estabelecidos.

4.4 METODOLOGIA DE TRABALHO

A coleta contemplará toda a área do Município de Esteio, onde serão coletados resíduos de estabelecimentos residenciais, comerciais, públicos e institucionais. A coleta será executada de forma porta a porta ou por contentores, em todas as vias e logradouros públicos abertos à circulação, ou que venham ser abertos durante a vigência do contrato. Para a coleta porta a porta, os resíduos a serem recolhidos deverão estar acondicionados em embalagens e dispostos em lixeiras ou junto ao passeio público ou logradouro. Para a coleta por contentores, os resíduos devem ser depositados em contentores metálicos, com pedal e adequação com sistema de basculação lateral “lifter”. Serão disponibilizadas 80 unidades com capacidade de 2,4 m³, 58 estarão concentrados na região central da cidade e 9 estarão distribuídos em locais estratégicos, de forma a atender outras regiões sensíveis do município, os 13 restantes serão utilizados como reserva técnica. Esta quantidade poderá ser alterada durante a vigência do contrato.

O serviço de coleta deverá respeitar as frequências e os horários estipulados neste Projeto. Os roteiros planejados deverão ser executados **de forma a conferir uma constância de horários de atendimento na coleta e garantir confiabilidade para a população atendida**, com a completa abrangência do serviço prestado.

Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia a todo o momento, prezando pela segurança dos coletores.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo completando quantas cargas forem necessárias, até limpar totalmente o setor em percurso. Quando a capacidade do coletor tiver atingido sua capacidade máxima e não houver sido concluída a coleta do setor, após a descarga o veículo deverá reiniciar o percurso no exato ponto onde parou pela lotação da carga. Os roteiros poderão ser ajustados para que haja equilíbrio

entre os setores.

Mesmo em situações de mau acondicionamento ou soltos, **nenhum resíduo deve permanecer nas vias e logradouros públicos por ocasião do roteiro de coleta**. Os resíduos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública nem apresentem resíduos no compartimento traseiro de carga.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, em velocidade compatível com a execução do serviço, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros. A coleta deverá ser feita de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.

Os veículos coletores deverão transitar devendo causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem.

Caso os resíduos não estejam acondicionados em embalagens, compete à CONTRATADA informar aos munícipes sobre as exigências legais. Depois de emitido o aviso, persistindo a infração, deverá a CONTRATADA, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à DMLU, para a expedição de competente notificação ao munícipe.

No caso da utilização de contentores, quando forem identificados resíduos incompatíveis com a finalidade e o escopo de utilização dos mesmos, tais como entulhos, restos de materiais de construção, calça e resíduos de móveis, caberá igualmente à CONTRATADA, em cumprimento à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, comunicar imediatamente o fato à DMLU, para a expedição da competente notificação ao munícipe.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

A operação de coleta dos resíduos deverá ser executada em qualquer condição climática.

Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser pesados, obrigatoriamente, antes do início de cada rota, estando vazios, na balança rodoviária instalada na SMOSU, para registro de sua tara. Após a conclusão da rota de coleta e estando carregados com os resíduos, os veículos deverão ser novamente pesados na balança instalada na SMOSU, para registro do peso bruto. O peso líquido dos resíduos coletados será obtido pela diferença entre o peso bruto do veículo carregado e a respectiva tara registrada antes do início da rota. Na sequência, os veículos carregados deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário da Companhia Rio-Grandense de Valorização de Resíduos – CRVR, onde deverão ser novamente pesados. Os comprovantes de pesagem emitidos pela balança da SMOSU serão utilizados como documento de referência para o fechamento das medições mensais, enquanto os comprovantes de pesagem emitidos pela CRVR serão utilizados para fins de conferência e fiscalização dos quantitativos apurados.

Todas as pesagens previstas neste Termo de Referência são obrigatórias, devendo a CONTRATADA assegurar sua realização e manter os respectivos comprovantes disponíveis para fiscalização.

4.4.1 Setores e Frequências

O Município de Esteio foi dividido em 9 (nove) Setores conforme apresentado na Figura 01, a seguir:

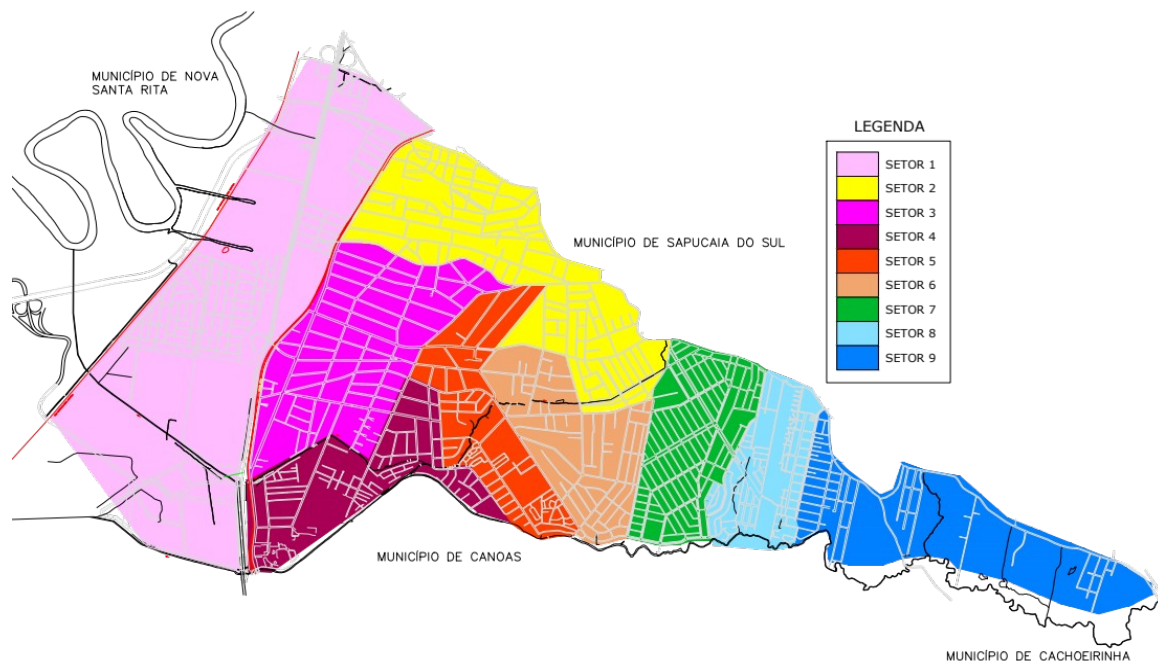
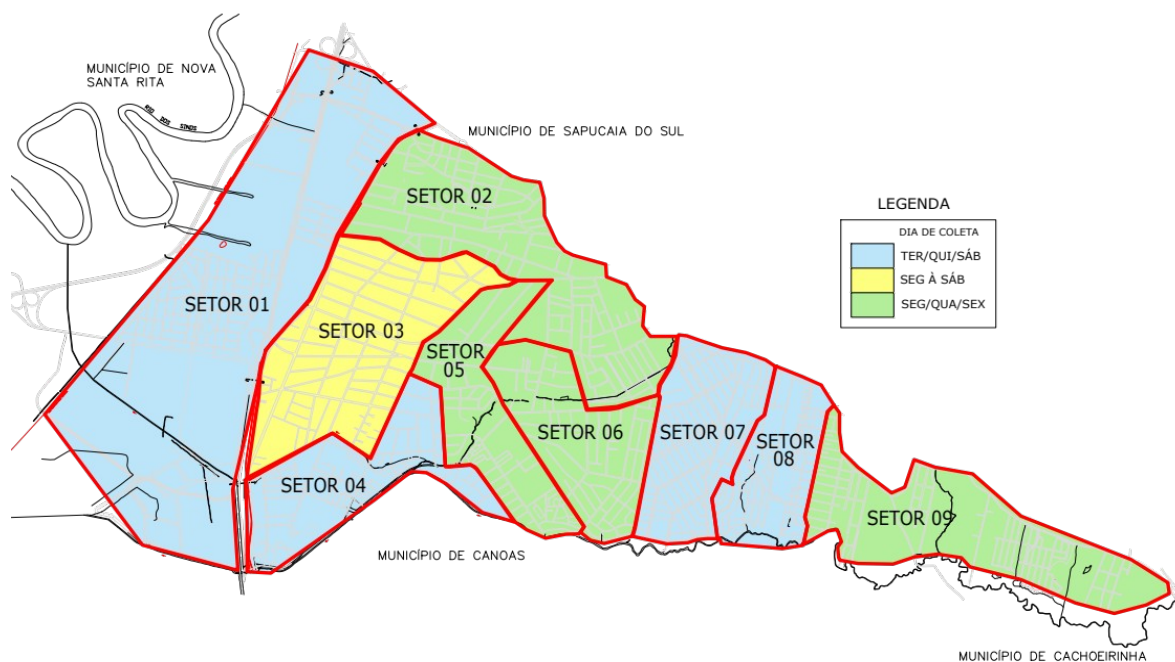


Figura 01 - Divisão do Município em Setores de Coleta

Os serviços de coleta e transporte de resíduos serão realizados de segunda-feira a sábado e sua periodicidade varia em função das características de cada setor, podendo ter frequência diária ou alternada. A Tabela 01 e a Figura 02 apresentam a frequência de coleta em cada um dos setores.

FREQUÊNCIA DAS COLETAS							
ROTA	SETOR	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
C	S1						
B	S2						
A	S3						
C	S4						
B	S5						
B	S6						
C	S7						
C	S8						
B	S9						

Tabela 01 - Frequência das Coletas em cada Setor



ser realizada no período da manhã, considerando que a área de atendimento compreende a região central, de modo a minimizar possíveis interferências e interrupções no trânsito e reduzir os impactos sobre a circulação de veículos e pedestres.

Quaisquer alterações nos roteiros, frequências, horários ou metodologias de coleta somente poderão ser implementadas mediante autorização da fiscalização, ressalvadas as situações emergenciais destinadas à preservação da continuidade do serviço público.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SMOSU.

4.4.2 Percurso

Foi estabelecida a estimativa de quilômetros em cada um dos percursos realizados, através da soma das parcelas apresentadas na Tabela 02, sendo elas: percurso entre garagem e SMOSU (pesagem), percurso de coleta no setor, percurso entre SMOSU e CRVR e percurso entre CRVR e garagem, sendo considerada a garagem no Setor 1 de coleta, para fins de composição de custos. A CONTRATADA deverá estabelecer os percursos de forma a atender os setores por completo, o local de destinação dos resíduos, considerando seu endereço da garagem.

Caberá à CONTRATADA elaborar os roteiros de coleta, respeitando as diretrizes estabelecidas neste projeto com relação à frequência e horários. Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL do Contrato as rotas planejadas, com os respectivos horários estimados para início e finalização de cada rota. As rotas serão analisadas pela fiscalização para deferimento.

ESTIMATIVAS DE QUILOMETRAGEM DE COLETAS (Km)						
SETOR	GARAGEM → PESAGEM	PESAGEM ↔ SETOR ¹	COLETA	PESAGEM ↔ CRVR ²	CRVR → GARAGEM	ESTIMATIVA TOTAL
S1	5,6	4,8	48,81	19,2	17,4	148,61
S2	5,6	2,9	38,63	19,2	17,4	130,83
S3	5,6	2,9	27,85	19,2	17,4	120,05
S4	5,6	3,8	19,96	19,2	17,4	115,76
S5	5,6	1,7	28,21	19,2	17,4	115,61
S6	5,6	0,95	18,12	19,2	17,4	102,52
S7	5,6	1,1	33,46	19,2	17,4	118,46
S8	5,6	2	14,45	19,2	17,4	103,05
S9	5,6	3,8	25,71	19,2	17,4	121,51

¹ A quilometragem do percurso "PESAGEM ↔ SETOR", foi multiplicada por quatro, considerando duas cargas descarregadas por rota.

² A quilometragem do percurso "PESAGEM → CRVR", foi multiplicada por três, considerando duas cargas descarregadas por rota.

Tabela 02 – Estimativa de Quilometragem de Rotas

Com base nos percursos estimados, a quilometragem total percorrida mensal estimada é de 15.553,85 km. Para estimar o tempo de viagem, adotou-se a velocidade média no percurso de coleta de 10,0 Km/h, e a velocidade média no restante do percurso de 30Km/h, ambos dentro dos limites recomendados pelo TCE/RS, também foi considerado tempo médio de pesagem de 5 min e pesagem e descarga do caminhão na CRVR de 20 minutos, resultando em um percurso máximo de 9h22min, que se refere ao percurso mais extenso a ser realizado, pela coleta manual, que poderá ser dividido para melhor utilização do turno de trabalho.

ESTIMATIVAS DE QUILOMETRAGEM DE COLETAS (AUTOMATIZADA)(Km)						
SETOR	GARAGEM → PESAGEM	PESAGEM ↔ SETOR ¹	COLETA	PESAGEM ↔ CRVR ²	CRVR → GARAGEM	ESTIMATIVA TOTAL
S3 + ROTA	5,6	2,9	35,56	19,2	17,4	127,76

¹ A quilometragem do percurso "PESAGEM ↔ SETOR", foi multiplicada por quatro, considerando duas cargas descarregadas por rota.

² A quilometragem do percurso "PESAGEM → CRVR", foi multiplicada por três, considerando duas cargas descarregadas por rota.

Tabela 03 – Estimativa de Quilometragem da Rota Automatizada

Referente à coleta mecanizada, foi considerado o tempo médio de 1,5 minuto para a coleta de cada contentor, sendo o Setor 3 o único setor com coleta mecanizada e considerando o quantitativo máximo de 67 contentores, estima-se um tempo total de coleta mecanizada de aproximadamente 9 horas e 28 minutos, permanecendo, portanto, dentro do limite máximo de 10 horas diárias estabelecido para a

execução dos serviços.

4.4.3 Veículos

Todos os veículos necessários à execução dos serviços foram dimensionados e quantificados para atender ao cumprimento do serviço a ser contratado. As especificações descritas a seguir poderão ser alteradas de acordo com as necessidades da SMOSU, assim como as quantidades aqui dimensionadas.

Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18/1986, Resolução CONAMA 490/2018 e Resolução CONAMA 492/2018, complementações e alterações supervenientes. Deverão ainda atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 272/2000, Resolução CONAMA 433/2011 e alterações.

Os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n.º 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

Os motoristas que integrarem a equipe, para o exercício da função, deverão possuir CNH “C” ou superior, curso de direção defensiva, exame toxicológico válido e EAR (Exerce Atividade Remunerada) registrado na CNH. As cópias dos documentos comprobatórios destas exigências devem ser entregues ao FISCAL do Contrato antes do início dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

A CONTRATADA fica obrigada a informar para a concessão de Ordem de Início a relação de veículos utilizados nas operações, informando modelo, ano e placa de cada veículo, acompanhado de cópias de Certificados de Registro e Licenciamento e apólices de seguro. A inclusão, ou exclusão, de veículos a esta relação deverá ser comunicada ao FISCAL do Contrato com antecedência mínima de 24 horas, com a apresentação dos documentos relativos ao novo veículo que entrará em operação. O FISCAL se reserva o direito de vetar a utilização de veículos que, ao seu critério, não atendam a requisitos mínimos operacionais e de segurança exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A CONTRATADA deverá prever seguro dos seus veículos, sendo totalmente responsável por eventuais danos contra terceiros durante a execução dos serviços.

E, ambas as laterais dos veículos, em local visível, deverá ter o seguinte letreiro: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO - SMOSU” RECLAMAÇÕES – FONE (XX) XXXXX - XXXX.

Veículos Coletores Compactadores

O dimensionamento da frota, a partir da planilha de referência do TCE estabeleceu uma frota mínima de 5 (cinco) caminhões truck com caçamba coletora compactadora com capacidade volumétrica compatível com a quantidade de resíduos gerados no município, demonstrados na Tabela 03 a seguir. Também deverá ter disponível um caminhão truck coletor compactador reserva para realizar o percurso nos momentos de manutenção preventiva da frota e para dar continuidade ao serviço em casos de interrupção por problemas nos veículos da frota. Conforme orientação do TCE para frotas com menos de 10 veículos, adotou-se um fator de utilização de 10% nos valores mensais de depreciação e remuneração de capital de cada caminhão, ficando a CONTRATADA livre para optar sobre a forma de utilização de veículo reserva nos momentos de manutenção preventiva e corretiva da frota, devendo este custo estar previsto na sua proposta.

Para fins de composição de custo adotou-se compactadores com capacidade nominal de carga de 7,50 ton e volume de 15,00 m3 com capacidade de redução 4:1.

MÉDIA MENSAL DE COLETA EM ESTEIO		
MÊS DE REFERÊNCIA	ANO	TONELADAS
JUNHO	2025	1.591,10
JULHO	2025	1.679,06

AGOSTO	2025	1.749,18
SETEMBRO	2025	2.196,68
OUTUBRO	2025	1.658,03
NOVEMBRO	2025	1.497,47
DEZEMBRO	2025	1.715,52
JANEIRO	2026	1.603,54
FEVEREIRO	2026	1.444,74
MARÇO	2026	1.639,10
ABRIL	2026	1.559,32
MAIO	2026	1.545,20
TOTAL ANUAL		19.878,94
MÉDIA MENSAL		1.656,58

Tabela 04 – Histórico de Resíduos Coletados no Município de Esteio

Os veículos deverão ser equipados com as ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, no mínimo, pás, vassouras e recipientes térmicos para água potável destinada aos trabalhadores. A perfeita execução dos serviços compreende o recolhimento de quaisquer resíduos, materiais ou objetos que eventualmente caíam no chão durante as operações de coleta, carga, transporte e manuseio dos resíduos, devendo o local ser deixado limpo e livre de resíduos após a conclusão das atividades. Deverá ser disponibilizada, em cada caminhão, a quantidade mínima de 01 (uma) unidade de cada ferramenta ou utensílio especificado na **Tabela 06**, observados os respectivos períodos de durabilidade para fins de reposição.

QUANTIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		
ITEM	DURABILIDADE (MÊS)	Quantidade (p/ Caminhão)
Recipiente térmico para água (5L)	3	1
Pá de Concha	6	1
Vassoura	1	1

Tabela 06 – Quantificação de ferramentas e utensílios

A caixa coletora e a porta traseira deverão ser rígidas e indeformáveis, fabricadas totalmente em aço e soldadas eletricamente. Internamente, todos os cordões de solda deverão ser contínuos, a fim de evitar vazamentos. Deverá ainda possuir na parte traseira caixa coletora de líquidos, com dispositivo de descarga lateral. Além disso, será instalado na porta traseira do equipamento, sistema de segurança (alças) em ambos os lados, de forma a garantir a segurança aos operadores, bem como dispositivos adequados, para guarda de material de trabalho.

Na boca de carga deverá ter iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os coletores.

Deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar), além da sinalização sonora e câmera para marcha ré.

Na cabine do veículo deverá ser instalada uma campainha, ou mecanismo similar, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata do mesmo, em caso de emergência sem que haja a necessidade do comando verbal.

Veículos Coletores Compactadores Automatizados – Sistema de Coleta Lateral

Além da frota mínima operacional, deverá ser disponibilizado 1 (um) caminhão coletor compactador automatizado, equipado com sistema de coleta lateral, esse caminhão é considerado extra ao dimensionamento da planilha do TCE, tendo uma rota específica, compreendendo o Setor 3, e sendo dedicado somente aos contentores metálicos, não realizando coleta porta a porta, a qual será contemplada totalmente pelos 5 caminhões dimensionados anteriormente.

Conforme orientação do TCE/RS para frotas com menos de 10 (dez) veículos, adotou-se um fator de utilização de 10% nos valores mensais de depreciação e remuneração de capital de cada caminhão. A CONTRATADA poderá definir a forma de utilização do veículo reserva durante os períodos de manutenção preventiva e corretiva da frota, desde que seja garantida a continuidade e a regularidade dos serviços, devendo os respectivos custos estar contemplados em sua proposta.

Os caminhões coletores compactadores deverão ser do tipo truck, com terceiro eixo, configuração 6x2, motorização mínima de 270 cv, devendo possuir estrutura e capacidade compatíveis com a operação de coleta mecanizada lateral.

Os equipamentos coletores compactadores deverão ser dotados de sistema de carga lateral destinado à coleta mecanizada de contêineres metálicos com capacidades de 2,4 m³, permitindo a realização das operações de posicionamento, engate, elevação, descarga dos resíduos no equipamento e retorno do contêiner à sua posição original, de forma mecanizada e segura.

O sistema de elevação e basculamento lateral deverá ser dimensionado para suportar a elevação de contêineres com carga total mínima de 1.200 kg, considerando-se o peso do contêiner acrescido dos resíduos nele acondicionados, sem prejuízo da estabilidade e segurança do conjunto durante a operação.

A praça de carga, com a prensa recuada, deverá possuir capacidade mínima de 3,2 m³, enquanto a capacidade de armazenamento dos resíduos compactados na parte interna do baú deverá ser de, no mínimo, 19 m³.

O equipamento deverá possuir sistema de compactação hidráulica, com operação em modo automático e manual, possibilitando a compactação dos resíduos no interior do equipamento e proporcionando redução volumétrica mínima de 3:1.

O sistema de coleta deverá permitir a realização das operações de forma predominantemente automatizada, com os comandos e dispositivos necessários para que o operador possa executar o ciclo de coleta sem a necessidade de intervenção manual direta na movimentação dos resíduos. Deverá também possuir modo de operação manual para situações que demandem intervenção do operador, manutenção, ajustes ou procedimentos de contingência.

O equipamento deverá possuir dispositivo de visualização ótica interna, instalado de forma a permitir ao operador o acompanhamento do processo de coleta e do ciclo de compactação, desde o início até a conclusão da operação, além de câmera de marcha a ré, proporcionando adequada visibilidade das áreas de operação e manobra do veículo.

Além do motorista, deverá ser disponibilizado 01 (um) auxiliar de coleta por veículo, responsável pelo apoio às atividades operacionais, incluindo a conferência dos contentores previstos na rota, o correto posicionamento e alinhamento dos contentores junto ao sistema de basculamento, quando necessário, de forma a possibilitar a execução adequada e segura da operação, bem como o acompanhamento do processo de basculamento. Caberá ainda ao auxiliar realizar a inspeção visual do local após a coleta, verificando a eventual permanência de resíduos sólidos no entorno dos contentores e, caso sejam identificados resíduos remanescentes decorrentes da operação, realizar seu recolhimento manual e acondicionamento no compartimento de carga do veículo, deixando o local devidamente limpo ao término da coleta.

A caixa coletora e os compartimentos destinados à praça de carga e ao armazenamento dos resíduos deverão ser rígidos, indeformáveis e fabricados em material adequado às condições de operação, devendo possuir cordões de solda contínuos em todas as extensões e emendas das chapas metálicas, de modo a garantir a estanqueidade dos compartimentos e evitar vazamentos de líquidos e queda de resíduos sólidos na via.

O equipamento deverá possuir caixa destinada ao armazenamento de líquidos provenientes dos resíduos coletados, dotada de sistema de vedação e drenagem lateral, com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros.

A descarga dos resíduos deverá ser realizada pela parte traseira do equipamento, por meio de porta

traseira dotada de travas deslizantes, devendo o sistema permitir a abertura e o fechamento de forma segura e compatível com a operação de descarga.

Os veículos e equipamentos deverão possuir os dispositivos de segurança necessários à execução da coleta mecanizada, incluindo cintos de segurança, sinalização visual e sonora adequada, dispositivos de segurança para a operação do sistema de carga lateral e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, pelas normas de segurança aplicáveis e pelas especificações do fabricante.

Deverão ser instaladas luzes de advertência na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo ou equipamento equivalente, bem como sinalização sonora e câmera para marcha a ré, de modo a aumentar a segurança durante as operações de coleta e manobra.

Os veículos e equipamentos deverão ser equipados com todas as ferramentas, dispositivos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as características específicas da coleta mecanizada lateral, bem como os equipamentos de proteção e segurança exigidos para os trabalhadores.

Limpeza dos Veículos Coletores Compactadores

Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos. Os equipamentos coletores compactadores (automatizados ou não) deverão ser lavados e desinfetados semanalmente ou sempre que necessário, em local devidamente licenciado.

Para fins de composição dos custos da contratação, foi considerada a realização dos serviços de lavagem dos veículos conforme item correspondente do CATSER.

Vida Útil dos Veículos Compactadores

Não serão admitidos, durante o período de vigência do contrato, a utilização de veículos e equipamentos coletores compactadores com idade superior a 10 anos. Para determinação do valor-base da licitação foram utilizados veículos novos, com vida útil de 10 anos e adotado o percentual de depreciação média referência do TCE/RS (Tabela 04). A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com a frota que utilizará para a realização do serviço, devendo ajustar também os consumos e custos de manutenção de acordo com sua realidade.

DEPRECIÇÃO REFERENCIAL TCE/RS	
IDADE DO VEÍCULO (ANO)	DEPRECIÇÃO MÉDIA (%)
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67

Tabela 05 – Depreciação dos Veículos

Estimativa de Consumos dos Veículos Compactadores

Os parâmetros utilizados na estimativa de custo de manutenção de veículos estão apresentados na planilha de composição de preço, devendo a CONTRATADA apresentar os parâmetros de cálculo que compõem o seu valor, visto que variam de acordo com a sua realidade.

O consumo de combustível é um índice de elevada importância na composição do custo mensal com veículos e equipamentos. São diversos os fatores que influenciam no consumo de combustível de um caminhão, que vão desde idade, modelo e motor do veículo, condições da manutenção, cuidados com pneus, direção e treinamento do motorista, sendo que todos podem alterar significativamente o consumo médio da frota. Desta forma, cada licitante terá seu consumo médio, conforme proposta apresentada. Para

estimar o consumo médio dos veículos compactadores comuns, dividimos o percurso mensal em cinco trechos distintos apresentados na Tabela 02, que resultou no consumo médio de 2,08 Km/l de combustível, conforme descrito abaixo:

- Trecho de coleta, que representa 23,71% do percurso, onde o consumo será máximo devido às condições deste serviço. Para este trecho foi considerado o consumo de 1,0 Km/l;
- Trecho com caminhão carregado, que representa 36,56% do percurso, onde será feito em rodovia. Para este trecho foi considerado o consumo de 2,8 Km/l;
- Trecho com caminhão vazio, que representa 39,73% do percurso, onde o consumo será feito em rodovia. Para este trecho foi considerado o consumo de 3,5 Km/l.

O consumo dos veículos compactadores automatizados é diferente, pois além dos fatores anteriormente expostos, temos mais seu peso maior, além de ficar mais tempo parado (enquanto realiza a operação de basculamento), logo, considerando o percurso do Setor 3, resultou no consumo médio de 1,55 km/l, conforme descrito abaixo:

- Trecho de coleta, que representa 27,83% do percurso, onde o consumo será máximo devido às condições deste serviço. Para este trecho foi considerado o consumo de 1,06, Km/l considerando o consumo de 3 l/h para quando o caminhão estiver parado na operação de basculamento
- Trecho com caminhão carregado, que representa 34,60% do percurso, onde será feito em rodovia. Para este trecho foi considerado o consumo de 1,4 Km/l;
- Trecho com caminhão vazio, que representa 37,57% do percurso, onde o consumo será feito em rodovia. Para este trecho foi considerado o consumo de 2,8 Km/l.

A durabilidade dos pneus é um item que depende de diversos fatores, que vão desde a composição dos pneus utilizados, condições do percurso, manutenção, direção e hábitos do motorista. Manutenção adequada, como calibragem periódica, rodízio dos pneus, geometria e balanceamento quando necessários, podem prolongar significativamente a vida útil do pneu e, desta forma, cada empresa terá seu índice de durabilidade. Para composição do valor de referência considerou-se o fato de grande parte do percurso realizado ser pavimentado e com pouca declividade. Considera-se, como referência, uma vida útil de aproximadamente 90.000 km para o pneu original, seguida de até duas recapagens, com uma expectativa de aproximadamente 55.000 km de rodagem para cada recapagem, resultando em uma vida útil total estimada de até aproximadamente 200.000 km por carcaça, desde que sejam observadas condições adequadas de manutenção, incluindo o correto rodízio dos pneus, utilização e conservação, e que a carcaça apresente condições técnicas para a realização das recapagens.

Em relação às trocas de óleos dos veículos, como a quantidade de cada óleo varia conforme o modelo do caminhão adotado, cada empresa terá a sua composição. Para a composição dos índices de óleo foi considerado: troca de óleo do motor a cada 20.000 Km, consumo do óleo hidráulico a cada 40.000 km e do óleo de transmissão a cada 60.000 km.

4.4.3.2 Veículo para Transporte dos Contentores

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo equipado com sistema Munck (guindauto) para o transporte dos contentores sempre que houver necessidade de manutenção, substituição ou reposicionamento dos mesmos. Para fins de cálculo do fator de utilização do veículo, considerou-se a distância de 2,8 km entre o Setor 3 e a garagem da CONTRATADA, totalizando 5,6 km por deslocamento de ida e volta. Considerando-se a previsão de 4 (quatro) atendimentos mensais para manutenção ou substituição dos contentores, foi estimado um tempo total de deslocamento de 44 minutos por mês. Dessa forma, considerando a jornada mensal de 220 horas do motorista, o fator de utilização estimado para o veículo corresponde a aproximadamente 0,33%.

4.4.3.3 Veículo para os Encarregados

A CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo tipo passeio para os encarregados designados pela CONTRATADA.

Para fins de composição de custos, foi orçado aluguel de veículo leve com 5 portas, motor 1.0 ou superior,

direção hidráulica e ar-condicionado. Para fins de dimensionamento, foi considerada a distância entre a garagem e o Setor 9, identificado como o setor de maior distância operacional. Estimou-se a realização de 3 (três) viagens diárias, considerando os deslocamentos de ida e volta, com distância de 12,6 km por trajeto. Considerando-se 26 (vinte e seis) dias de operação por mês, estima-se uma quilometragem mensal de 1.965,6 km.

4.4.3.4 Monitoramento da Frota

Os caminhões utilizados pela CONTRATADA deverão ser rastreados em tempo real, através de um sistema de rastreamento composto por um módulo GPRS/GPS/GSM, instalado em todos os caminhões.

O sistema de monitoramento deverá ser disponibilizado ao servidor da SMOSU responsável pela fiscalização do Contrato.

Os serviços de rastreamento veicular deverão abranger o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos da frota, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento.

Havendo falha de comunicação, os dados deverão continuar sendo coletados e armazenados, para que, quando restabelecida a comunicação, atualizem-se as posições anteriores na base de dados. Tal sistema deverá permitir o rastreamento e o monitoramento da localização dos veículos, com seus respectivos identificadores, em bases digitais georreferenciadas, em tempo real.

O gerenciamento será via web ou aplicativo para dispositivos móveis (app) conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Localização georreferenciada, em tempo real e histórica, expressa em mapa viário, da posição de cada veículo, disponível 24 horas;
- b) Velocidades instantâneas dos veículos;
- c) Tempo de parada (quando a velocidade for 0 km/h);
- d) Possibilidade de consulta de mais de um veículo simultaneamente em janelas independentes;
- e) Relatórios com roteiros diários dos veículos, trajetos e distâncias percorridas.

Todos os custos de serviços e/ou infraestruturas relacionados ao colhimento e disponibilização das informações referentes ao serviço prestado são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Todos os equipamentos instalados na frota deverão atender às normas da ANATEL.

4.4.4 Contentores Metálicos

A CONTRATADA será responsável pela instalação de 67 (sessenta e sete) contentores metálicos para acondicionamento de resíduos sólidos orgânicos, com capacidade volumétrica mínima de 2,4 m³ (2.400 litros), destinados à coleta mecanizada por sistema de basculamento lateral, bem como deverá dispor de 13 (treze) contentores reserva para os serviços de limpeza, manutenção e reposição, totalizando 80 (oitenta) contentores necessários para a prestação do serviço.

Os contentores deverão estar em perfeitas condições de utilização, segurança, conservação e funcionamento, sendo objeto de verificação ao longo de toda a execução do contrato. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição dos equipamentos que apresentarem danos, corrosão excessiva, deformações, falhas estruturais, problemas nos dispositivos de abertura ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, segurança ou operação durante a coleta mecanizada.

A CONTRATADA será responsável pela lavagem, higienização, manutenção preventiva e corretiva, conservação e reposição dos contentores durante todo o período de vigência contratual, mantendo-os em condições adequadas de uso e apresentação.

Os contentores serão dispostos, em sua maior parte, na região central, além de serem instalados em

lugares estratégicos distribuídos pelo território municipal, conforme figura 4 e 5. A quantidade e a localização dos contentores poderão ser alteradas a critério da SMOSU ao longo da execução do contrato, de acordo com as necessidades operacionais do serviço.

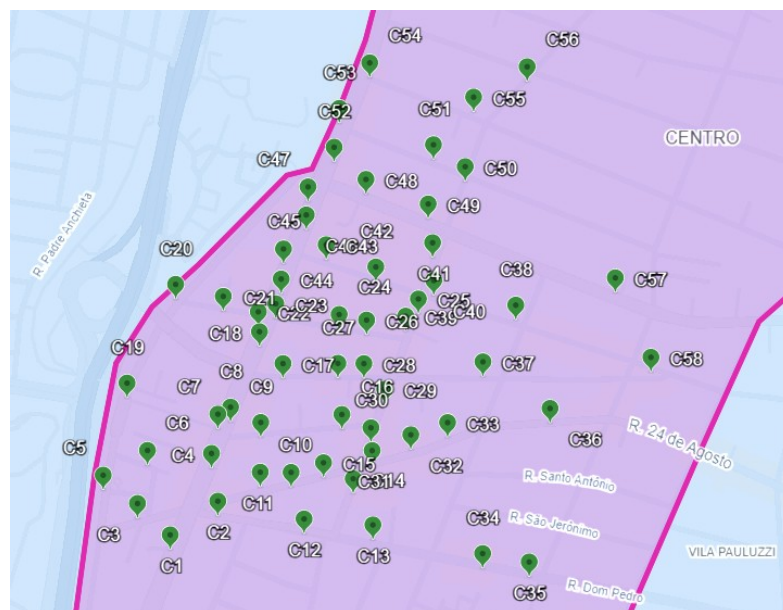


Figura 4 – Contentores no setor 3



Figura 5 – Contentores fora do Setor 3

Especificações dos Contentores

Os contentores destinados ao acondicionamento e à coleta mecanizada de resíduos sólidos orgânicos deverão possuir capacidade volumétrica mínima de 2,4 m³ (2.400 litros) e ser projetados especificamente para operação de coleta mecanizada por basculamento lateral, sendo compatíveis com os equipamentos de elevação e basculamento instalados nos veículos coletores utilizados na prestação dos serviços.

Os contentores deverão ser fabricados em aço galvanizado, com espessura e conformação adequadas para suportar as cargas decorrentes do acondicionamento dos resíduos, movimentação, transporte, elevação, basculamento e uso contínuo em ambiente urbano.

A estrutura deverá apresentar elevada resistência mecânica, estabilidade e durabilidade, sendo dimensionada para suportar impactos, esforços de tração e compressão, deformações e esforços decorrentes das operações de carregamento, deslocamento e descarga mecanizada.

As superfícies internas e externas deverão apresentar acabamento que facilite a limpeza e higienização, evitando pontos de retenção de resíduos. O contentor deverá proporcionar adequada resistência à umidade, intempéries, abrasão, produtos de limpeza e desinfecção e aos agentes corrosivos presentes nos resíduos orgânicos.

O contentor deverá possuir tratamento superficial e proteção anticorrosiva, incluindo isolamento/revestimento interno anticorrosivo nas superfícies laterais e no fundo, adequado ao contato frequente com resíduos orgânicos e líquidos provenientes da decomposição dos resíduos.

O conjunto deverá possuir sistema construtivo que minimize a retenção de líquidos e resíduos, permitindo a realização de operações periódicas de lavagem e higienização. Quando aplicável, deverá possuir dispositivo de drenagem, com sistema de fechamento/tamponamento que impeça o vazamento de líquidos durante a operação normal e permita a drenagem durante a higienização.

Estrutura e operação automatizada

O contentor deverá possuir dispositivos de engate, elevação e basculamento lateral compatíveis com os equipamentos de coleta mecanizada empregados pela CONTRATADA, permitindo sua elevação, transporte e descarga de maneira eficiente e segura.

Os dispositivos de elevação deverão ser dimensionados para suportar, com adequada margem de segurança, o peso próprio do contentor acrescido da carga máxima admissível, sem ocorrência de deformações permanentes, desprendimento de componentes ou comprometimento da estabilidade do equipamento.

O sistema de engate e basculamento deverá possibilitar a operação de forma segura, sem necessidade de intervenção manual do operador junto às áreas de risco durante o processo de elevação e descarga.

Os contentores deverão ser estruturalmente dimensionados para suportar a capacidade volumétrica mínima de 2.400 litros, considerando a massa específica dos resíduos orgânicos e os esforços decorrentes da coleta mecanizada.

A capacidade de carga deverá ser compatível com a capacidade estrutural do equipamento e com os limites operacionais do sistema de coleta mecanizada, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, documentação técnica do fabricante que comprove a capacidade de carga e a compatibilidade do contentor com o sistema de coleta utilizado.

Tampas

O contentor deverá possuir tampas superiores em aço galvanizado, constituídas por duas partes bipartidas, com travessão central de reforço e apoio, proporcionando adequada resistência mecânica e estabilidade ao conjunto.

As tampas deverão ser articuladas e projetadas de modo a permitir a abertura e o fechamento adequados, abrangendo a abertura superior do contentor e vedando a entrada de água da chuva.

As tampas deverão possuir sistema de abertura por pedal, permitindo ao usuário realizar a abertura sem contato manual direto, contribuindo para as condições de higiene e segurança na disposição dos resíduos.

O sistema de fechamento deverá possuir amortecimento, de modo a reduzir impactos, ruídos e riscos de esmagamento durante o fechamento das tampas.

Os componentes do sistema de abertura e fechamento

Limpeza e Higienização

A lavagem será de forma mecanizada e automatizada, realizada por caminhão específico para isso, além disso deverá compreender, em um único ciclo operacional, a higienização interna e externa dos contêineres, visando à remoção de resíduos, sujidades, chorume, gorduras, maus odores e agentes patogênicos. **A lavagem só poderá ser realizada após o recolhimento dos resíduos pelo caminhão automatizado, estando assim os contentores livres de resíduos e prontos para a limpeza.** Para tanto,

a CONTRATADA deverá organizar a operação de modo que o caminhão lavador acompanhe o caminhão coletor durante a execução dos serviços, garantindo que a higienização ocorra exclusivamente após o esvaziamento dos contentores.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, insumos e materiais necessários à adequada execução dos serviços e à conservação dos contêineres, incluindo detergentes, produtos desengordurantes, bactericidas, produtos destinados à decomposição e/ou tratamento de chorume e demais produtos necessários à correta higienização, desde que devidamente autorizados e utilizados em conformidade com a legislação aplicável.

A utilização dos produtos deverá observar as recomendações dos respectivos fabricantes, as normas de segurança e saúde ocupacional e a legislação ambiental vigente, não podendo causar danos aos contêineres, ao veículo, ao pavimento, à rede de drenagem ou ao meio ambiente.

A operação deverá ser executada de forma a impedir o lançamento de água residuária, resíduos sólidos, chorume ou qualquer outro efluente nas vias públicas. Todo o material líquido e sólido resultante da lavagem deverá ser integralmente recolhido pelo próprio equipamento e posteriormente destinado de forma ambientalmente adequada.

A CONTRATADA deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação aplicável, compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A fiscalização poderá determinar a realização de lavagem e/ou higienização extraordinária dos contêineres, fora do cronograma ordinário, sempre que constatada necessidade, em razão de condições de higiene, excesso de sujeira, presença de chorume, maus odores, resíduos aderidos ou qualquer outra situação que possa comprometer as condições sanitárias e operacionais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Especificações Técnicas do Caminhão Lavador Automatizado

O caminhão lavador automatizado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. O chassi do veículo deverá possuir Peso Bruto Total – PBT de, no mínimo, 16.000 kg (dezesesseis mil quilogramas), equipado com motor de potência mínima de 250 CV (duzentos e cinquenta cavalos-vapor);
2. O equipamento de higienização deverá ser totalmente automatizado, instalado sobre chassi de caminhão, possibilitando a execução das operações de lavagem dos contêineres nos próprios locais de sua disposição;
3. O equipamento deverá ser constituído, no mínimo, por conjunto de reservatórios para água limpa e água servida, câmara de lavagem e sistema hidráulico para recolhimento e elevação dos contêineres;
4. O recolhimento e a elevação dos contêineres deverão ser realizados por dispositivo hidráulico comandado diretamente da cabine do caminhão, com capacidade para recolher contêineres situados a uma distância de até 1,8 m (um metro e oitenta centímetros) do veículo, permitindo a operação de contêineres localizados no passeio ou entre veículos estacionados nas vias públicas;
5. A câmara de lavagem e o sistema hidráulico de recolhimento e elevação dos contêineres deverão estar instalados na parte imediatamente posterior à cabine do caminhão;
6. A câmara de lavagem deverá ser construída em aço inoxidável e/ou outros materiais resistentes à corrosão e adequados à finalidade, devendo ser totalmente estanque durante a operação. A cabine de operação deverá possibilitar a visualização da câmara de lavagem por meio de janela ou sistema equivalente de visualização;
7. O equipamento deverá ser capaz de realizar, em um único ciclo sequencial e automatizado, a lavagem interna e externa dos contêineres, utilizando água fria;

8. O sistema de recolhimento e operação dos contêineres deverá dispor de alternativas de comando manual, semiautomático e automático, além de modo seletivo que possibilite a escolha entre as diferentes formas de operação;
9. O caminhão deverá possuir dispositivos de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam ao operador ampla visualização do campo de trabalho e das áreas de movimentação dos contêineres;
10. Os reservatórios de água limpa e de água servida deverão ser construídos em chapas de aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente e adequado, sendo dotados de dispositivos quebra-ondas no sentido transversal;
11. O(s) reservatório(s) de água limpa deverá(ão) possuir capacidade mínima de 5.000 L (cinco mil litros), e o(s) reservatório(s) de água servida deverá(ão) possuir capacidade mínima de 5.000 L (cinco mil litros);
12. A higienização interna deverá ser realizada por sistema composto por dispositivos giratórios e aspersores que, mediante movimentos de rotação e deslocamento vertical, promovam a lavagem das superfícies internas dos contêineres. Para a lavagem externa, o equipamento deverá possuir aspersores capazes de projetar jatos de água com pressão mínima de 35 bar;
13. O sistema de lavagem deverá operar por meio de bomba de alta pressão, com vazão mínima de 100 L/min (cem litros por minuto) e pressão máxima de 150 bar;
14. A parte inferior da câmara de lavagem deverá possuir depósito para retenção dos detritos provenientes da operação, com capacidade mínima de 800 L (oitocentos litros), dotado de abertura que permita sua adequada limpeza e manutenção;
15. Não serão admitidos modelos de equipamentos lavadores que não tenham sido utilizados e testados por período mínimo de 02 (dois) anos em outro Município do Brasil ou no exterior;
16. A CONTRATADA deverá fornecer e fixar nas laterais do veículo 02 (dois) adesivos institucionais, conforme identidade visual fornecida pela CONTRATANTE, com dimensões mínimas de 2,00 m x 2,50 m cada.

Local de Operação e Destinação dos Resíduos

A lavagem automatizada será realizada preferencialmente nos próprios locais de disposição dos contêineres, mediante utilização do sistema estanque instalado no caminhão lavador.

A CONTRATADA deverá garantir que toda a água residuária, chorume, resíduos sólidos e demais materiais resultantes do processo de lavagem sejam integralmente recolhidos e armazenados nos compartimentos próprios do equipamento, ficando expressamente proibido o descarte desses materiais em vias públicas, sarjetas, bocas de lobo, redes de drenagem pluvial ou qualquer outro local não autorizado.

A CONTRATADA deverá realizar a destinação final ambientalmente adequada das águas residuárias e dos resíduos resultantes da operação, em local devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes.

Antes da emissão da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação comprobatória do licenciamento ambiental e/ou autorização do local que será utilizado para recebimento, tratamento e/ou destinação das águas residuárias e dos resíduos provenientes da lavagem dos contêineres, quando aplicável.

Dimensionamento dos Serviços

Para fins de dimensionamento dos serviços, será considerada a frequência mínima de **01 (uma) lavagem a cada 15 (quinze) dias** para todos os contêineres abrangidos pelo contrato.

Considerando a utilização de caminhão lavador automatizado, será adotada o tempo de 2 minutos de lavagem por contentor, posicionamento, recolhimento, elevação, lavagem interna e externa e devolução dos contêineres aos respectivos locais de disposição.

Para o dimensionamento da quilometragem operacional, estima-se um percurso correspondente à coleta automatizada em sua totalidade, bem como deslocamento entre garagem e setor, sendo de 42,56 km, considerando-se a velocidade média de 10 km/h, temos o tempo de 255,36 minutos de rota. Considerando 02 (duas) execuções mensais em razão da periodicidade de lavagem de 15 (quinze) dias e considerando 67 contentores a serem lavados, temos 778,72 minutos mensais. Logo, 12,98 h mensais divididas por 220 h, temos um fator de utilização de 5,90%

Os quantitativos, produtividade, frequência e quilometragem previstos neste Termo de Referência deverão ser considerados para fins de composição dos custos e dimensionamento da equipe, equipamentos e recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Manutenção

A CONTRATADA deverá fazer a manutenção dos contentores através de assistência técnica necessária para que os contentores estejam em perfeitas condições de utilização durante todo o período de vigência do contrato. Deverão ser substituídas as peças danificadas e substituídos os contentores que não estiverem em boas condições de utilização. Os contentores que apresentarem peças danificadas deverão ser substituídos em prazo máximo de 24 horas por um dos contentores reserva e deverá ser providenciado o conserto em um prazo máximo de sete dias corridos.

Para a composição de custos foi adotada a manutenção com substituição de peças (rodas, munhão e tampa) a cada 6 meses, podendo variar de acordo com as características de contentores utilizados pela empresa e pela forma de operação e utilização dos mesmos. Desta forma, estima-se que a cada mês, 5% dos contentores passarão por manutenção.

Reposição

Os contentores que forem retirados de operação para realização de manutenção deverão ser substituídos temporariamente por unidades integrantes da reserva técnica, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do serviço.

Para fins de dimensionamento da reserva técnica e da programação dos serviços de manutenção, foi considerada a manutenção mensal de 5% do total de contentores previstos, correspondente a 3,35 unidades para um total de 67 contentores. Para fins de planejamento operacional, esse quantitativo foi arredondado para 4 (quatro) contentores por mês.

4.4.5. Balança rodoviária

A CONTRATADA deverá providenciar, instalar, disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência contratual, balança rodoviária destinada à pesagem dos veículos utilizados na execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos.

A balança deverá ser instalada nas dependências da SMOSU, em local previamente definido e aprovado pela fiscalização, devendo sua instalação ocorrer sobre o piso, não sendo admitida instalação embutida.

Todos os custos necessários à disponibilização e ao pleno funcionamento da balança rodoviária estão contemplados na planilha de custos, incluindo, transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento, infraestrutura necessária, comissionamento, calibração metrológica, verificação inicial pelo INMETRO, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de componentes e peças necessários à manutenção de suas condições adequadas de funcionamento.

Para fins de composição dos custos, foi considerada a utilização de balança rodoviária do tipo sobrepor, instalada sobre o piso. Caso a CONTRATADA opte, por sua conveniência ou por qualquer outra razão, pela utilização de solução diversa daquela considerada na composição de custos, incluindo, mas não se limitando, à balança do tipo embutida, todos os custos adicionais decorrentes dessa opção serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer acréscimo, reequilíbrio, indenização ou pagamento adicional por parte da CONTRATANTE. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá arcar integralmente com todos os custos adicionais de obras civis, adequações de infraestrutura, fundações, escavações, instalações, materiais, equipamentos, mão de obra, licenças, autorizações, recomposição do local e quaisquer outros serviços ou despesas necessários à implantação, operação, manutenção e

retirada da solução adotada, sem prejuízo do cumprimento de todas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A balança rodoviária deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Capacidade de pesagem igual ou superior a 80.000 kg;
- Comprimento útil compatível com os veículos utilizados na execução dos serviços, com dimensão aproximada entre 10,00 m e 12,00 m;
- Sistema de indicação digital de peso;
- Resolução ou divisão mínima de 20 kg;
- Emissão de comprovante ou ticket de pesagem;
- Registro e impressão, no mínimo, do número do ticket, data e hora da pesagem, identificação do veículo por meio da placa, identificação do motorista, peso bruto, tara e peso líquido, quando aplicável;
- Possibilidade de rastreabilidade e consulta dos registros de pesagem realizados.

O sistema de pesagem deverá permitir a identificação individualizada de cada operação, de modo a possibilitar a conferência dos quantitativos de resíduos coletados e a vinculação de cada pesagem ao respectivo veículo, motorista e rota.

Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser pesados na balança instalada na SMOSU antes do início de cada rota, em condição vazia, para determinação da tara. Após a conclusão da coleta e o carregamento dos resíduos, os veículos deverão ser novamente pesados na mesma balança, para determinação do peso bruto.

Para fins de medição dos serviços, será considerado como peso líquido dos resíduos coletados o resultado da diferença entre o peso bruto do veículo carregado e a respectiva tara registrada na pesagem inicial, devendo o resultado ser expresso em toneladas.

Após a pesagem na SMOSU, os veículos carregados deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário da Companhia Rio-Grandense de Valorização de Resíduos – CRVR, onde deverão realizar nova pesagem. Os registros emitidos pela CRVR serão utilizados pela fiscalização para fins de conferência dos quantitativos apurados na balança da SMOSU.

Os tickets e demais registros de pesagem emitidos em duas vias pela balança da SMOSU deverão ser preservados pela CONTRATADA e disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados. Uma via física do ticket de cada pesagem deverá permanecer sob responsabilidade da CONTRATADA e outra deverá ser disponibilizada à SMOSU.

A CONTRATADA será responsável pelo treinamento de seus motoristas e demais empregados autorizados, bem como aos servidores indicados pela CONTRATANTE, quanto aos procedimentos de operação da balança, incluindo o correto posicionamento dos veículos, realização das pesagens, identificação do veículo e do motorista e emissão e preservação dos respectivos tickets.

Ao final de cada período mensal de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório consolidado das pesagens realizadas, contendo, no mínimo:

- Número do ticket de pesagem;
- Identificação do veículo, mediante placa;
- Identificação do motorista;
- Data e horário da pesagem;
- Identificação da rota ou setor de coleta, quando aplicável;

- Peso vazio (tara);
- Peso bruto do veículo carregado;
- Peso líquido dos resíduos coletados;
- Quantitativo total de resíduos coletados no período, expresso em toneladas;
- Relação dos tickets correspondentes às pesagens realizadas na CRVR, para fins de conferência;
- Identificação e assinatura do responsável pela elaboração e/ou conferência do relatório.

O peso líquido deverá ser calculado mediante a seguinte expressão:

$$\text{Peso líquido} = \text{Peso bruto do veículo carregado} - \text{Peso vazio (tara)}.$$

O relatório mensal deverá permitir a conferência individualizada e a rastreabilidade dos quantitativos apresentados para fins de medição, devendo os dados nele constantes ser compatíveis com os registros e tickets de pesagem emitidos pela balança da SMOSU.

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva da balança de forma periódica, observando as recomendações do fabricante e as exigências metrológicas aplicáveis, de modo a assegurar sua disponibilidade, precisão e confiabilidade durante toda a vigência contratual.

A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, inspeções periódicas, limpeza, lubrificação, verificação e regulagem dos batentes, inspeção das instalações e componentes elétricos, verificação do sistema de indicação e demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado funcionamento do equipamento, incluindo as calibrações e verificações metrológicas exigíveis.

Sempre que identificada falha, defeito ou qualquer condição que comprometa o funcionamento ou a confiabilidade da balança, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a manutenção corretiva, incluindo, quando necessário, a substituição de células de carga, reparo ou substituição do indicador digital, reparo do sistema elétrico e substituição de componentes mecânicos ou eletrônicos.

A balança deverá permanecer disponível para utilização durante todo o período de execução dos serviços, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção corretiva emergencial devidamente justificadas e comunicadas à fiscalização.

Na hipótese de indisponibilidade temporária da balança instalada na SMOSU, em razão de falha, defeito ou manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização, indicando o motivo da indisponibilidade e as providências adotadas para restabelecimento do equipamento.

Durante o período de indisponibilidade da balança da SMOSU, a fiscalização poderá autorizar, em caráter excepcional e temporário, a utilização dos registros de pesagem emitidos pela CRVR para fins de apuração e medição dos quantitativos, desde que as pesagens estejam devidamente identificadas e sejam passíveis de conferência. A utilização excepcional dos registros da CRVR não exime a CONTRATADA da obrigação de restabelecer imediatamente o pleno funcionamento da balança instalada na SMOSU.

A fiscalização poderá determinar, a qualquer tempo, a realização de pesagens de conferência em outra balança devidamente regularizada, sempre que julgar necessário para verificar a exatidão dos quantitativos informados pela CONTRATADA.

Todas as pesagens determinadas neste Termo de Referência são obrigatórias, devendo a CONTRATADA assegurar a realização, o registro, a preservação e a disponibilização dos respectivos comprovantes para fins de fiscalização, conferência e medição dos serviços.

A balança deverá estar devidamente instalada, aferida e em pleno funcionamento previamente à emissão da **Ordem de Início**, de modo a assegurar sua disponibilidade e condições adequadas para a realização

das pesagens e o regular controle dos serviços.

Para fins de composição da planilha de custos, foi considerada a depreciação da balança pelo período de 10 (dez) anos, correspondente a uma taxa de depreciação de 10% (dez por cento) ao ano. Considerando o período de utilização previsto para a composição dos custos, foi adotado o percentual acumulado de depreciação de 65,13%.

4.4.6 Instalações

A CONTRATADA deverá manter uma sede de apoio que atenda às seguintes requisitos:

- a) Infraestrutura e Sanitários atendendo as exigências da NR-24 e NR-38, com sanitários/vestiários separados por sexo, lavatórios, bacias sanitárias e chuveiro;
- b) Espaço adequado para os trabalhadores fazerem refeições, caso não recebam vale-refeição ou tenham tempo de ir para casa;
- c) Sala de Apoio/Descanso: para uso coletivo com assentos (sofás/cadeiras), bebedouro e eletricidade;
- d) Sala de guarda e armazenamento de EPI's;
- e) Local de guarda e armazenamento de ferramentas, equipamentos e insumos utilizados nas operações;
- f) Local adequado para guarda dos veículos, dentro do lote da sede;
- g) Local adequado para a guarda dos contentores reserva;
- h) Seja licenciado para a lavagem dos veículos compactadores e dos contentores, com instalações adequadas para realização deste serviço. Caso a CONTRATADA opte por realizar a lavagem fora das suas instalações, deverá apresentar à fiscalização as informações do local de lavagem, bem como seu licenciamento;
- i) Deverá ter os alvarás necessários para a atividade (comercial, vigilância sanitária e bombeiros), e garantir a segurança dos trabalhadores contra riscos biológicos e físicos.

O local deverá ser mantido em condições permanentes de limpeza e organização.

A manutenção da sede e todos os impostos, taxas e demais despesas para as atividades da sede são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

As instalações deverão estar em condições de uso no momento da emissão da Ordem Início dos Serviços, e serão vistoriadas pela fiscalização.

4.4.7 Recursos Humanos

A CONTRATADA deverá apresentar uma equipe mínima composta de encarregados, motoristas, coletores e lavadores (auxiliar de limpeza) para higienização dos veículos e contentores.

Além das equipes operacionais, deverá apresentar Preposto para representar a CONTRATADA administrativamente e Responsável Técnico pelos serviços de manejo de resíduos sólidos (coleta, transbordo e destinação final).

A elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA e Planilha de Composição de Custos é baseada nas seguintes ocupações:

- Coletor de lixo domiciliar CBO 5142: CCT SINDIASSEIO 2026;
- Auxiliar de limpeza CBO5143: CCT SINDIASSEIO 2026;
- Encarregado de Operação CBO 9922-10;
- Motorista operador de caçamba CBO 7825-10: CCT SETCERGS CCT 2026/2027;
- Motorista operador de munck CBO 7825-15 CCT SETCERGS CCT 2026/2027;

● **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Engenheiro Químico CBO 2145-05 ou, Engenheiro Ambiental CBO 2140-05 ou, Engenheiro Sanitarista CBO 2142-60 ou, Engenheiro Civil CBO 2142-05.

Todos os funcionários deverão ser capacitados e devidamente treinados para as atividades nas quais serão alocados. A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT.

A CONTRATADA será responsável pela contratação de equipe administrativa, funcionários necessários para cobrir férias, faltas e outros afastamentos dos seus funcionários, técnico em segurança do trabalho, fiscais e demais funcionários que se fizerem necessários para a execução dos serviços, devendo estes custos serem considerados no item Administração Central.

A CONTRATADA deverá respeitar o número mínimo de funcionários descritos neste Termo de Referência, não havendo possibilidade de compensação de número de funcionários entre setores e turnos de trabalho, não sendo permitido que o mesmo funcionário trabalhe em dois turnos no mesmo dia, respeitando as exigências e limitações da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações de saúde e segurança do trabalho, em especial com atendimento das Normas Regulamentadoras (NR) pertinentes ao serviço. Deverão ser oferecidas condições de saúde aos funcionários, através de fornecimento equipamentos de proteção adequados para a realização das tarefas, desenvolvendo programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento, e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

A CONTRATADA deverá promover treinamento em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento que garanta o bom desempenho do serviço de coleta de resíduos na admissão e sempre que necessário.

A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Preposto

A CONTRATADA deverá apresentar PREPOSTO para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o FISCAL do Contrato, devendo ser entregue documentos, constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho.

Na designação do PREPOSTO é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Esteio, para o desempenho de tal função.

O PREPOSTO poderá ser o RESPONSÁVEL TÉCNICO ou não.

São atribuições do PREPOSTO:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura de Esteio e do GESTOR do Contrato;

b) Reportar-se formalmente ao FISCAL e/ou GESTOR do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

c) Relatar formalmente ao FISCAL e/ou GESTOR do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

d) Encaminhar à DMLU prestação de contas mensais conforme diretrizes da SMOSU e disposto em contrato;

e) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo à Prefeitura de Esteio por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

f) Providenciar os relatórios de medição dos serviços e encaminhar para a aprovação da fiscalização;

g) Garantir o envio da Nota Fiscal e demais documentos solicitados para liberação de pagamento de forma completa e correta;

h) Garantir o envio de relatórios, registros, documentos entre outros que a Fiscalização solicitar.

O representante deverá estar disponível para atendimento presencial, e realizar o atendimento de demandas extraordinárias quando for necessário.

Responsável Técnico

A CONTRATADA deverá apresentar RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo manejo de resíduos sólidos urbanos, devendo ser entregue documentos, constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

A CONTRATADA deverá manter RESPONSÁVEL TÉCNICO legalmente habilitado durante toda a execução contratual, com registro no respectivo conselho profissional e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

Na designação do RESPONSÁVEL TÉCNICO é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Esteio, para o desempenho de tal função.

São atribuições do RESPONSÁVEL TÉCNICO, entre outras:

a) Garantir a conformidade operacional, sanitária e ambiental dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Elaborar e planejar rotas de coleta;

c) Fiscalizar a correta operação dos sistemas de coleta

d) Definir procedimentos operacionais para coleta;

e) Implementar as obrigações da NR 38, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamentos e condições de trabalho seguras;

f) Monitorar a equipe técnica e operacional, garantindo a eficiência dos serviços de coleta e o manejo correto dos resíduos;

g) Assegurar que o transporte e o descarte de resíduos ocorram em conformidade com as legislações ambientais;

h) Emitir pareceres e laudos quando necessário;

i) Manter registros operacionais da execução dos serviços;

j) Responder tecnicamente e civilmente pela execução dos serviços, assegurando a saúde dos trabalhadores e a proteção ambiental mediante emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar disponível para atendimento presencial, e realizar o atendimento de demandas extraordinárias quando for necessário.

Encarregado

Deverá ser nomeado ENCARREGADO, responsável pela execução direta e orientação das equipes operacionais, que se responsabilizarão por:

a) Distribuir equipes de trabalho;

b) Acompanhar execução dos serviços;

c) Registrar irregularidades e ocorrências com evidências fotográficas;

d) Identificar necessidade de manutenção dos veículos e contentores;

e) Identificar necessidade de higienização dos veículos e contentores fora do programado;

f) Providenciar água potável e refeições para equipe;

- g) Verificar qualidade e produtividade dos serviços;
- h) Garantir o uso de uniformes e identificação dos funcionários;
- i) Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
- j) Identificar a necessidade de reposição de uniformes e EPIs;
- k) Garantir a higienização de uniformes e EPIs.

Equipes de Coleta e Transporte

Para a execução integral dos serviços de coleta a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal devidamente capacitado para o serviço, com quadro mínimo operacional de 05 equipes de coleta, sendo cada uma delas composta por 01 motorista e 03 coletores. A equipe de coleta mecanizada será composta por 01 motorista e 01 coletor. As 6 equipes deverão ser distribuídas entre os turnos (diurno e noturno) a critério da CONTRATADA, a partir da organização das rotas.

Como a coleta será executada de segunda a sábado, está previsto as horas extras para os trabalhadores relativas aos trabalhos em feriados.

Equipe de Lavagem

A equipe de lavagem dimensionada para execução dos serviços é composta de 01 motorista e 01 lavador auxiliar que executarão a limpeza e higienização/desinfecção dos contentores.

Considerando o dimensionamento realizado no item 4.4.4 “**Dimensionamento dos Serviços**” será adotado o fator de utilização de 5,90% da equipe na planilha orçamentária.

Motorista de caminhão Munck para Manutenção dos Contentores

O profissional será responsável pela condução do caminhão Munck e pela operação do equipamento para o içamento, carregamento, transporte, descarregamento e posicionamento dos contentores metálicos destinados à manutenção, incluindo sua posterior reinstalação nos locais determinados.

Também caberá ao profissional zelar pela conservação do veículo e do equipamento Munck, bem como executar as operações de movimentação dos contentores de acordo com os procedimentos de segurança aplicáveis.

Considerando o dimensionamento realizado no item 4.4.4 – “Dimensionamento dos Serviços”, será adotado, para fins de composição da planilha orçamentária, o fator de utilização de 0,33% do profissional.

Uniformes e Equipamentos de Proteção

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, no mínimo, os uniformes e EPI's descritos neste documento, sendo de características adequadas à função que o funcionário exerce, de acordo com as normas pertinentes.

As quantidades indicadas são mínimas. Os uniformes deverão atender às especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade). As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção e reposição destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Todos os uniformes deverão estar devidamente identificados, constando o nome/logo da CONTRATADA. A fiscalização poderá solicitar o letreiro “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL”.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Esteio poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual, além dos descritos nas Tabelas 05 e 06 a seguir:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE UNIFORMES		
FUNÇÃO	ITEM	QTD/ANO
ENCARREGADO	Calçado de Segurança	2 un/pessoa
	Camiseta	4 un/pessoa
	Calça	2 un/pessoa

	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	12 un/pessoa
	Boné	2 un/pessoa
COLETORES	Calçado de Segurança	4 un/pessoa
	Camiseta de algodão	6 un/pessoa
	Camisa de manga longa	3 un/pessoa
	Calça	4 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	24 un/pessoa
	Boné	4 un/pessoa
MOTORISTAS	Calçado de Segurança	2 un/pessoa
	Camiseta de algodão	4 un/pessoa
	Calça	2 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	12 un/pessoa
	Boné	2 un/pessoa
LAVADORES	Calçado de Segurança	2 un/pessoa
	Camiseta	6 un/pessoa
	Calça	4 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	24 un/pessoa
	Boné	4 un/pessoa

Tabela 05 – Especificação de Uniformes

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE EPI's		
FUNÇÃO	ITEM	QTD/ANO
COLETORES	Boné Árabe	4 un/pessoa
	Capa De Chuva	2 un/pessoa
	Colete Com Reflexivo	3 un/pessoa
	Luva De Proteção	48 un/pessoa
	Máscaras Para Particulados	24 un/pessoa
	Protetor Solar Fps30	6 un/pessoa
LAVADORES	Boné Árabe	4 un/pessoa
	Luva De Proteção	48 un/pessoa
	Máscaras Para Particulados	48 un/pessoa
	Calça impermeável	4un/pessoa
	Protetor Solar Fps30	6 un/pessoa
	Botas de borracha	6 un/pessoa
MOTORISTAS E ENCARGADOS	Capa De Chuva	1 un/pessoa
	Protetor Solar Fps30	4 un/pessoa
	Colete Com Reflexivo	1 un/pessoa

Tabela 06 – Especificação de EPIs

Os EPIs deverão ser higienizados conforme estabelecido na orientação técnica serviços de coleta e resíduos sólidos domiciliares do TCE.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Em nenhuma hipótese será permitido o desenvolvimento dos serviços especificados sem a devida utilização dos uniformes e EPI's necessários para a realização das atividades.

4.4.8 Exigências Gerais

A CONTRATADA deverá:

- Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável em cada caso, disponibilizando profissionais qualificados e responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, sempre observando as normas pertinentes;

- Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.24 da portaria n.º3.214 do Ministério do Trabalho.

- Comunicar imediatamente ao FISCAL do Contrato, os casos de dispensa de funcionários que compõem a equipe que presta serviço em Esteio, assim como apresentar toda a documentação do funcionário substituto.

- Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e os demais pertences da CONTRATANTE, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio.

- Instruir seus representantes quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do FISCAL do Contrato ou de seu substituto, acatando as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

- A CONTRATADA, através do Encarregado, deverá manter disciplina e eficiência nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 48 horas úteis, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela fiscalização/gestão do contrato.

- Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA apresentar empregados aptos aos postos de serviço. No caso de os empregados não atenderem ao exigido neste edital, o FISCAL de Contrato exigirá do PREPOSTO a substituição do posto de serviço.

- Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens obrigatórios:

a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI), no início da execução do contrato, não podendo ser repassados custos aos seus empregados;

b) Uniforme padronizado com identificação da empresa prestadora de serviço, no início da execução do contrato, não podendo ser repassados custos aos seus empregados

c) Frota identificada com dados da empresa prestadora dos serviços e informação de “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ESTEIO – SMOSU”.

- A CONTRATADA deverá apresentar para a emissão da Ordem de Início:

a) Declaração com o nome e telefone do PREPOSTO;

b) Declaração com o nome e telefone do RESPONSÁVEL TÉCNICO e cópia de registro técnico do mesmo;

c) Declaração com o nome e telefone dos Encarregados;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo contrato, conforme exigência contida neste TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Ficha de Registro de Empregados contendo dados pessoais: nome completo, número de CPF, RG, Carteira de Trabalho;

f) Atestado de Antecedentes Criminais (folha-corrida expedida pelo Fórum), de toda mão de obra oferecida para atuar no Contrato;

g) Documentos que comprovem a entrega de EPIs, constando a indicação do Certificado de Aprovação (CA), discriminando data, itens e quantidades entregues;

h) Documentos que comprovem a entrega de uniformes, discriminando data, itens e quantidades entregues;

- i) Relação da frota de veículos que serão utilizados nos serviços, com suas respectivas cópias dos documentos CRLV, conforme as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- j) Cópia digital das CNHs e dos certificados de curso de direção defensiva dos motoristas;
- k) Carteira de habilitação dos Encarregados;
- l) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional dos funcionários;
- m) Comprovantes de vacinação contra gripe, hepatite B e tétano de todos os postos de serviço;
- n) Comprovantes dos treinamentos e capacitações para prevenção de acidentes e de administração de primeiros socorros, exigidos na NR-38;
- o) Endereço da sede de apoio da CONTRATADA, exigido na NR-38, e respectivas cópias de alvarás necessários para a atividade, assim como cópia do contrato de locação;
- p) Licenciamento ambiental para lavagem de veículos e contentores ou apresentação de contrato com local devidamente licenciado para a atividade;
- q) Licença de Operação para a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;

4.5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

Os serviços a serem executados devem obedecer à Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), às Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública), na Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações ambientais aplicáveis.

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da eficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e da proteção ao meio ambiente.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Licenciamento ambiental
- b) Manutenção preventiva da frota
- c) Controle das emissões atmosféricas
- d) Prevenção de vazamentos e contaminação ambiental
- e) Higienização dos contêineres
- f) Gestão dos resíduos gerados pela própria operação
- g) Uso eficiente de recursos
- h) Capacitação dos trabalhadores
- i) Saúde e segurança ocupacional
- j) Planejamento operacional
- k) Monitoramento da prestação dos serviços
- l) Atendimento às normas técnicas e legais

A adoção desses critérios visa assegurar que a contratação atenda não apenas aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, mas também aos objetivos da sustentabilidade ambiental, da proteção da saúde pública, da redução dos impactos ambientais e da melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

4.6 DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7 DA VISTORIA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **FACULTADA** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou **RESPONSÁVEL TÉCNICO** deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **PODERÁ** prestar declaração formal assinada pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8 DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.8.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao conselho de classe competente da localidade da sede da empresa;

4.8.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao conselho de classe competente.

4.8.3 DECLARAÇÃO da Licitante indicando o(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação.

4.8.4 ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA LICITANTE, que comprovem a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, de serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a **execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e operação em vias urbanas**, deverá ser demonstrada a execução de serviços de coleta e transporte de, no mínimo, **4.969,73 toneladas de resíduos sólidos, correspondente a 25% da estimativa anual**, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços.

4.8.5 ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, que comprovem a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, de serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a **execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e operação em vias urbanas**, deverá ser demonstrada a execução de serviços de coleta e transporte de, no mínimo, **4.969,73 toneladas de resíduos sólidos, correspondente a 25% da estimativa anual**, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços. O(s) Atestado(s) deverá estar devidamente registrado no CREA e acompanhado das CAT(s), pelo qual o(s) profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado serviço compatível em características com o objeto da licitação.

4.8.6 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente.

4.8.7 Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar a execução dos serviços referidos no item anterior por período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovada a execução contínua, em quantitativo compatível com, no mínimo, **4.969,73 toneladas** de

resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados, correspondente a 25% da estimativa anual de **19.878,9430 toneladas** prevista para o objeto da presente contratação.

4.8.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme disposto no contrato social vigente.

4.8.9 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.8.10 A apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

4.8.11 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, relatórios de medição, endereço da contratante e local de execução dos serviços, entre outros que se fizerem necessários à verificação da veracidade das informações.

4.8.12 LICENÇA DE OPERAÇÃO para COLETA e TRANSPORTE dos resíduos, emitida por órgão competente em nome da licitante;

4.8.13 A relação da frota, acompanhada dos respectivos CRLV, deverá ser apresentada pela CONTRATADA previamente à emissão da Ordem de Início dos serviços.

4.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação, compreendendo todos os serviços e demais atividades correlatas.

A futura CONTRATADA deverá executar diretamente todos os serviços com equipe própria, sob sua integral responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária e fiscal, sendo proibida qualquer forma de transferência, cessão, terceirização ou delegação das obrigações assumidas.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza contínua, essencial e integrada dos serviços licitados, cuja execução demanda comando operacional unificado, resposta imediata às demandas da Administração e padronização de rotinas, equipes, equipamentos e procedimentos de segurança.

Considerando tratar-se de serviços públicos essenciais diretamente relacionados à salubridade, entende-se necessária a execução direta pela CONTRATADA vencedora, como medida destinada a resguardar a continuidade, economicidade, eficiência administrativa e a responsabilização objetiva do contratado perante a Administração.

O descumprimento desta disposição acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa e rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

4.10 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços em caso de substituição do contrato ao fim do período contratual.

4.11 DA FISCALIZAÇÃO

4.11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

Fiscal Técnico: Gabriel Brasil Barbosa, Engenheiro Civil – Matrícula 31.881

Fiscal Administrativo: Simone Cristine Iurinic da Costa, Assistente Administrativo - Matrícula 3.1127

Gestor de Contratos da Secretaria: Luciane Soares Xavier, Assistente Administrativo – Matrícula 3675

Fiscalização Técnica

4.11.2 O FISCAL TÉCNICO acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 7.495/2022, art. 22, VI);

4.11.3 O FISCAL TÉCNICO anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o FISCAL TÉCNICO comunicará o fato imediatamente ao GESTOR do Contrato.

4.11.5 O FISCAL TÉCNICO comunicará ao GESTOR, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 7.495/2022, art. 22, VII);

4.11.6 O FISCAL TÉCNICO avaliará constantemente a execução de serviços para aferição da qualidade da prestação do objeto, se for o caso, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

4.11.7 O FISCAL TÉCNICO, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

4.11.8 O FISCAL TÉCNICO anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução ao mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 7.495/2022, art. 22, II);

4.11.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com relação aos serviços executados, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 7.495/2022, art. 22, III);

4.11.10 O FISCAL TÉCNICO deverá informar ao Fiscal Administrativo e ao GESTOR do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 7.495/2022, de 2022, art. 22, IV);

4.11.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o FISCAL TÉCNICO comunicará o fato imediatamente ao GESTOR (Decreto Municipal nº 7.495, de 2022, art. 22, V);

4.11.12 O FISCAL TÉCNICO deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito à ampla defesa e ao devido processo legal.

Fiscalização Administrativa

4.11.13 O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 7.495, de 2022);

4.11.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.495, de 2022, art. 23, IV);

4.11.15 O FISCAL ADMINISTRATIVO deverá informar ao GESTOR do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 7.495/2022, de 2022, art. 22, IV);

4.11.16 Caberá ao FISCAL ADMINISTRATIVO a guarda dos documentos relacionados a comprovação dos

serviços demandados e realizados, que se façam necessários

Gestor Do Contrato

4.11.17 O GESTOR do Contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do mesmo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das Ordens de Serviço, Relatórios de Acompanhamento dos Serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.11.18 O GESTOR do Contrato acompanhará os registros realizados pelos FISCAIS DO CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do deste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.11.19 O GESTOR do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11.20 O GESTOR do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

4.11.21 O GESTOR do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

4.11.22 O GESTOR do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA, dentro desse prazo, estar devidamente mobilizada e apta à execução do objeto, inclusive com o cumprimento das condições necessárias à emissão da Ordem de Início. Após a emissão da Ordem de Início, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

Local e Horário da Prestação do Serviço

5.2 Os serviços serão realizados em dois períodos do dia, com início às 7:00 da manhã e se estende até as 18:00 horas, e o segundo período tem início às 12:00 da tarde e se estende até as 23:00 horas. Ambos os turnos incluem uma hora de intervalo.

A escala de trabalho deverá ser preferencialmente 6x1 (de segunda a sábado). Em caso de trabalho executado aos domingos, feriados, dias santos ou fora da jornada normal de trabalho, os custos serão por conta da CONTRATADA.

Todos os serviços realizados que incluam a necessidade de horas extras deverão ser previamente acordados com o FISCAL do Contrato.

Informações Para o Dimensionamento da Proposta

5.3 A demanda do órgão tem como base o levantamento das características conforme Item 7 do Estudo Técnico Preliminar para a prestação do serviço.

A listagem de veículos, equipamentos e mão de obra MÍNIMOS para a realização dos serviços e seus respectivos custos, além do já disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA, constam em Anexo nas Planilhas de Composições de Custos.

A localização da sede/garagem da empresa foi arbitrada no Setor 1.

5.4 Quando da finalização do prazo contratual ou interesse da administração em nova licitação e contratação o Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, para nova empresa que continuará a

execução dos serviços. Podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A CONTRATADA designará formalmente o PREPOSTO e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do PREPOSTO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O Município poderá convocar o PREPOSTO e RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) FISCAL(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o FISCAL TÉCNICO designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.10 O FISCAL do Contrato deverá apresentar ao PREPOSTO da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.11 O PREPOSTO deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo FISCAL TÉCNICO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.14 É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.15 O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que

esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.17 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)

6.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19 As disposições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.20 O FISCAL anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 7.495/2022, art. 22, II);

6.21 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 7.495/2022, art. 22, III);

6.22 O FISCAL TÉCNICO informará ao GESTOR do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 7.495/2022, de 2022, art. 22, IV);

6.23 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.24 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.26.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.24.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf)
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.24.2 Entrega, a cada 06 meses, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;
- cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;
- cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
 - Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

6.24.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada do item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.24.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.24.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.24.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.24.7 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.24.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip 's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.24.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.24.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.24.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.24.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.24.13 A Administração CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.24.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.24.15 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.24.16 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

6.24.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.24.18 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.24.19 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.24.20 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.24.21 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o FISCAL ADMINISTRATIVO deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao GESTOR do Contrato.

6.25. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o CONTRATANTE adotará os seguintes procedimentos:

6.25.1 Os valores referentes a férias, 1/3 de férias previsto na Constituição, 13º salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

6.25.2 As verbas discriminadas acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

6.25.2.1 pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

6.25.2.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

6.25.2.3 pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

6.25.2.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

6.25.2.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

6.25.3 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.26 Manter disponibilidade de serviços qualificados, a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como prever reposição de veículos, mão de obra e equipamentos, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do serviço prestado, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela CONTRATANTE, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente ou seja por falha de máquinas e equipamentos;

6.27 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.28 Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne à instalações do CONTRATANTE;

6.29 Apresentar quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.31 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou que venham a sofrer de mal súbito;

6.32 Proteger e vigiar os bens municipais, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas;

6.33 Ressarcir a Administração ou terceiros, por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, em razão de ação ou emissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços prestados;

6.34 Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, o CONTRATANTE poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva;

6.35 Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena, de rescisão contratual;

6.36 A CONTRATADA arcará com salários e remunerações, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de acidente de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE para liquidação. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.37 São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, multas, licenças e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele assim como as certidões solicitadas;

6.38 Manter atualizada a documentação exigida pela Administração, mediante a entrega à unidade CONTRATANTE, de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão do pagamento;

6.39 Fornecer aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades com a legislação vigente;

6.40 Manter todos os materiais e utensílios que pertencem ao município, necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas;

6.41 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade da Prefeitura;

6.42 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação;

6.43 A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.44 Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nos órgãos públicos municipais, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados;

6.45 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, as cláusulas contratuais e sua proposta;

6.46 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

6.47 Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, inclusive dos eventuais substitutos, reservado o direito de recusar aqueles que julguem inaptos para a execução dos serviços contratados;

6.48 Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;

6.53 Proibir a utilização da mão de obra CONTRATADA em atividades alheias às especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA que não estejam de acordo com as funções da categoria;

6.49 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.50 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA das ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

6.51 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A transparência dos custos, facilita a fiscalização do contrato, assim como a ampliação/redução do sistema, se necessário, e evita distorções quando há variação na geração de resíduos e reduz o risco de desequilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução contratual.

Os **serviços de coleta** serão remunerados por tonelada de resíduos efetivamente coletados.

Para fins de medição dos serviços, será considerado como peso líquido dos resíduos coletados o resultado da diferença entre o peso bruto do veículo carregado e a respectiva tara registrada na pesagem inicial, devendo o resultado ser expresso em toneladas.

Após a pesagem na SMOSU, os veículos carregados deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário da Companhia Rio-Grandense de Valorização de Resíduos – CRVR, onde deverão realizar nova pesagem. Os registros emitidos pela CRVR serão utilizados pela fiscalização para fins de conferência dos quantitativos apurados na balança da SMOSU.

Os tickets e demais registros de pesagem emitidos em duas vias pela balança da SMOSU deverão ser preservados pela CONTRATADA e disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados. Uma via física do ticket de cada pesagem deverá permanecer sob responsabilidade da CONTRATADA e outra deverá ser disponibilizada à SMOSU.

A CONTRATADA será responsável pelo treinamento de seus motoristas e demais empregados autorizados quanto aos procedimentos de operação da balança, incluindo o correto posicionamento dos veículos, realização das pesagens, identificação do veículo e do motorista e emissão e preservação dos respectivos tickets.

Ao final de cada período mensal de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório consolidado das pesagens realizadas, contendo, no mínimo:

- Número do ticket de pesagem;
- Identificação do veículo, mediante placa;
- Identificação do motorista;
- Data e horário da pesagem;
- Identificação da rota ou setor de coleta, quando aplicável;
- Peso vazio (tara);
- Peso bruto do veículo carregado;
- Peso líquido dos resíduos coletados;
- Quantitativo total de resíduos coletados no período, expresso em toneladas;
- Relação dos tickets correspondentes às pesagens realizadas na CRVR, para fins de conferência;
- Identificação e assinatura do responsável pela elaboração e/ou conferência do relatório.

O peso líquido deverá ser calculado mediante a seguinte expressão:

$$\textbf{Peso líquido = Peso bruto do veículo carregado – Peso vazio (tara).}$$

O relatório mensal deverá permitir a conferência individualizada e a rastreabilidade dos quantitativos apresentados para fins de medição, devendo os dados nele constantes ser compatíveis com os registros e tickets de pesagem emitidos pela balança da SMOSU.

7.2 O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos previstos nas estimativas mensais e quantitativos executados e medidos em cada serviço.

7.3 A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, segundo o calendário oficial, pelo FISCAL do Contrato.

7.4 A expedição da medição mensal dos serviços, para fins de faturamento, só será efetivada após a verificação pelo FISCAL das informações emitidas, que atestarão a medição e a qualidade dos serviços. Caso seja constatado que o serviço foi feito em desacordo com as diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA não constará na medição mensal dos serviços a referida área.

7.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 A fiscalização não aprovará a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na análise da mesma.

7.7 Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.9 O FISCAL TÉCNICO do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto Municipal nº 7.495, de 2022).

7.10 O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11 O FISCAL SETORIAL do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.12.1 O FISCAL TÉCNICO do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto ao final de cada período mensal e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR do Contrato;

7.12.2 O FISCAL ADMINISTRATIVO deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao GESTOR do Contrato.

7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao GESTOR do Contrato para recebimento definitivo.

7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais TÉCNICO, ADMINISTRATIVO e SETORIAL, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Municipal nº 7.495, de 2022).

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.24 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.27 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.33 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.34 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7.35 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39 Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.40 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.41 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.42 Para execução do pagamento, à empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7.43 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.44 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.45 De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por

cento) do valor bruto da Nota Fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

7.46 O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa CONTRATADA casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da empresa CONTRATADA para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.47 Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, se houver.

7.48 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7.49 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/CONTRATADA, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do edital além do já disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto**, conforme Planilha de Composição de Custos, apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

A proposta financeira da licitante deverá ser acompanhada da Planilha de Composição de Preço. Qualquer custo necessário para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência que não estiver contemplado na Planilha de Composição de Preço anexada, deverá ser devidamente incluído pela licitante na sua planilha.

DA ANÁLISE DE RISCOS

9.2 A análise de riscos encontra-se disposto no Item **15.1** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

GESTÃO/UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos	Dotação 261 (1500 - Recursos não Vinculados) Dotação 327 (1500 - Recursos não Vinculados) Dotação 329 (1753 - Recurso Vinculado) Dotação 1347 (2753 - Recurso Vinculado)
Programa de Trabalho	05.01.15.122.0009.2062 MANTER A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 05.09.18.541.0009.2027 AMPLIAR, COLETAR E DESTINAR RSU, RCC, RSS E EXTRA DOMÉSTICOS 05.09.18.541.0009.2027 AMPLIAR, COLETAR E DESTINAR RSU, RCC, RSS E EXTRA DOMÉSTICOS 05.09.18.541.0009.2027 AMPLIAR, COLETAR E DESTINAR RSU, RCC, RSS E EXTRA DOMÉSTICOS
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00.00

11 RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL BRASIL BARBOSA**
Data: 09/10/2026 10:11:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gabriel Brasil Barbosa

Engenheiro Civil

Matrícula 31.881

Rodrigo Adam

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Matrícula 8.679

Esteio, 02 de outubro de 2026.

Dados do objeto

Processo nº 43.206005.000045/2026-79

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

JUSTIFICATIVA: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM FULCRO NO ART. 28, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

TIPO DE OBJETO: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E CONTINUADO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: **ITEM**

DO REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado do serviço para 60 (sessenta) meses é de: **R\$ 36.700.286,40 (trinta e seis milhões e setecentos mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, ou seja, Inciso I – Pannel de Preços/Compras.gov.br, mediante consulta a preços praticados em contratações públicas similares. Dessa forma, foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º do Decreto Municipal nº 7.493/2022. 2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º do Decreto Municipal nº 7.493/2022. Sendo que, a obtenção do preço estimado deu-se com base na composição de custos do serviço, considerando os custos de mão de obra, uniformes e EPIs, veículos e equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, monitoramento da frota, instalações, implantação, lavagem, manutenção e reposição de contentores, entre outros custos necessários à execução do objeto.

A pesquisa de preços foi realizada pelo(a) servidor(a) Gabriel Brasil Barbosa, Engenheiro Civil - matrícula nº 31881.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL DO ITEM	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES
------	---------	-----------	---	---------------------------------------	------------------------------------

1	tonelada	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coleta E Transporte até a Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Esteio/RS, conforme Termo de Referência.	R\$ 369,23	R\$ 7.340.057,30 (19.878,9430 toneladas)	R\$ 36.700.286,40 (99.394,716 toneladas)
---	----------	--	-------------------	---	---



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Patrícia Fernandes Rodrigues, Servidora/Funcionária pública**, em 09/10/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: d77b1d9d247b193c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0007820** e o código CRC **1723BC3A**.



Coleta de Resíduos Sólidos Planilha Resumo			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS	1.656,5786 TON/MÊS	R\$ 369,238	R\$ 611.671,44
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 611.671,44

Esteio, 02 de outubro de 2026.

GABRIEL BRASIL

ENG. CIVIL CREA/RS 263212

MATRÍCULA 31.881



1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Coleta Domiciliar		
1.1. Mão-de-obra	R\$ 229.470,49	37,52%
1.1.1. Coletor Turno Dia (CBO 5142)	R\$ 57.614,10	9,42%
1.1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 79.237,10	12,95%
1.1.3. Motorista Turno do Dia (CBO7825-10)	R\$ 19.193,94	3,14%
1.1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 30.797,16	5,03%
1.1.5. Encarregado Diurno (CBO 9922-10)	R\$ 8.305,14	1,36%
1.1.6. Encarregado Turno Noite	R\$ 8.883,87	1,45%
1.1.7. Vale Transporte	R\$ 1.765,91	0,29%
1.1.8. Vale-refeição (diário)	R\$ 13.224,12	2,16%
1.1.9. Auxílio alimentação	R\$ 900,00	0,15%
1.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 16.772,94	2,74%
1.3. Veículos e Equipamentos	R\$ 179.082,49	29,28%
1.3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 125.497,29	20,52%
1.3.2. Veículo Coletor Compactador Automatizado	R\$ 53.585,20	8,76%
1.4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 458,15	0,07%
1.5. Monitoramento da Frota	R\$ 560,00	0,09%
1.6. Veículo para encarregado	R\$ 4.058,90	0,66%
1.7. Instalações	R\$ 24.500,00	4,01%
2. Implantação, lavagem, manutenção e reposição de contentores		
2.1. Mão-de-obra	R\$ 690,57	0,11%
2.1.1. Lavador – Auxiliar (CBO 5143)	R\$ 248,91	0,04%
2.1.2. Motorista Caminhão Lavagem (CBO 7825-10)	R\$ 363,38	0,06%
2.1.2. Motorista Caminhão Munck Manutenção (CBO 7825-10)	R\$ 20,32	0,003%
2.1.3. Vale Transporte	R\$ 6,65	0,001%
2.1.4. Vale Refeição (diário)	R\$ 52,95	0,01%
2.1.5. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 18,69	0,003%
2.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 122,83	0,02%
2.3. Veículo e Equipamentos	R\$ 21.528,25	3,52%
2.3.1. Veículo Lavador Automatizado	R\$ 2.330,88	0,38%
2.3.2. Veículo Munck para manutenção dos contentores	R\$ 115,26	0,02%
2.3.3. Contentores – 67un em operação e 13un reserva	R\$ 19.082,12	3,12%
2.4. Materiais de Consumo	R\$ 1.272,02	0,21%
3. Balança rodoviária	R\$ 5.592,13	0,91%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 127.562,66	20,85%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 611.671,44	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1.1. Coletor Turno Dia (CBO 5142)	7
1.1.2. Coletor Turno Noite	9
1.1.3. Motorista Turno do Dia (CBO7825-10)	2
1.1.4. Motorista Turno Noite	3
1.1.4. Motorista Caminhão Automatizado	1
1.1.5. Encarregado Diurno (CBO 9922-10)	1
1.1.6. Encarregado Turno Noite	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	24
Veículos e Equipamentos	Quantidade
1.3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	5

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Coleta Domiciliar

1.1. Mão-de-obra

1.1.1. Coletor Turno Dia (CBO 5142)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.082,31	2.082,31	

Horas Extras (100%)	hora	7,50	18,93	141,98
Horas Extras (50%)	hora	69,42	14,20	985,60
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		235,22	235,22
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.445,10	1.378,04
Soma				4.823,14
Encargos Sociais	%	70,65	4.823,14	3.407,44
Total por Coletor				8.230,59
Total do Efetivo	homem	7	8.230,59	57.614,10
Fator de utilização				1,00
				57.614,10

1.1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.082,31	2.082,31	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	26,00			
	hora contabilizada	29,71	1,89	56,25	
Horas Extras (100%)	hora	6,75	18,93	127,78	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,75			
	hora contabilizada	0,86	22,72	19,47	
Horas Extras (50%)	hora	43,42	14,20	616,46	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	26,00			
	hora contabilizada	29,71	17,04	506,24	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		276,66	276,66	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.685,17	1.474,07	
Soma				5.159,24	
Encargos Sociais	%	70,65	5.159,24	3.644,88	
Total por Coletor				8.804,12	
Total do Efetivo	homem	9	8.804,12	79.237,10	
Fator de utilização				1,00	
					79.237,10

1.1.3. Motorista Turno do Dia (CBO7825-10)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.428,00	2.428,00	
Horas Extras (100%)	hora	7,50	22,07	165,55	
Horas Extras (50%)	hora	69,42	16,55	1.149,22	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		274,27	274,27	
Adicional de Insalubridade	%	40	4.017,03	1.606,81	
Soma				5.623,85	
Encargos Sociais	%	70,65	5.623,85	3.973,12	
Total por Motorista				9.596,97	
Total do Efetivo	homem	2	9.596,97	19.193,94	
Fator de utilização				1,00	
					19.193,94

1.1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.428,00	2.428,00	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	26,00			
	hora contabilizada	29,71	2,21	65,59	
Horas Extras (100%)	hora	6,75	22,07	148,99	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,75			
	hora contabilizada	0,86	26,49	22,70	
Horas Extras (50%)	hora	43,42	16,55	718,80	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	26,00			
	hora contabilizada	29,71	19,87	590,29	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		322,59	322,59	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40,00	4.296,95	1.718,78	
Soma				6.015,74	
Encargos Sociais	%	70,65	6.015,74	4.249,98	
Total por Motorista				10.265,72	
Total do Efetivo	homem	3	10.265,72	30.797,16	
Fator de utilização				1,00	
					30.797,16

1.1.4. Motorista Caminhão Automatizado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.428,00	2.428,00	
Horas Extras (100%)	hora	6,75	22,07	148,99	
Horas Extras (50%)	hora	69,42	16,55	1.149,22	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		270,82	270,82	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40,00	3.997,03	1.598,81	
Soma				5.595,84	
Encargos Sociais	%	70,65	5.595,84	3.953,33	
Total por Motorista				9.549,17	
Total do Efetivo	homem	1	9.549,17	9.549,17	
Fator de utilização				1,00	
					9.549,17

1.1.5. Encarregado Diurno (CBO 9922-10)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Média Salarial ¹	mês	1	2.941,64	2.941,64	
Horas Extras (100%)	hora	7,50	26,74	200,57	
Horas Extras (50%)	hora	69,42	20,06	1.392,33	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		332,29	332,29	
Soma				4.866,83	
Encargos Sociais	%	70,65	4.866,83	3.438,31	
Total por Motorista				8.305,14	
Total do Efetivo	homem	1	8.305,14	8.305,14	
Fator de utilização				1,00	
					8.305,14

1.1.6. Encarregado Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Média Salarial ¹	mês	1	2.941,64	2.941,64	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	26,00			
	hora contabilizada	29,71	2,67	79,46	
Horas Extras (100%)	hora	6,75	26,74	180,51	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,75			
	hora contabilizada	0,86	32,09	27,51	
Horas Extras (50%)	hora	43,42	20,06	870,86	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	26,00			
	hora contabilizada	29,71	24,07	715,16	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		390,83	390,83	
Soma				5.205,97	
Encargos Sociais	%	70,65	5.205,97	3.677,90	
Total por Motorista				8.883,87	
Total do Efetivo	homem	1	8.883,87	8.883,87	
Fator de utilização				1,00	8.883,87

¹ Valor médio estimado para o cargo de Encarregado (CBO 9922-10) Fonte: www.salario.com.br (dados CAGED)

1.1.7. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	832	1,60	1.328,98	
Motorista	vale	312	1,20	373,92	
Encarregado	vale	104	0,61	63,00	
					1.765,91

1.1.8. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor (1)	unidade	416	21,99	9.147,84	
Motorista (2)	unidade	156	18,80	2.932,80	
Encarregado	unidade	52	21,99	1.143,48	
					13.224,12

(1) Vale refeição do coletor e encarregado, conforme CCT SINDIASSEIO 2026, é de R\$ 27,15, ficando autorizado o desconto de 19% do funcionário.

(2) Vale refeição do motorista, conforme CCT SETCERGS CCT 2026/2027, é de R\$ 23,50, ficando autorizado o desconto de 20% do funcionário.

1.1.9. Auxílio alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista (SETCERGS CCT 2026/2027)	mês	6	150,00	900,00	
					900,00
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					229.470,49

1.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**1.2.1. Uniformes e EPIs para Coletor**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	104,84	8,74	
Calça	unidade	3	54,80	18,27	
Camiseta	unidade	2	35,90	17,95	
Camisa de manga longa	unidade	4	13,34	3,34	
Boné	unidade	3	9,15	3,05	
Boné árabe	unidade	3	15,00	5,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	75,20	25,07	
Meia de algodão com cano alto	par	1/2	2,50	5,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	19,00	3,17	
Colete reflexivo	unidade	4	14,00	3,50	
Luva nitrílica de proteção	par	1/4	8,97	35,88	
Máscara	unidade	1/2	2,56	5,12	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	11,50	5,75	
Higienização de uniformes e EPIs	un/mês	48	12,25	588,00	
Total do Efetivo	homem	16	727,82	11.645,12	
Fator de utilização				1,00	11.645,12

1.2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	104,84	8,74	
Calça	unidade	6	54,80	9,13	
Camiseta	unidade	3	35,90	11,97	
Boné	unidade	6	9,15	1,52	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	75,20	12,53	
Meia de algodão com cano alto	par	1	2,50	2,50	
Colete reflexivo	unidade	12	14,00	1,17	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	19,00	1,58	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	11,50	3,83	
Higienização de uniformes e EPIs	un/mês	48	12,25	588,00	
Total do Efetivo	homem	8	640,98	5.127,82	
Fator de utilização				1,00	5.127,82
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					16.772,94

1.3. Veículos e Equipamentos

1.3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

1.3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi com compactador	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Vida útil do chassi com compactador	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi e compactador	%	65,18	600.000,00	391.080,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	391.080,00	3.259,00	
Total por veículo				3.259,00	
Total da frota	unidade	5	3.259,00	16.295,00	
Fator de utilização				1,10	17.924,50

1.3.1.2. Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi com compactador	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	600.000,00			
Investimento médio total do chassi com compactador	R\$	424.014,00			
Remuneração mensal de capital do veículo coletor	R\$		5.035,17	5.035,17	
Total por veículo				5.035,17	
Total da frota	unidade	5	5.035,17	25.175,83	
Fator de utilização				1,10	27.693,41

1.3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA (3)	unidade	5,00	6.000,00	30.000,00	
Licenciamento (3)	unidade	5,00	114,09	570,45	
Seguro contra terceiros	unidade	5,00	3.018,15	15.090,73	
Impostos e seguros mensais	mês	12	45.661,18	3.805,10	
Fator de utilização (4)				1,10	4.185,61

(1) Fonte DETRAN/RS

(4) Fator de utilização 1,1, considerando 10% do custo para veículo reserva de acordo com orientação técnica do TCE.

1.3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal		15.554			
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado (5)	km/l	2,08	6,390		
Custo mensal com óleo diesel	km	15.554	3,072	47.783,22	
Custo de ARLA / km rodado	km/l	51,40	3,59		
Custo mensal com ARLA	km	15.554	0,070	1.086,35	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	1,50	18,89		
Custo mensal com óleo do motor	km	15.554	0,028	440,72	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,83	29,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	15.554	0,024	375,88	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	10,98		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	15.554	0,055	853,91	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	4,00	16,00		
Custo mensal com graxa	km	15.554	0,064	995,45	
Custo com consumos/km rodado/caminhão	R\$/km rodado		9,731		
					51.535,53

(5) Ver Termo de Referência Item 4.4.3.1

1.3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões estimado	R\$/km rodado	15.554	1,19	18.509,08	
Custo de lavagem semanal dos veículos	R\$/mês	20	179,10	3.582,00	
Fator de utilização¹				1,10	22.449,28

¹ Aplicado somente à lavagem

1.3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	10	1.367,48	13.674,80	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	20,00	415,00	8.300,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap. / km rodado	km/jogo	200.000	21.974,80	0,11	
Custo mensal com pneus	km	15.554	0,11	1.708,96	
					1.708,96

1.3.2. Veículo Coletor Compactador Automatizado

1.3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi com compactador	unidade	1	1.897.869,33	1.897.869,33	
Vida útil do chassi com compactador	anos	8			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi e compactador	%	62,12	1.897.869,33	1.178.956,43	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	96	1.178.956,43	12.280,80	
Total por veículo				12.280,80	
Total da frota	unidade	1	12.280,80	12.280,80	

Fator de utilização	1,10	13.508,88
---------------------	------	-----------

1.3.2.2. Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis com compactador	unidade	1	1.897.869,33	1.897.869,33	
Taxa de juros anual nominal	%	14,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	1.897.869,33			
Investimento médio total do chassis com compactador	R\$	1.382.075,89			
Remuneração mensal de capital do veículo coletor	R\$		16.412,15	16.412,15	
Total por veículo				16.412,15	
Total da frota	unidade	1	16.412,15	16.412,15	

Fator de utilização	1,10	18.053,37
---------------------	------	-----------

1.3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA (3)	unidade	1,00	18.978,69	18.978,69	
Licenciamento (3)	unidade	1,00	114,09	114,09	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.018,15	3.018,15	
Impostos e seguros mensais	mês	12	22.110,93	1.842,58	

Fator de utilização (4)	1,10	2.026,84
-------------------------	------	----------

(1) Fonte DETRAN/RS

(4) Fator de utilização 1,1, considerando 10% do custo para veículo reserva de acordo com orientação técnica do TCE.

1.3.2.4. Consumos

Quilometragem mensal	3.322				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado (5)	km/l	1,55	6,390		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.322	4,123	13.693,75	
Custo de ARLA / km rodado	km/l	51,40	3,59		
Custo mensal com ARLA	km	3.322	0,070	232,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,50	18,89		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.322	0,028	94,12	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,83	29,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.322	0,024	80,27	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	10,98		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.322	0,055	182,36	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	4,00	16,00		
Custo mensal com graxa	km	3.322	0,064	212,59	
Custo com consumos/km rodado/caminhão	R\$/km rodado		12,882		
					14.495,08

(5) Ver Termo de Referência Item 4.4.3.1

1.3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões estimado	R\$/km rodado	3.322	1,19	3.952,76	
Custo de lavagem semanal dos veículos	R\$/mês	4	179,10	716,40	
					5.136,07

Fator de utilização	1,10	
---------------------	------	--

1.3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	10	1.367,48	13.674,80	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	20,00	415,00	8.300,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	200.000	21.974,80	0,11	
Custo mensal com pneus	km	3.322	0,11	364,96	
					364,96

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	179.082,49
---	-------------------

1.4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade/mês	1/3	69,50	23,17	

Pá de Concha	unidade/mês	1/6	26,59	4,43	
Vassoura	unidade/mês	1	9,10	9,10	
Publicidade (adesivo 6 veículos, em 2 portas) 2.120 cm²/ veículo	cj/veículo/mês	1/12	475,92	39,66	
Total da frota	unidade	6	76,36	458,15	458,15

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	458,15
--	---------------

1.5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com monitoramento da frota de 7 veículos¹	mês	1	80,00	560,00	
			Fator de utilização	1,00	560,00
¹ Considerando Caminhão Lavador					
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	560,00				

1.6. Veículo para encarregado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Locação de veículo tipo passeio 1.0	Unidade	1	2.530,03	2.530,03	
Custo de combustível / km rodado	km	1.966	5,87		
Consumo médio	km/litro	8,00		1.442,26	
Publicidade (adesivo em 2 portas) 1.060 cm²	cj/veículo/mês	1/12	79,32	6,61	
Custo mensal com monitoramento	mês	1	80,00	80,00	
					4.058,90
Custo Mensal com Veículo para Encarregado (R\$/mês)	4.058,90				

1.7. Instalações

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Aluguel de galpão	m²	1000	24,50	24.500,00	
					24.500,00
Custo Mensal com Instalações (R\$/mês)	24.500,00				

2. Implantação, lavagem, manutenção e reposição de contentores

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
2.1.1. Lavador – Auxiliar (CBO 5143)	1
2.1.2. Motorista Caminhão Lavagem (CBO 7825-10)	1
2.1.2. Motorista Caminhão Munkk Manutenção (CBO 7825-10)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	Quantidade
2.3.1. Veículo Lavador Automatizado	1
2.3.3. Contentores – 67un em operação e 13un reserva	80
Fator de utilização para lavador auxiliar (FU)	5,90%
Fator de utilização para veículo e motorista (Lavagem) (FU)	5,90%
Fator de utilização para veículo e motorista (Manutenção) (FU)	0,33%
Fator de utilização para equipamentos (FU)	100,00%

2.1. Mão-de-obra

2.1.1. Lavador – Auxiliar (CBO 5143)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.765,86	1.765,86	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.765,86	706,34	
Soma				2.472,20	
Encargos Sociais	%	70,65	2.472,20	1.746,56	
Total por Coletor				4.218,76	
Total do Efetivo	homem	1	4.218,76	4.218,76	
			Fator de utilização	0,059	248,91

2.1.2. Motorista Caminhão Lavagem (CBO 7825-10)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.578,00	2.578,00	
Base de cálculo da Insalubridade		1			

Adicional de Insalubridade	%	40	2.578,00	1.031,20	
Soma				3.609,20	
Encargos Sociais	%	70,65	3.609,20	2.549,82	
Total por Motorista				6.159,02	
Total do Efetivo	homem	1	6.159,02	6.159,02	
Fator de utilização				0,059	363,38

2.1.2. Motorista Caminhão Munck Manutenção (CBO 7825-10)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.578,00	2.578,00	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.578,00	1.031,20	
Soma				3.609,20	
Encargos Sociais	%	70,65	3.609,20	2.549,82	
Total por Motorista				6.159,02	
Total do Efetivo	homem	1	6.159,02	6.159,02	
Fator de utilização				0,003	20,32

2.1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	4,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Lavador	vale	44	1,59	70,05	
Motorista	vale	88	0,48	42,64	
Total do Efetivo				112,69	
Fator de utilização				0,059	6,65

2.1.4. Vale Refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Lavador (1)	unidade	22	21,99	483,78	
Motorista (2)	unidade	22	18,80	413,60	
Total do Efetivo				897,38	
Fator de utilização				0,059	52,95

(1) Vale refeição do coletor e lavador, conforme CCT SINDIASSEIO 2026, é de R\$ 27,15, ficando autorizado o desconto de 19% do funcionário.

(2) Vale refeição do motorista, conforme CCT SETCERGS CCT 2026/2027, é de R\$ 23,50, ficando autorizado o desconto de 20% do funcionário.

2.1.5. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista (SETCERGS CCT 2026/2027)	unidade	2	150,00	300,00	
Fator de utilização ¹				0,062	18,69

¹ Somados FU do motorista de caminhão lavagem e manutenção

1. Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	690,57
--	---------------

2.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.2.2. Uniformes e EPIs para Lavador

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	104,84	8,74	
Calça	unidade	3	54,80	18,27	
Calça impermeável	unidade	3	20,81	6,94	
Camiseta	unidade	2	35,90	17,95	
Botina de segurança	par	6	75,20	12,53	
Boné árabe	unidade	3	15,00	5,00	
Boné	unidade	3	9,15	3,05	
Bota de borracha cano alto	par	2	33,00	16,50	
Meia de algodão com cano alto	par	1/2	2,50	5,00	
Luva	par	1/4	8,97	35,88	
Máscara	unidade	1/4	2,56	10,24	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	11,50	5,75	
Higienização de uniformes e EPIs	un/mês	48	12,25	588,00	
Total do Efetivo	homem	1	733,84	733,84	
Fator de utilização				0,059	43,30

2.2.3. Uniformes e EPIs para motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	104,84	8,74	
Calça	unidade	6	54,80	9,13	
Camiseta	unidade	3	35,90	11,97	
Meia de algodão com cano alto	par	1	2,50	2,50	
Botina de segurança	par	6	75,20	12,53	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	19,00	1,58	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	11,50	3,83	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ Kg/semana	48	12,25	588,00	
Total do Efetivo	homem	2	638,29	1.276,57	
Fator de utilização ¹				0,062	79,53

¹ Somados FU do motorista de caminhão lavagem e manutenção

2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	122,83
---	---------------

2.3. Veículo e Equipamentos

2.3.1. Veículo Lavador Automatizado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis com carroceria	unidade	1	2.190.579,01	2.190.579,01	
Vida útil do chassis e carroceria	anos	10			

Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassi e carroceria	%	65,18	2.190.579,01	1.427.819,40
Depreciação mensal veículos	mês	120	1.427.819,40	11.898,49
Total por veículo				11.898,49
Total da frota	unidade	1	11.898,49	11.898,49
Fator de utilização				0,059
				702,01

2.3.1.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi com carroceria	unidade	1	2.190.579,01	2.190.579,01	
Taxa de juros anual nominal	%	14,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	2.190.579,01			
Investimento médio total do chassi e carroceria	R\$	1.548.060,28			
Remuneração mensal de capital do chassi e carroceria	R\$		18.383,22	18.383,22	
Total por veículo					18.383,22
Total da frota	unidade	1	18.383,22	18.383,22	
Fator de utilização				0,059	1.084,61

2.3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA (3)	unidade	1,00	21.905,79	21.905,79	
Licenciamento (3)	unidade	1,00	114,09	114,09	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.018,15	3.018,15	
Impostos e seguros mensais	mês	12	25.038,03	2.086,50	
Fator de utilização				0,059	123,10

(3) Fonte DETRAN/RS

2.3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal (4)	85				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,08	6,390		
Custo mensal com óleo diesel	km	85	3,072	261,50	
Custo de ARLA / km rodado	km/l	0,02	3,59		
Custo mensal com ARLA	km	85	0,086	7,35	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	18,89		
Custo mensal com óleo do motor	km	85	0,019	1,61	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,07	29,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	85	0,002	0,16	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	16,00		
Custo mensal com graxa	km	85	0,016	1,36	
Custo com consumos/km rodado/caminhão	R\$/km rodado		3,195		
					271,98

(4) Ver Termo de Referência Item 4.4.3.2

2.3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões estimado	R\$/km rodado	85	1,19	101,29	
Custo de lavagem semanal dos veículos	R\$/mês	4	179,10	716,40	
Fator de utilização¹				0,059	143,56

¹ Aplicado somente à lavagem

2.3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	6	1.367,48	8.204,88	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	415,00	4.980,00	
Custo jg. Compl. + recap. / km rodado	km/jogo	200.000	13.184,88	0,07	
Custo mensal com pneus	km	85	0,07	5,61	
					5,61

2.3.2. Veículo Munck para manutenção dos contentores

2.3.2.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi com carroceria e sistema munck	unidade	1	697.855,64	697.855,64	
Vida útil do chassi, carroceria e sistema munck	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi e carroceria	%	65,18	697.855,64	454.862,31	
Depreciação mensal veículos	mês	120	454.862,31	3.790,52	
Total por veículo					3.790,52
Total da frota	unidade	1	3.790,52	3.790,52	
Fator de utilização				0,003	12,51

2.3.2.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi com carroceria e sistema munck	unidade	1	697.855,64	697.855,64	
Taxa de juros anual nominal	%	14,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	697.855,64			
Investimento médio total do chassi e carroceria	R\$	493.167,60			
Remuneração mensal de capital do chassi e carroceria	R\$		5.856,37	5.856,37	
Total por veículo					5.856,37
Total da frota	unidade	1	5.856,37	5.856,37	
Fator de utilização				0,003	19,33

2.3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA (1)	unidade	1,00	6.978,56	6.978,56	
Licenciamento (1)	unidade	1,00	114,09	114,09	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	3.018,15	3.018,15	
Impostos e seguros mensais	mês	12	10.110,79	842,57	
Fator de utilização				0,003	2,78

2.3.2.4. Consumos

Quilometragem mensal (2)		22			
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,00	6,390		
Custo mensal com óleo diesel	km	22	2,130	47,71	
Custo de ARLA / km rodado	km/l	0,02	3,59		
Custo mensal com ARLA	km	22	0,072	1,61	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	18,89		
Custo mensal com óleo do motor	km	22	0,019	0,42	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,07	29,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	22	0,002	0,05	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	16,00		
Custo mensal com graxa	km	22	0,016	0,36	
Custo com consumos/km rodado/caminhão	R\$/km rodado		2,239		
					50,15

2.3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	22	1,19	26,66	
Custo de lavagem semanal dos veículos	R\$/mês	4	179,10	716,40	
Fator de utilização¹				0,003	29,02

¹ Aplicado somente à lavagem

2.3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5	unidade	6	1.367,48	8.204,88	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	415,00	4.980,00	
Custo jg. Compl. + recap./ km rodado	km/jogo	200.000	13.184,88	0,07	
Custo mensal com pneus	km	22	0,07	1,48	
					1,48

2.3.3. Contentores – 67un em operação e 13un reserva

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	9.819,00	9.819,00	
Vida útil	anos	5,00			
Idade inicial	anos	0			
Depreciação dos contentores	%	67,23	9.819,00	6.601,51	
Depreciação mensal contentores	mês	60,0	6.601,51	110,03	
Quantidade de Contentores	unidade	80	110,03	8.802,01	
Fator de utilização				1,00	8.802,01

2.3.3.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	9.819,00	9.819,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,25			
Valor inicial	R\$	9.819,00			
Investimento	R\$	7.178,40			
Remuneração mensal de capital	R\$		85,24	85,24	
Total de contentores	unidade	80	85,24	6.819,48	
Fator de utilização				1,00	6.819,48

2.3.3.3 Reposição de Contentores

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo unitário	unidade/ano	2,00	9.819,00	19.638,00	
Índice de reposição				0,08	1.636,63

2.3.3.4 Manutenção de Contentores

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de substituição de peças	R\$	1	456,00	456,00	
Total de contentores	unidade	4	456,00	1.824,00	
Índice de manutenção				1,00	1.824,00

3. Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

21.528,25

2.4. Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Insumos lavagem quinzenal dos contentores	R\$/mês	160	4,23	676,00	
Publicidade (adesivo contentores) 1.060 cm²	contentor/mês	1/12	39,66	264,40	
Publicidade (adesivo 1 veículos, em 2 portas) 2.120 cm²	cj/veículo/mês	1/12	237,96	19,83	
Publicidade (Caminhão Lavador, 1 adesivo de 5m² / lateral)	cj/veículo/mês	1/12	3.741,51	311,79	
Total mensal				1.272,02	
					1.272,02

4. Custo Mensal com Materiais de Consumo (R\$/mês)

1.272,02

3. Balança rodoviária

3.3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da balança	unidade	1	210.000,00	210.000,00	
Vida útil	anos	10			
Idade	anos	0			
Depreciação	%	65,13%	210.000,00	136.773,00	
Depreciação mensal	mês	120	136.773,00	1.139,78	

Quantidade	unidade	1	1.139,78	1.139,78	
				Fator de utilização	1,00
					1.139,78

3.3.1.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo da balança rodoviária	unidade	1	210.000,00	210.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	210.000,00			
Investimento médio total	R\$	148.452,15			
Remuneração mensal de capital	R\$		1.762,87	1.762,87	
Total	unidade	1	1.762,87	1.762,87	
				Fator de utilização	1,00
					1.762,87

3.3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	Ano	1	32.273,88	32.273,88	
Custo mensal			32.273,88	2.689,49	
					2.689,49

4. Custo Mensal com Balança (R\$/mês)	5.592,13
--	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	484.108,78
---	-------------------

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,35%	484.108,78	127.562,66	
					127.562,66

PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)	611.671,44
---	-------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	1.656,58 toneladas
---	---------------------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA:	R\$/tonelada	369,24
-------------------------------------	---------------------	---------------

Esteio, 02 de outubro de 2026.

GABRIEL BRASIL
 ENG. CIVIL CREA/RS 263212
 MATRÍCULA 31.881



3. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	4,81%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	15,99%
C1	Aviso prévio indenizado	2,98%
C2	Férias indenizadas	6,30%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,19%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,04%
C5	Indenização adicional	0,23%
C	SOMA GRUPO C	11,74%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,88%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,24%
D	SOMA GRUPO D	6,12%
SOMA (A+B+C+D)		70,65%

GABRIEL BRASIL

ENG. CIVIL CREA/RS 263212

MATRÍCULA 31.881



4. Composição de BDI

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

			Referência estudo TCE			
			1° Quartil	Médio	3° Quartil	
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%	
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%	
Despesas Financeiras	DF	1,06%	i	14,25%		
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	20		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%				
Fórmula para o cálculo do BDI:						
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1						
Resultado do cálculo do BDI:			26,35%	21,43%	27,17%	33,62%

(1) Regime Sem Desoneração: A alíquota de 20% do INSS prevista nos encargos sociais.

GABRIEL BRASIL

ENG. CIVIL CREA/RS 263212

MATRÍCULA 31.881



5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

GABRIEL BRASIL

ENG. CIVIL CREA/RS 263212

MATRÍCULA 31.881



6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

GABRIEL BRASIL

ENG. CIVIL CREA/RS 263212

MATRÍCULA 31.881



7. Dimensionamento da Frota

Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	76.137,00
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,73
Geração total diária (Qd)	ton/dia	55,22
Geração Mensal	ton	1.656,58
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	64,42
Densidade RSU compactado	Kg/m³	500,00
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		2,00
Capacidade do Compactador	m³	15,00
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	7,50
Número de Cargas por dia (Nc)		8,59
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		2,00
Número de veículos da Frota (F)		4

Média Mensal da Coleta em Esteio

Mês de referência	Ano	Ton
JUNHO	2025	1.591,10
JULHO	2025	1.679,06
AGOSTO	2025	1.749,18
SETEMBRO	2025	2.196,68
OUTUBRO	2025	1.658,03
NOVEMBRO	2025	1.497,47
DEZEMBRO	2025	1.715,52
JANEIRO	2026	1.603,54
FEVEREIRO	2026	1.444,74
MARÇO	2026	1.639,10
ABRIL	2026	1.559,32
MAIO	2026	1.545,20
TOTAL ANUAL		19.878,9430
MÉDIA MENSAL		1.656,5786

NUMERO DE HABITANTES	76.137,00
TONELADAS/MÊS	1.656,58
TONELADAS/DIA	55,22
TONELADA/DIA/HAB	0,0007253
KG/DIA/HAB	0,725

GABRIEL BRASIL



CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	4532
Desligamentos	4323
Dispensados sem justa causa (¹)	2537
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-07-2025	7637
Estoque recuperado final do Período 30-06-2026	7974
Variação Emprego Absoluta de 01-05-2025 a 30-06-2026	209
Estoque Médio	7806
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	32,50%
Taxa de Rotatividade	56,72%
Rotatividade temporal (meses)	21,1555
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	33
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

Notas Explicativas

(¹) Para o cálculo de percentual de demitidos sem justa causa, optou-se por realizar a proporção obtida entre o nº de dispensados sem justa causa/nº desligamentos totais dispostos na planilha modelo do TCE, que considera os dados do CAGED (2019), tendo em vista que os dados do Novo CAGED não discriminam o tipo de desligamento. Obteve-se a proporção de 58,69%, a qual foi utilizada para estimar o número de dispensados sem justa causa no ano de 2025.

GABRIEL BRASIL

ENG. CIVIL CREA/RS 263212

MATRÍCULA 31.881



8. Pesquisa de Preços - VALORES REFERENCIAIS

REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2026

UNIFORMES E EPIs		
Mediana	Descrição	Fonte
R\$ 104,84	Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	CATMAT 627340
R\$ 54,80	Calça	CATMAT 602315
R\$ 35,90	Camisa de manga longa	
R\$ 31,61	CAMISETA UNIFORME MANGA LONGA CINZA MESCLA MALHA PV	https://www.compreseguranca.com.br/camiseta-uniforme-manga-longa-cinza-mescla-malha-pv
R\$ 39,70	CAMISETA UNIFORME MANGA LONGA	https://www.helferlojavirtual.com.br/-camiseta-uniforme-manga-longa
R\$ 35,90	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TRABALHO EM PV UNIFORME UNISSEX	https://www.workpar.com.br/roupas-de-seguranca/camisetas/camiseta-manga-longa-basica-trabalho-em-pv-uniforme-unissex
R\$ 13,34	Camiseta	CATMAT 602190
R\$ 9,15	Boné	CATMAT 333160
R\$ 15,00	Boné árabe	CATMAT 400033
R\$ 75,20	Botina de segurança c/ palmilha aço	CATMAT 615671
R\$ 2,50	Meia de algodão com cano alto	CATMAT 273753
R\$ 19,00	Capa de chuva amarela com reflexivo	CATMAT 286883
R\$ 14,00	Colete reflexivo	CATMAT 220536
R\$ 8,97	Luva nitrílica de proteção	CATMAT 399972
R\$ 11,50	Protetor solar FPS 30	CATMAT 405875
R\$ 2,56	Máscara com válvula	CATMAT 485533

R\$ 20,81	Calça impermeável	
R\$ 20,48	Calça de Chuva em PVC Forrada Amarela CA 37536	https://www.superepi.com.br/calca-de-chuva-em-pvc-
R\$ 20,81	Calça de PVC Forrado	https://www.lojas360.com.br/calca-de-pvc-forrado?srlt
R\$ 35,61	Calça Impermeável Forrado Trevira Brascamp Amarela C.a 28482	https://www.netepi.com.br/vestimentas-de-seguran
R\$ 33,00	Bota de borracha cano alto	CATMAT 444183
R\$ 12,25	Higienização de uniformes e EPIs	CATSER 18473

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Mediana	Descrição	Fonte
R\$ 6,39	Óleo diesel	
R\$ 6,39	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP – 19/07/2026 a 25/07/2026 em Esteio	
R\$ 5,87	Gasolina comum	
R\$ 5,87	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP – 19/07/2026 a 25/07/2026 em Esteio	
R\$ 3,59	Arla	CATMAT 438910
R\$ 18,89	Óleo Motor	CATMAT 472896
R\$ 29,00	Óleo de transmissão	CATMAT 471985
R\$ 10,98	Óleo ISO VG 46 1L	
R\$ 219,60	ITEM 5 – PM DE ESTEIO - ATA REG. DE PREÇO 2025 / 193 LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO 2025/081 (VALOR POR GALÃO DE 20L)	CATMAT 461654
R\$ 16,00	Graxa – 1KG	
R\$ 16,00	ITEM 1 – PM DE ESTEIO - ATA REG. DE PREÇO 2025 / 193 LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO 2025/081	CATMAT 127655
R\$ 600.000,00	Chassi de caminhão TRUCK com compactador	CATMAT 620930
R\$ 1.367,48	Pneus 275/80 R22.5	CATMAT 295376
R\$ 697.855,64	Chassi de caminhão com carroceria e sistema munc	
R\$ 697.855,64	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL – CODECA - ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - EDITAL: 0095/2023 - PROCESSO: 095 (Reajustado por IPCA)	
R\$ 3.018,15	Seguro contra terceiros	CATSER 30127

R\$ 415,00	Custo de recapagem	CATSER 10170
R\$ 80,00	Monitoramento da frota	CATSER 25410
R\$ 210.000,00	Aquisição e Instalação de Balança Rodoviária	
R\$ 210.000,00	Prefeitura Municipal de Brusque – Processo nº 72/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE BALANÇA, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO	
R\$ 32.273,88	Manutenção Preventiva e Corretiva de Balança Rodoviária	
R\$ 32.273,88	CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.- Pregão Eletrônico 26 / 2021 -Contrato 13/2021- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 11/2025	
R\$ 1.897.869,33	Caminhão com compactador de coleta mecanizada – carga lateral (chassi + implemento)	
R\$ 1.897.869,33	Pregão Eletrônico 169 / 2023 - CODECA - CIA. DE DESENV. DE CAXIAS DO SUL (VALOR REAJUSTADO POR IPCA)	
R\$ 2.190.579,01	Caminhão lavador automatizado (chassi + implemento)	
R\$ 2.190.579,01	Edital – Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 16 / 2024 - PM DE CANOAS (REAJUSTADO POR IPCA)	
FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTALAÇÕES		
Mediana	Descrição	Fonte
R\$ 53,06	Recipiente térmico para água (5L)	CATMAT 261974
R\$ 33,00	Pá de Concha	CATMAT 249585
R\$ 17,73	Vassoura	CATMAT 318938
R\$ 2,25	Cloro	CATMAT 299605
R\$ 1,42	Detergente biodegradável	CATMAT 296365
R\$ 22,40	Água (valor do m³)	
R\$ 22,40	CORSAN	
R\$ 2.530,03	Locação de veículo tipo passeio 1.0	
R\$ 2.530,03	ITEM 5 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - MUNICÍPIO DE ESTEIO - ITEM 5 - VEÍCULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA 05 (CINCO) LUGARES TIPO PASSEIO	CONTRATO Nº 084/2024
R\$ 24,50	Aluguel de galpão (valor do m2)	
R\$ 24,50	Três Portos, Esteio	Vila Rica Imóveis
R\$ 20,00	Três Portos, Esteio	ARV Empreendimentos Imobiliários
R\$ 33,00	Centro, Sapucaia do Sul	ARV Empreendimentos Imobiliários
R\$ 9.819,00	CONTÊINER DE METAL Com capacidade volumétrica de 2.400 litros	
R\$ 9.819,00	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 25 / 2025 - CODECA - CIA. DE DESENV. DE CAXIAS DO SUL	
R\$ 179,10	Lavagem de caminhão	CATSER 13544
R\$ 39,66	Adesivos (1.060 cm²)	CATMAT 635491

GABRIEL BRASIL

ENG. CIVIL CREA/RS 263212

MATRÍCULA 31.881